



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2563 - 20 de julho de 2022

### ATOS DO COMSEA



#### ATA DA 104ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao terceiro dia do mês de junho de 2022 (03/06/2022), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente, pela plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA). São eles, os conselheiros governamentais Elinia da Silva Mateus Marsango e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS), Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Clara Telles dos Santos e Joy Bergmann Soares (Secretaria Municipal de Educação - SME) e Diego Aparecido Amâncio (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana - SEAGRU), os conselheiros da sociedade civil organizada Isabela Schead Novack Schiessl e Caio Henrique Willrich (Centro Acadêmico de Nutrição - CANUT), Eurico Schopchaki e Thawanna Foscarini Schopchaki (Associação Studio Global de Karate - ASGK), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da UNIVALI - AFUVI), Elen Cristina Soares Neves (Núcleo de Base do CRESS - NUCRESS Região do Vale do Itajaí), Oswaldo Mafrá (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústrias de Carnes e Derivados de Itajaí e Região - SITAI), Priscila Sedrez Malaquias (Associação Ação em Saúde), Wilson Felício Cipriano (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer - AAPC), Eloyza Nezello (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) e as ouvintes Larissa (COOPERAR), Heloízy de Fátima Teixeira da Silva e Kawani Zeferino (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI na SAS). Justificadas e aprovadas as ausências de Rodrigo Pinzheger Silveira e Allan Giovanni de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE), Ana Luiza Reis Vasques (Secretaria Municipal de Saúde - SMS), e Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI). O Presidente Caio deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes e passou a palavra para a Primeira Secretária Thawanna, a qual deu boas-vindas aos presentes. Na sequência, o Presidente passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Thawanna pediu para todos os conselheiros registrarem presença no chat e observou que a participação estava de acordo com o Regimento Interno (12 instituições presentes). Então, o Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura e aprovação da ata da 103ª plenária ordinária realizada em 06/05/2022**. Thawanna fez a leitura da referida ata e passou a palavra para o Presidente. Caio colocou a ata em discussão, que após algumas ressalvas, foi colocada votação, sendo a ata aprovada por todos os presentes. Na sequência, o Presidente passou para a **Terceira Ordem do Dia: Assuntos gerais: Informações sobre a rede social do COMSEA; retorno da reunião da Mesa Diretora com a Secretaria da Assistência Social e MapaSAN 2022**. O Presidente Caio explicou que não conseguiu contato com a ex vice-presidente do COMSEA, no



entanto, a Segunda Secretária Elinia conseguiu resgatar a senha. Caio comentou sobre a possibilidade de abertura de um edital para acadêmicos do Curso de Nutrição da UNIVALI, com o intuito de auxiliar na administração do perfil da rede social do COMSEA. A Primeira Secretária Thawanna explicou que a abertura de editais neste sentido, é algo recorrente no curso de Nutrição da UNIVALI, e com todas as responsabilidades que cada conselheiro já possui, seria de extrema importância ter uma pessoa gerindo as redes sociais do COMSEA. O Presidente colocou em votação a sugestão, a qual foi aprovada pelos conselheiros. Conselheira Eloyza colocou-se à disposição para auxiliar na manutenção da rede social do COMSEA, por meio das estagiárias de Saúde Coletiva do Curso de Nutrição da UNIVALI, as quais são supervisionadas pela mesma. Conselheiro Diego convidou novamente os demais conselheiros para a Festa do Colono e comentou sobre a disponibilidade de criar vídeos e mídias para a rede social do COMSEA. Na sequência, Caio passou a palavra para a vice-presidente Isabela, que explanou sobre a reunião da Mesa Diretora com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Isabela explicou aos conselheiros que a reunião com a Secretária Neusa Geraldí foi excelente, a qual deu total apoio à ação prevista pelo COMSEA, realizou várias sugestões para o Plano de Ação e ações estabelecidas para o ano de 2022, além de protocolar o ofício para a "Corrida e Caminhada do Dia Mundial da Alimentação 2022". O Presidente Caio passou a palavra para a Segunda Secretária Elinia, para explanação sobre o MapaSAN 2022. Elinia espelhou sua tela e explicou que o MapaSAN (Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional) é uma pesquisa sistemática realizada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP) em parceria com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), ambas do Ministério da Cidadania, que ocorre desde 2014. A edição de 2022 consiste na quarta rodada da pesquisa realizada com o objetivo de coletar informações sobre as estruturas e componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), bem como sobre as ações e equipamentos públicos

de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito dos municípios, estados e Distrito Federal. Esta pesquisa possibilita que órgãos governamentais dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e organizações da sociedade civil atuem conjuntamente na formulação e implementação de programas e ações que constituem a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e as estratégias de fortalecimento, ampliação e implantação do SISAN em todo o território nacional. Esse diagnóstico é particularmente importante em um País como o Brasil, no qual há grandes diferenças (regionais, econômicas e de porte populacional) entre as regiões, estados e municípios brasileiros na execução e quanto às diferentes características da gestão e operação das políticas públicas correspondentes, particularmente as de Segurança Alimentar e Nutricional. O MapaSAN é uma iniciativa de pesquisa da CAISAN Nacional no contexto institucional de gestão do SISAN. Nesta edição, o MapaSAN está organizado em 3 eixos temáticos: Eixo 1) Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal; Eixo 2)



Política de Segurança Alimentar e Nutricional; Eixo 3) Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional. A participação dos municípios é voluntária, entretanto, no município de Itajaí, o Prefeito Volnei Morastoni solicitou à CAISAN Municipal o preenchimento do MapaSAN 2022, o qual ficou sob responsabilidade da Presidente da CAISAN Elinia, com a colaboração dos demais membros da CAISAN. Primeira Secretária Thawanna, deu boas-vindas à Nutricionista Joy e explanou sobre o ofício que o COMSEA recebeu da Secretaria Municipal de Educação, com a troca de conselheiro suplente representando a entidade. Também ressaltou que o COMSEA está aguardando o ofício de substituição do conselheiro suplente da Associação Ação em Saúde, pois é preferível que sejam encaminhados os dois ofícios juntos para publicação, já que é um trâmite que demanda passar pela Procuradoria Legislativa, para elaboração de decreto de substituição de conselheiro, para só depois ser encaminhado para publicação no Jornal do Município. Seguindo com a pauta proposta, o Presidente passou para a **Quarta Ordem do Dia: Definição da Comissão Organizadora da Ação de Educação Alimentar e Nutricional**. O Presidente Caio explanou sobre a importância de ter a presença das nutricionistas conselheiras da Secretaria de Educação na Comissão Organizadora da Ação de Educação Alimentar e Nutricional, e pediu que os conselheiros interessados colocassem seus nomes à disposição. Sendo assim, após as devidas deliberações, a Comissão Organizadora da Ação de Educação Alimentar e Nutricional ficou composta pelos conselheiros governamentais Elinia (SAS) e Clara (SME), e não-governamentais Caio e Isabela (CANUT), Thawanna (ASGK), Eloyza e Taren (UNIVALI). Continuando, o Presidente passou para a **Quinta Ordem do Dia: Explicação sobre a organização da Corrida e Caminhada do Dia Mundial da Alimentação 2022**. Conselheiro Diego explanou sobre a promoção de passeios ciclísticos do Grupo Perna Solidária, que promove eventos esportivos para pessoas com deficiência física, as quais poderiam ser incluídas na atividade esportiva em questão. Primeira Secretária Thawanna explicou que ainda não foi criado um grupo de whatsapp da Comissão Organizadora, pois primeiramente serão definidas todas as pessoas que estarão participando da organização do evento. Dando continuidade, o Presidente seguiu para a **Sexta Ordem do Dia: "Momento Nutrinformação": Espaço AMAmamentar**. Caio passou a palavra a conselheira Regina, a qual espelhou sua tela e fez uma breve apresentação sobre o assunto. O Município de Itajaí inovou nas iniciativas de promoção, proteção e apoio do aleitamento materno com a inauguração do Espaço AMAmamentar, sendo o projeto inédito em âmbito nacional. O local foi aberto à população em 19/05/2022 e está localizado no Centro Integrado de Saúde (CIS), em frente ao prédio administrativo da Secretaria de Saúde de Itajaí. O endereço é Avenida Adolfo Konder, 250, bairro São Vicente. O espaço funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, e tem como missão auxiliar na melhoria dos indicadores relacionados à amamentação e na redução da morbimortalidade infantil. O Espaço AMAmamentar Itajaí é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, proposta pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS). O novo espaço conta com um ambulatório especializado, com agenda programada, no qual a enfermeira responsável presta orientações sobre amamentação e faz os encaminhamentos necessários para as lactantes, ou seja, as mulheres que amamentam. Essas mulheres também contam com um espaço reservado para amamentar seus filhos e/ou tirar leite para doação. Para finalizar, Regina esclareceu as dúvidas que foram levantadas, especialmente da nova conselheira Joy. O Presidente Caio e a Primeira Secretária Thawanna agradeceram pela participação de todos os conselheiros presentes. **Encerramento:** Às 10 horas, o Presidente Caio deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Thawanna Schopchaki, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 03 de Junho de 2022.





## ATOS DO COMUSA



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991



**Resolução COMUSA nº 093, de 18 de julho de 2022**

*Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento – Cartão Corporativo do COMUSA, pelos seus conselheiros, membros de comissão permanente, membros de grupo de trabalho e Secretaria Executiva, para o pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – SC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991 e suas alterações e,

**Considerando** a deliberação da plenária do COMUSA, na 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2022, na sala 106 - Bloco C, na UNIVALI.

Resolve:

Art. 1º - Regular a utilização do Cartão de Pagamento – cartão corporativo do COMUSA, pelos seus conselheiros, membros de comissão permanente, membros de grupo de trabalho e Secretaria Executiva, para o pagamento das despesas realizadas com compra de produtos e/ou prestação de serviços.

Parágrafo único. O cartão corporativo é um instrumento de pagamento de despesas geradas exclusivamente nas atividades do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA de Itajaí, emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde e do Presidente do COMUSA, utilizado unicamente por conselheiros, membros de comissão permanente, membros de grupo de trabalho e da Secretaria Executiva do COMUSA e/ou representantes do COMUSA devidamente autorizados pela Mesa Diretora do COMUSA e/ou por seu presidente.

Art. 2º - Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do cartão corporativo para pagamento de despesas poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Para atender despesas com passagens, hospedagens, alimentação, pedágios, combustível, em viagens, bem como as despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque de conselheiros, membros de comissão permanente, membros de grupo de trabalho e da Secretaria Executiva do COMUSA, designados a representar perante instâncias e fóruns na sociedade e no governo, o Conselho Municipal de Saúde - COMUSA de Itajaí, fora do município de Itajaí;

II – Para atender situações extraordinárias, dentro ou fora do município de Itajaí, tais como: consertos, reparos e suporte para veículos, compra de medicamentos, consultas médicas e odontológicas ou afins;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991



III - Hospedagem, alimentação e deslocamento em situações extraordinárias, que interrompa a viagem;

IV – Pagamento de despesas com passagens, hospedagens, alimentação, traslado e pedágios de convidados que residem em outros municípios, que participam de eventos promovidos pelo COMUSA, no município de Itajaí.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa nos seguintes casos:

I - Sem prévio empenho e sem a deliberação da plenária e/ou da Mesa Diretora do COMUSA;

II – Para conselheiros que recebem(ram) diárias;

III – Para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços dentro do Município de Itajaí, exceto os previstos nos itens II e III, do Art 2º desta Resolução;

IV – Saque em moeda corrente, seja dentro ou fora do município de Itajaí;

V – Para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e derivados, lazer e recreação, bens materiais duráveis e/ou semiduráveis.

Art. 4º - Para os efeitos da utilização do cartão corporativo, ao Presidente do COMUSA e à Mesa Diretora do COMUSA caberá:

I - Autorizar o uso do cartão corporativo pelos seus conselheiros, membros de comissão permanente, membros de grupo de trabalho e Secretaria Executiva;

II - Definir e alterar o limite do valor para o portador do cartão;

Art. 5º - Ao portador do cartão corporativo do COMUSA caberá:

I – Assinar o Termo de Recebimento e de Responsabilidades do Cartão Corporativo do COMUSA (Anexo 1), no momento do seu recebimento;

II - A responsabilidade de zelar pela correta guarda e uso do cartão e senha;

III - No caso de roubo, furto ou perda do cartão, deverá o portador informar imediatamente à Mesa Diretora e/ou à Secretaria Executiva do COMUSA, para que as devidas medidas administrativas sejam tomadas;

IV - Informar à Mesa Diretora e/ou à Secretaria Executiva do COMUSA sobre situações extraordinárias, que possam comprometer a manutenção, sustentação, ou subsistência do portador durante seu expediente ou atividade;

V – Apresentar, ao final da atividade, a prestação de contas, com a comprovação de gastos efetivos tais como: Notas fiscais e recibos, preferencialmente em formato eletrônico PDF;

VI - É vedado ao portador repassar o Cartão Corporativo do COMUSA e a senha sem autorização expressa e formal da Mesa Diretora e/ou da Secretaria Executiva do COMUSA, seja para conselheiro, membros de comissão permanente, ou membros de grupo de trabalho ou para terceiros.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991



Art. 6º - A Mesa Diretora do COMUSA poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de julho de 2022.

Paulo Roberto Schlemper  
Secretário-Executivo

Edimar Garcia – Presidente  
Gestão Biênio 2022-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991



Termo de Recebimento e de Responsabilidades do Cartão Corporativo do COMUSA

Resolução COMUSA nº 093, 18 de julho de 2022

Saldo Disponível	Em R\$		
Número do Cartão	4674 8190 0540 0379	Bandeira	VISA – Banco Brasil
Nome:		CPF:	
Evento/Atividade:			
Data do recebimento:		Data de entrega:	
Previsão de gastos:			
Alimentação:			
Hospedagem:			
Deslocamento:			
Outros:			

Eu, \_\_\_\_\_, declaro o recebimento do presente cartão, que tem por finalidade subsidiar as despesas geradas na atividade: \_\_\_\_\_, conforme as normas estabelecidas pela Resolução COMUSA nº 093, 18 de julho de 2022.

I - A responsabilidade de zelar pela correta guarda e uso do cartão e senha.

II - No caso de roubo, furto ou perda do cartão, deverá o portador informar imediatamente à





Mesa Diretora e/ou à Secretaria Executiva do COMUSA para que as devidas medidas administrativas sejam tomadas;

III - Informar à Mesa

Diretora e/ou à Secretaria Executiva do COMUSA sobre situações extraordinárias, que possam comprometer a manutenção, sustentação, ou subsistência do portador durante seu expediente ou atividade;

IV – Apresentar, ao final da atividade, a prestação de contas, com a comprovação de gastos efetivos tais como: Notas fiscais e recibos, preferencialmente em formato eletrônico PDF;

V - É vedado ao portador repassar o Cartão Corporativo do COMUSA e a senha sem autorização expressa e formal da Mesa Diretora e/ou da Secretaria Executiva do COMUSA, seja para conselheiro, membros de comissão permanente, ou membros de grupo de trabalho ou para terceiros.

Nome do Portador

CPF

COMUSA

## ATOS DA CVI

Podemos dizer que a Uni Colibri PORTARIA Nº 172/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora ROBERTA CANZIANI SABINO, matrícula nº 114, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, pelo período de 07 (sete) dias, de 06.07 a 12.07.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 175/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARIA EMÍLIA CONTER, matrícula nº 29, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 10 (dez) dias, de 12.07 a 21.07.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de julho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Registro no TCE nº: DBD82755BECA8E808E9C3CD1A1252B3E48BFAA61

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, para inscrição de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Seminário “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações”, pelo valor global de R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais). Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 19 de julho de 2022.

Jorge Luis Andrade  
Secretário de Administração e Finanças

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de inscrição de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Seminário “Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações”, que será realizado pela empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 61-68, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, fundamentada no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, para prestação dos serviços supramencionados no valor total contratado de R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 19 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2019 – Terceiro Termo Aditivo  
Contratada: PAULO ROBERTO DOMINGOS  
(CPF: 495.319.569-87)

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
Valor total do termo aditivo: R\$ 49.536,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).

Vigência: 22/07/2022 até 21/07/2023.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 10/2019.

Data de assinatura: 19/07/2022

PETERSON CORRÊA  
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí

### AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº CBBA105FB6B8EF8EC874A474081E5D782D80FA56  
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra



aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2022, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 10/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE MOÇÕES E HOMENAGENS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h00 do dia 03/08/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 19 de julho de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE  
Secretário de administração e Finanças

**PORTARIA Nº 174/2022**

**ENQUADRA SERVIDOR À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR o servidor RÔMULO MOISÉS CORDEIRO, matrícula nº 96, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 08 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de julho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.



**PORTARIA Nº 171/2022**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

**CONCEDER** férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2021 a 11.01.2022	26.07 a 05.08.2022 COM ABONO SALDO: 09 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



**PORTARIA Nº 171/2022**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

**CONCEDER** férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2021 a 11.01.2022	26.07 a 05.08.2022 COM ABONO SALDO: 09 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

## ATOS DO GABINETE



**PORTARIA Nº 2079/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2559, de 06 de janeiro de 2021, e conforme a C.T. nº 396/2022, da Coordenadoria de Pessoal Médico e Saúde Ocupacional, resolve: **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 189, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILLE SCHMITT POLEZA	895591	PROFESSOR	33	05/07 a 06/08/2022
GILBERTO LOURIVAL OLIO	1677697	PROFESSOR	90	11/07 a 08/10/2022
GISELDALINA CORREA SEDEZ	2370592	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	28/06 a 01/07/2022
VOICE CRISTINA PEREIRA	2313069	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	11/07/2022
JOSÉ LUIZ DE SOUZA	2314191	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39	03/07 a 01/08/2022
JULIANO RODRIGUES	2272591	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	60	02/07 a 30/08/2022
JUNANCIER DA SILVA	2269491	PROFESSOR	04	28/06 a 01/07/2022
LIACATIA CORREA	791797	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	01/07 a 08/07/2022
LIDIA DUDEK DUARTE	1777591	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	22/06 a 24/06/2022 29/06/2022
MARIA ANGELITA DA SILVA	668119	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	39	03/07 a 07/08/2022
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583097	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	30/06 a 13/07/2022
SIRLEY NEVES CUGEK	1388694	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	01/07 a 08/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2080/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 397/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIO MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	25/06 A 29/06/2022
BRUNA HELOISA FERNANDES	2324301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	29/06 A 06/07/2022
CARULINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	02	02/06 A 03/06/2022
CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	1894301	MOTORISTA	08	02/07 A 09/07/2022
DENISE FELISBERTO	613410	PROFESSOR	15	01/07 A 15/07/2022
ELISABETH DE SENNA	367506	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	14	01/07 A 14/07/2022
ELOINA DONISETTE DA SILVA	736001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	28/06 A 26/08/2022
JOAO CARLOS MACIESKI MICHEL	664903	SUPERVISOR ESCOLAR	05	27/06 A 01/07/2022
LILIANE DA SILVA PEIXER	1644206	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	63	24/06/2022 28/06 A 29/06/2022 01/07 A 29/08/2022
PRISCILA COUTINHO	1143003	SUPERVISOR ESCOLAR	05	01/07 A 05/07/2022
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	2165501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	05	27/06 A 01/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2081/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 398/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIA RODRIGUES	1871201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	21/06 A 22/06/2022 28/06 A 29/06/2022
CRISTINA SHEILA FARKAS	1769301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	09	26/06 A 29/06/2022 02/07 A 06/07/2022
ELIANE DA SILVA	1874101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	04/07 A 08/07/2022
IARA SCHWARTZ	1377713	PROFESSOR	30	29/06 A 28/07/2022
JACQUELINE MARIA DA ROCHA	1416606	PROFESSOR	06	26/06 A 01/07/2022
JAMILLY ROBERTA PEREIRA	2146311	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	03/07 A 07/07/2022
MAINE BARBOSA LOPES	2354201	PROFESSOR	04	28/06 A 01/07/2022
MEILA MAURIN VELHO DE SOUZA CORREIA	1430603	PROFESSOR	04	26/06 A 29/06/2022
NARA ELIZABETE FELIPPI	1104101	ENFERMEIRO	05	27/06 A 01/07/2022
ROSELI AMORIM DA SILVA	1526004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	26/06 A 03/07/2022
TANIA MARISA MACENA	301408	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	27/06 A 29/06/2022 06/07 A 08/07/2022
THAMIRES MARX	2358201	PROFESSOR	07	03/06/2022 20/06 A 25/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2082/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 399/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	07	23/06/2022 24/06/2022 26/06 A 30/06/2022
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	18	05/07 A 22/07/2022
ANGELITA BATISTA DE ALMEIDA	1178606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	02/07 A 29/09/2022
ARLETE MARIA MAESTRI	692920	PROFESSOR	05	30/06 A 04/07/2022
DAIANE STEFANE GONZAGA DE SOUZA	2232201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/06/2022 30/06/2022
DHIELLE DE SOUZA PINHEIRO	2292501	ENFERMEIRO	05	28/06 A 02/07/2022
ELIZANE GONCALVES DUARTE	1666906	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	30/06 A 04/07/2022
GRASIELA ALVES	2085701	ENFERMEIRO	03	22/06 A 24/06/2022
JULIANA COELHO ADAO	1555001	PROFESSOR	04	03/06/2022 28/06 A 30/06/2022
KRYSTIELY WILGEN DA SILVA PINHEIRO	2239101	PROFESSOR	06	30/06 A 05/07/2022
LUCIANE DE SOUZA LOPEZ	2201401	INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	08	28/06 A 05/07/2022
MARCELO THOMAZI BIASUZ	4744001	CIRURGIAO DENTISTA	07	27/06 A 03/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2083/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 400/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA GOMES E SILVA DE FELIX	1175307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	29/06 A 03/07/2022
ANDREA REGINA MARQUES PADILHA	885901	PROFESSOR	30	06/07 A 04/08/2022
ANDREZA DE SOUZA	1503906	PROFESSOR	10	24/06 A 03/07/2022
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	30	01/07 A 30/07/2022
JOSE PEREIRA DA CRUZ	1818003	PROFESSOR	60	27/06 A 25/08/2022
MARGARETE CARDOZO ADRIANO	1802202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/06 A 30/06/2022
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	04	27/06 A 30/06/2022
MARLENE LOPES CARDOSO	738401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	08/06 A 09/06/2022 27/06 A 28/06/2022
MIRIAM DA SILVA VIEIRA	1968201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	20/06 A 23/06/2022
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	20	05/07 A 24/07/2022
SUELI BERNADETE JACINTO YOSHIIHARA	1832104	PROFESSOR	30	05/07 A 03/08/2022
VIVIANE CRISTINA PIANEZZER BITTENCOURT	1196314	PROFESSOR	10	05/07 A 14/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2084/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 402/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	24/06 A 03/07/2022
CHRISTINE STANKE GONCALVES G WEINGRABER	1778901	CIRURGIÃO DENTISTA	05	04/07 A 08/07/2022
DEBORAH COLARES	4020001	ENFERMEIRO	03	04/07 A 06/07/2022
FRANCELLE DE MOURA DALLA COSTA	2411601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	29/06 A 04/07/2022
GILMARA CRISTIANE RHENIUS	2063401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	23/06 A 28/06/2022
GISELE COPPI VIEIRA	634706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/06/2022
GISELE LIMA COUCEIRO	1846601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	27/06 A 06/07/2022
ISABEL CRISTINA VIEIRA	1659301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	01/07 A 06/07/2022
JULIANA ASSUMPCAO BARSKI	1568102	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	04	01/07 A 04/07/2022
LISANDRA COSTA DA SILVA	1802002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	05/07 A 07/07/2022 30/06 A 01/07/2022
LUCIANE DA SILVA	1388112	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	04/07 A 08/07/2022
THALANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	01/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2085/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 403/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXSANDRA DOMINGOS CARNEIRO	1471707	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	27/06 A 01/07/2022
ANA MARIA TRINDADE FRANCISCO	1702107	PROFESSOR	10	28/06 A 07/07/2022
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	01/07 A 15/07/2022
DANIELA DA SILVA	1045801	PROFESSOR	10	30/06 A 09/07/2022
DONZILLA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	24/06 A 27/06/2022
ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	1737405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	27/06 A 01/07/2022
GEOVANNA VIEIRA	2355501	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08	01/07 A 08/07/2022
LURDES KASMIRZAK	1573205	PROFESSOR	30	29/06 A 28/07/2022
MURIEL CAMPOS LAUS	1991802	ENFERMEIRO	03	26/06/2022 17/06/2022 23/06/2022
NEIDE APARECIDA DE CARVALHO	1826302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	07	28/06 A 04/07/2022
RENATO ANTUNES DOS SANTOS FERRAZ	1731801	PROFESSOR	30	05/07 A 03/08/2022
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	57	04/07 A 29/08/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2086/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 404/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	1228012	PROFESSOR	05	03/07 A 07/07/2022
ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS	2318701	ENFERMEIRO	04	04/07 A 07/07/2022
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	07	04/07 A 10/07/2022
CAMILA FERRERA HILLESHEIM	1947301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/07 A 08/07/2022
KARINE DE BEM ALCANTARA MATSUBARA	1566901	MÉDICO	02	05/07 A 06/07/2022
LEILA MARILIA AGOSTINI	369601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	04/07 A 08/07/2022
MARA LUANA DE SOUZA MONTEIRO	2059702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/07 A 10/07/2022
MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	2209202	PROFESSOR	02	04/07 A 05/07/2022
PAULO RODRIGO SILVA	1872501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	01/07 A 07/07/2022
SÍLVIA REGINA DE BORBA GERVASIO	1731901	PROFESSOR	09	01/07 A 09/07/2022
TATIANE NESI BUDNI RIGONATTI	1515301	PSICOLOGO	05	04/07 A 08/07/2022
VILMAR VALDIR PHILIPPS	127501	PROFESSOR	07	07/07 A 13/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2087/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 405/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DE FOSTER BORGES	1180905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	04/07 A 07/07/2022
CARINA DA CUNHA MAES	1737304	PROFESSOR	05	10/07 A 14/07/2022
CRISTIANE MARA SILVA	1503201	PROFESSOR	04	11/07 A 14/07/2022
DEYSE DE SOUZA SPERANDEO MORAES	1799802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	05/07 A 08/07/2022
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	08/07/2022
PATRICIA MARA DEUNISIO VIEIRA	1782505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/07 A 07/07/2022
RICHARD EUSTÁQUIO ABREU DE ASSIS	1641010	PROFESSOR	05	04/07 A 07/07/2022 11/07/2022
SILVANA DA SILVA LAURINDO	1581206	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/07 A 15/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2088/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor RUBENS FRANCISCO MENON, matrícula n.º 2129306, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, portador da CNH n.º 01287644940, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 21 de agosto de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2089/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JULIO CESAR CORAZZA, matrícula n.º 1539701, admitido para exercer emprego público de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH n.º 02526012013, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2090/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 377/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora BRUNA RENATA LUIZ, matrícula n.º 1734404, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 24 de junho de 2022 a 21 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2091/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 378/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora DENISE SOUZA ROZZA, matrícula n.º 1928301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, pelo período de 03 (três) dias, de 29 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2092/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 378/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTA, matrícula n.º 1154801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 18 (dezoito) dias, de 24 de junho de 2022 a 11 de julho de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2093/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 378/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora STHEFANIE CHRISTINE RAMOS, matrícula n.º 1887905, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2094/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 406/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE GERMANO	1232301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/06/2022
FABIANA FAGUNDES DA SILVA	1817104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	27/06 A 05/07/2022
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	30/06 A 02/07/2022
GRAZIELA ALINE MELO	719910	PROFESSOR	02	23/06 A 24/06/2022
LUIZA ROBERTA MARQUETTI TRAINOTTI	2172302	PROFESSOR	01	24/06/2022
MARCIA APARECIDA LEITE DA ROSA	143902	PROFESSOR	01	01/07/2022
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISON BUSCHI	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/06 A 28/06/2022
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/07/2022
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/06 A 01/07/2022
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/06 A 24/06/2022
PATRICIA VICENTE SCHMITT	616202	PROFESSOR	01	30/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2097/2022**

**PORTARIA N.º 2095/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 098 e 1368/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Cargo/Função	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
André Filipe Aragão Lima Ramos	20 horas	Inglês	Especial	01/08/22 a 21/12/22
Lyncon Ribeiro da Silva	30 horas	Arte	Permanente	21/07/22 a 22/08/22
Priscila Karem Nascimento Wandrey	30 horas	Arte	Permanente	21/07/22 a 21/12/22
Rossane Maria Maiêves	20 horas	Inglês	Permanente	01/08/22 a 21/12/22

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 391/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	01/06/2022 13/06 A 14/06/2022 29/06 A 01/07/2022
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	10/06/2022 21/06/2022 28/06 A 30/06/2022
CAMILA REGINA PINTO AVELINO	2412201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	28/06 A 04/07/2022
ELCIO GIORGI	1211903	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA	07	29/06 A 05/07/2022
ERALDO PEREIRA MACHADO	1552013	PROFESSOR	08	05/07 A 12/07/2022
ESTELA MARIS COELHO	480401	PROFESSOR	08	08/06 A 09/06/2022 13/06/2022 20/06/2022 28/06 A 01/07/2022
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	08	21/06/2022 23/06 A 24/06/2022 27/06 A 01/07/2022
JUREMA BEATRIZ MENNA BARRETO TAVARES	174901	MEDICO	10	01/07 A 10/07/2022
LUDGERO JOAO DOS SANTOS JUNIOR	2212801	SUPERVISOR ESCOLAR	02	25/05 A 26/05/2022
ROMERO AVELINO MARCOS	1267908	PROFESSOR	60	22/06 A 20/08/2022
VINICIUS GODINHO BUSATO	167501	MEDICO	05	29/06 A 03/07/2022
WESLEI XAVIER DA SILVA	2091201	MEDICO	30	23/06 A 22/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.



**PORTARIA N.º 2096/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1369/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Edu Antônio Rodrigues	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	21/07 a 21/12/2022
Natane Jannie da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 21/12/2022
Tatiane Gonzaga Ferreira Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 31/08/2022
Thayse Santos Marchi Machado	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/07 a 21/12/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2098/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 392/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARTINS MENDES ALVES	1997002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	05/07 A 11/07/2022
CRISTIANE COPPI SCHAEFER	612802	PROFESSOR	60	08/07 A 05/09/2022
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	05	04/07 A 08/07/2022
ELIANORA DE GOES REBELLO ADRIANO	1717701	CIRURGIÃO DENTISTA	04	05/07 A 08/07/2022
ELISA TRIMMER SILVA DA COSTA	1514101	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	29/06 A 03/07/2022
FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO	654601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	27/06 A 01/07/2022
JUCILENE ZURAIDE DE MELO NAGEL	152201	PROFESSOR	06	28/06 A 03/07/2022
LENI BATISTA TESSELE	247002	ADMINISTRADOR ESCOLAR	06	03/07 A 08/07/2022
MARCELO DE OLIVEIRA LAZARONI	1928902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	05/07 A 09/07/2022
MARIANE REGINA NUNES	2359101	PROFESSOR	07	02/07 A 08/07/2022
SILVESTRE SILVIO SEVERINO	685409	PROFESSOR	05	22/06 A 24/06/2022 28/06 A 29/06/2022
VIVIANE SANTOS DA SILVA	618701	PROFESSOR	06	22/06 A 23/06/2022 27/06 A 30/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2099/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 393/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SCHLICKMANN	1576711	PROFESSOR	05	27/06 A 01/07/2022
ALESSANDRA VIEIRA DE BORBA	1382901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	27/06 A 01/07/2022
ANA KAROLINE DE JESUS ROSA	1512608	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	28/06 A 05/07/2022
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLO	1732101	PROFESSOR	14	01/07/2022 05/07 A 17/07/2022
CRISTINA DE JESUS VICENTE	695014	PROFESSOR	08	28/06 A 05/07/2022
GENESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR	1556505	MÉDICO	30	24/06 A 23/07/2022
PATRICIA ROBERTA BELLANDA	1629101	FARMACÊUTICO	06	27/06 A 02/07/2022
PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	1877903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	23/06/2022 27/06 A 29/06/2022
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	1716004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	29/06 A 14/07/2022
ROSEMARI LOPES DE MELLO PEREIRA	2602	PROFESSOR	15	04/07 A 18/07/2022
SILVANA BORDINI	1657601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	28/06 A 04/07/2022
VALQUIRIA DAS GRACAS VIEIRA T SILVEIRA	225301	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	11/07 A 09/08/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2100/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 394/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DA COSTA	1385306	PROFESSOR	05	02/07 A 06/07/2022
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	20	06/07 A 25/07/2022
DIOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	1561301	TECNICO EM ENFERMAGEM	09	02/07 A 10/07/2022
DIOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	1561302	TECNICO EM ENFERMAGEM	09	02/07 A 10/07/2022
ELIANE CUSTODIO DUARTE	736501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	44	02/07 A 14/08/2022
JOSIANO DOS SANTOS GONCALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	02	29/06 A 30/06/2022
JULIANA HORSTMANN	1930211	PROFESSOR	04	05/07 A 08/07/2022
JULIANA PEIXER MINATTI BAIAO	807202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	09/06 A 10/06/2022 28/06 A 29/06/2022
MARINA WERNER REIS	2310001	MÉDICO VETERINÁRIO	14	28/06 A 11/07/2022
MARINALIA NATANI MAFRA BEUTLER	1976301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	06/07 A 20/07/2022
ROSEMERI APARECIDA DE MELLO	1671302	PROFESSOR	10	04/07 A 13/07/2022
SIRLENE DA SILVA DAL SANTO	2236402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/06 A 30/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2101/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 395/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	04	22/06 A 23/06/2022 01/06 A 02/06/2022
CINTIA APARECIDA DA SILVA	2037601	PROFESSOR	07	04/07 A 10/07/2022
DANIELA DA SILVA	1045801	PROFESSOR	90	12/07 A 09/10/2022
ELIANE APARECIDA MEDEIROS	1503702	PROFESSOR	05	24/06 A 28/06/2022
FELIPE SPARRENBERGER	1717201	MÉDICO	04	11/06 A 13/06/2022 27/06/2022
JACQUELINE CELIA COELHO MARTINS	1845101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	04/07 A 17/08/2022
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	29/06 A 03/07/2022
KETI LIRIA REIS DE LIMA JARBAS	1924502	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	04	28/06 A 01/07/2022
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/06/2022
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	30/06 A 01/07/2022
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	04	23/06 A 24/06/2022 20/06/2022 07/06/2022
SILVIA JANINE RODRIGUES DA COSTA	492501	PROFESSOR	45	11/07 A 24/08/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2102/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Sarah Dembiski Dias do Nascimento	2384902	40 horas	Professor	07/10/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2103/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 683/2022, da Procuradoria-Geral do Município e ao requerimento do servidor **CLEBERSON DAS NEVES**, matrícula nº 2051601, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 14 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 19 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2104/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 375/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MÉDICO	05	27/06 A 01/07/2022
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	10	28/06 A 07/07/2022
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/06/2022
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	29/06 A 06/07/2022
HELIA SAMANTHA DE JESUS FERNANDEZ PRADO	658402	PROFESSOR	30	30/06 A 29/07/2022
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	23/06 A 27/06/2022
MARISETE DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	181601	PROFESSOR	15	30/06 A 14/07/2022
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL	04	04/06 A 05/06 E 24/06 A 25/06/2022
PAULO CESAR BATISTA SANTOS	1689601	EDUCADOR SOCIAL	18	29/06 A 16/07/2022
TATTIANE PESSI DOS SANTOS	2290203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	25/06 A 08/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2105/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 374/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	09/06, 13/06 A 14/06, 23/06, 04/07 A 07/07/2022
ANALIA ROCHA PACHECO	1724504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	07/07 A 05/08/2022
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	27/06 A 03/07/2022
EDELZIA VILELA GUIMARAES	2077201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	27/06 A 11/07/2022
EISANGELA DOS SANTOS IATZAC	1951502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	27/06 A 03/07/2022
ELI APARECIDA DE FREITAS	2390401	PROFESSOR	21	21/06 A 26/06 E 28/06 A 12/07/2022
KARINE WIGGERS MORAIS	2245401	FONOAUDIÓLOGO	01	24/06/2022
LUIZA ALEXANDRINA ALVES	733701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	06/06 A 08/06 E 22/06/2022
MABEL MARIANO ZIM	733002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	23/06 A 07/07/2022
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	03/07 A 17/07/2022
MARCOS CELJO BARBOSA	893903	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	22/06 A 20/08/2022
TANIA JUCARA DA SILVA PEREIRA	843301	ENFERMEIRO	90	09/06 A 06/09/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2106/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 373/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE LUISA SOUZA GONZALES	1662405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/06 A 21/07/2022
ANDREZA GRIMES GAMBA BURIGO	1500106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	28/06 A 17/07/2022
ANTONIA SANDRA VIEIRA	1857502	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	60	23/06 A 21/08/2022
CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	1961801	SUPERVISOR ESCOLAR	30	24/06 A 23/07/2022
EDSON FERNANDES	1200304	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	11	21/06 A 01/07/2022
GABRIELA ANTUNES GRIZOSTE	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	22/06 A 19/09/2022
GESSICA DE ALMEIDA DE FREITAS	2215801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	27/06 A 26/07/2022
KAROLINE KALCKMANN	1969901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	09/06 A 10/06 E 24/06 A 30/06/2022
KELLY CRISTINA FELISBINO	1751805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	26/06 A 02/07/2022
RENATA GONCALVES	1845801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	33	07/06 A 09/06, 24/06 A 23/07/2022
SIMONE GARCIA ULLER	767002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	57	03/07 A 28/08/2022
VANILDA DA SILVA MARTINS	456006	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	24/06 A 28/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2107/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 372/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADEMAR NEVES	1945801	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	27/06 A 01/07/2022
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	06	27/06 A 02/07/2022
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	04/06, 10/06, 14/06 E 24/06 A 04/07/2022
ANIDALVA DA SILVA AMORIM	1227712	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	27/06 A 01/07/2022
CRISTIANE COPPI SCHAEFFER	612802	PROFESSOR	08	06/06 A 07/06, 21/06, 27/06 A 01/07/2022
GABRIELA MONTEIRO EVANGELISTA FARIAS	1189105	PROFESSOR	06	26/06 A 01/07/2022
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	22/06 A 29/06/2022
LAIS DE GREGORIO	1725705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	34	21/06 A 24/07/2022
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	07	22/06 A 28/06/2022
SALETE DE JESUS HERECHUK	1879602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	23/06 A 29/06/2022
WANDERLEI LUCIO FURTADO	1439305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	24/06 A 26/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2108/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 371/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	06/06, 09/06, 20/06 A 26/06/2022
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	13/06 A 14/06/2022
FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA	1962301	PROFESSOR	10	13/06 A 22/06/2022
JOAO ALFREDO AUSEM	2069901	MÉDICO	04	22/06 A 25/06/2022
JULIANO DA VEIGA	1126501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	09	12/06 A 20/06/2022
LETICIA CRISTINA DIAS ROCHA TIEPO	1914101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	20/06 A 24/06/2022
LUCIANA ZIMMERMANN LOOK	1960701	PROFESSOR	07	21/06, 06/06 A 08/06 E 27/06 A 29/06/2022
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	23/06 A 28/06/2022
MARCIO ESPINOLA PATRIANOVA	222101	CIRURGIÃO DENTISTA	04	20/06 A 23/06/2022
MARISA HENKEL	2016703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	08/06 A 13/06/2022
NELCIRA APARECIDA COSTA	445902	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	02/06 A 07/06/2022
THALANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	22/06 A 29/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2109/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 370/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CAETANO BENTO	1549603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	16	20/06 E 25/06 A 09/07/2022
DARCI NOEMIA DOS SANTOS GONCALVES	713101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	27/06 A 06/07/2022
DIONY JONER	2277601	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	04	01/06 A 02/06, 13/06 E 11/06/2022
ELIANE CASTRO MARTENDAL	1500605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/06 A 29/06/2022
ELIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	359703	PROFESSOR	05	25/06 A 29/06/2022
JANE TEREZINHA LEHM KUHL DE LIMA	1891901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	01/07 A 30/07/2022
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTA	1154801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	09/06/2022
NERILDA DA CONCEICAO ROCHA	1532206	PROFESSOR	30	01/07 A 28/07/2022
REGINA MARIA MOURA DA SILVA GAMA	1923002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	25/06 A 29/06/2022
ROSIMAR RUTSATZ WESTPHAL	1102502	PROFESSOR	25	29/07 A 22/08/2022
SILVANA ANTUNES BITENCOURT	1113203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/06 A 30/06/2022
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	06/06, 20/06 A 28/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2110/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 349/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA ISABEL BORGES	1806304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	21/06 A 29/06/2022
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	09/06 A 10/06, 20/06 A 22/06 E 28/06 A 01/07/2022
FLAVIO FRANCA DE PAULA	2169501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	15/06 A 19/06/2022
IARA SCHWARTZ	1377713	PROFESSOR	04	13/06 A 14/06 E 20/06 A 21/06/2022
IVONETE DE FATIMA PEIXOTO	735401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	21/06 A 27/06/2022
LILIANE CRISTINA DE SOUSA GROSSER	1846701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	16/06 A 25/06/2022
MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	1599605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	20/06 A 18/08/2022
MICHELE JAQUES DA SILVA BRITO	1074802	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	28/06 A 01/07/2022
NILVA HERRMANN DA CRUZ	1119601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29	15/06 A 13/07/2022
PRISCILA CORDOVA DE JESUS	1239604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	04/06 A 30/06/2022
SILVANA BACHTOLD REIG	1266816	PROFESSOR	07	20/06 A 26/06/2022
SILVANA CARDOSO AYRES	1980602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	09/06 E 20/06 A 28/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2111/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 407/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA BARBARA SILVA	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	03	24/06, 28/06 A 29/06/2022
ANA CAROLINA PLANINC	2229804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/06/2022
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/2022
DENILSON VARGAS DA SILVA	1743801	MÉDICO VETERINÁRIO	01	29/06/2022
ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	1827607	PROFESSOR	03	04/07 A 06/07/2022
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	26/06 A 01/07/2022
JANAINA DE NASCIMENTO	1670903	PSICÓLOGO	01	24/06/2022
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/07 A 06/07/2022
LUCILENE VIGNOLI	1842801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	24/06 A 01/07/2022
SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	1528611	PROFESSOR	01	30/06/2022
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	02	29/06 A 30/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2112/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 376/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANGELA MAES BARCELOS THOME	858801	GUARDA PATRIMONIAL	01	23/06/2022
ELAINE DE SOUZA	1735504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/06/2022
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	28/06 A 04/07/2022
JEVANETE MULLER BÄCK	634814	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	07/06 A 10/06/2022
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	24/06/2022
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	24/06 A 29/06/2022
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	23/06/2022
RENATA RIBEIRO RAMOS	2223501	MÉDICO	01	22/06/2022
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	01	27/06/2022
VIVIANE APARECIDA RIETER	2092401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2113/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 1830, de 01 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2556, de 01 de julho de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO AUGUSTO OLIVA GIL	0040

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2114/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **ROBERTO DE SA PRUDENCIO**, matrícula nº 2070101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL**, portador da CNH nº 00776492036, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 11 de abril de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2115/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com a C.I. nº 1212 e 1214/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 007/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1745, de 12 de junho de 2017 e Edital nº 015/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1795, de 06 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.056, de 15 de setembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1801, de 20 de setembro de 2017, Decreto nº 11.699, de 12 de setembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2133, de 23 de setembro de 2019 e Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS**, Categoria 2, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANNA DE CAMPOS KETZER	008

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2116/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1211 e 1214/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	GILSON MARCOS NOGACZ
14	SANDRO GUMZ
15	ALISON RAFAEL POLPETA FREITAS

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2117/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ARTE**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA OGLEARI	008
PATRICIA FRAGA DE BATISTA	009

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2118/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – CIÊNCIAS**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELI LIMBERGER GALVAN	001

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2119/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE MOREIRA BELUCO	015
EMILEIDI MACHADO GONCALVES	016

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2120/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THUANNY JOCASTA GODOY	175
IZABEL COSTA LUIZ	176
EVELIN MARIA DOS SANTOS FELIPE	177
PATRICIA CLAUDIA DIAS	178
FABIANE MOREIRA	179
JULIA MARINA MARCHI DE ALMEIDA	180
TAYNARA OHANA MUNIZ CORREA	181
ALESSANDRA DEBATIN	182
ELLEN CRISTINA HELLINGER	183
THAIS MARCELINO CUNHA	184
GEOVANA CARDOSO FLORIANO	185
SILVIA ALINE DOS SANTOS DA SILVEIRA	186
ANA CAROLINA BATISTA	187
RENATA SOARES AMORIM	188
PATRICIA GUIMARÃES	189
CHRISTIANE GARCIA	190
KEZIA POLLYANA FERREIRA PASSOS	191



ISMAEL ANDRADA BERNANRDES	192
JACILENE BARROS WILDE	193
SOELI DA APARECIDA GALVÃO	194
IDA CRISTINA GOMES RABITO	195
RENATA VIEIRA	196
DIANA NASCIMENTO LUCO	197
ROSANA SILVA DE SANT ANNA	198
JANAINA TEODORO COSTA	199
DAIANE ZACHESKI DA SILVA	200
CAMILA CRISTINA DA SILVA	201

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2121/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – GEOGRAFIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE SCHLICKMANN	001
ARIANE MALTA SALGUEIRA COSTA	002
DIOGO QUINTILHANO	003
HAMILTON BUENO DE CAMARGO	004
NEIVA MARCIA DE CASTRO DA SILVA	005

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2122/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – INGLÊS** Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO PEDRO DA SILVA	022
DAIANA DE BORBA TEIXEIRA	023

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 2123/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE FATIMA SANTOS	024
ARIANE TORRES NIEHUES	025
ELCIA TAVARES GARCIA	026
DANIELE PEREIRA GOMES DA SILVA	027
CRISTIANE DA SILVA COIMBRA LIRA	028
ANGELA APARECIDA GANDIN	029

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 2124/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – MATEMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO GERALDO FERREIRA	023
JOAO EUGENIO CAMILO COELHO	024
ADRIANO CORREA	025
DANIELA MELO IGNACIO	026
EDUARDO CORDEIRO NORONHA	027

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 2125/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e nº 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação, bem como, ao Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa II**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE SCHULZE DOS SANTOS	020
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	021

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 2126/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1209 e nº 1211/2022/DGP/SME, e Solicitação de Provimento de Cargos advinda da Secretaria Municipal de Educação, bem como, ao Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa II**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON ALEX GOBETTI	010
JOAO LUIS MENEGASSO	011

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2127/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1371/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora ANGE-LA DA COSTA MARTINS, matrícula nº 1744804, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2130/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 409/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
1523601	Luiz Carlos Ferreira	Motorista	04/11/2021

Itajaí, 20 de julho de 2022.



PORTARIA N.º 2128/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1371/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Cristiane Pacifico	1724904	Agente em Atividades de Educação	180
Simone Valeria Pereira Caldas	796813	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2131/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.I.s nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
ROSANE KAROLINE DA SILVA	058
MARCIA REGINA FELIX FURLANETTO	059
PAULA ANDREIA DE SOUZA MADUREIRA	060
TATIANE VICENTE BOEMER	061
JANICE VALERIA PAGEL HERRBACH	062
ANDREZA KARLA DE SOUZA SCHLOGI	063
CRISTIANE ALVES VIANNA DE MORAIS	064
GISELI VALDA PEREIRA	065
GIANINI APARECIDA PELEGRINI DAL SANTO	066
VITÓRIA LAURA N MALLETT MARTINS	067
CLAUDIONOR COSTA TEIXEIRA	068
KELLY CRISTINA ONOFRI	069
PRISCILA EVELYN DOS SANTOS BRAND	070
NOEMI COLLA REIS	071
RICARDO DOS SANTOS	072
PETÚNIA TULIPA CANDIDO	073
BRUNA FURLANETTO LEONARDO	074
NAYARA NASCIMENTO PORTO MUNARI	075
BIANCA MARISTELA ROVATTI	076
SIMONE FELICIO REGIS DUTRA	077
MARIANA RIBEIRO DO VALLE	078
AMANDA CAROLINA VITORINO	079
ANGELIKE PAMPLONA	080

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2129/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 409/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
433101	Luciane Campos Gislon	Cirurgião Dentista	01/02/2021

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





**PORTARIA N.º 2132/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
CARLA HOELLER BUDAG DO VALLE	031
ALESSANDRA DE ARAUJO MARTINS	032
CARLA DA ROSA	033
JAQUELINE MACEDO BISPO HAACK	034
SIMONE JACOBI VARGAS	035
ELAINE DOMINGAS SILVEIRA	036
JUSSARA CORREA	037
LIGIANE PEDRON	038
ALEXANDRA FABIANA DE SOUZA	039
CLEBIO BATISTA DE LIMA	040
JOSIANE ADÃO	041
SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	042
JACIR CARNIEL	043
ORIANA CORRÊA	044

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2134/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
MAXINEIA DE FÁTIMA ANGELO GONÇALVES	008
KALEB RODRIGO FRUTUOSO	009
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	010
ED DE CASTRO SOARES	011
EDER CALIXTO GONÇALVES	012
LUCI DE BARROS	013
HEITOR LUIZ FURTADO	014
GLEICE SOUZA FERNANDES	015
ALINE RITA DE BARROS	016
DOUGLAS F DIAS DE CARVALHO	017

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2135/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
JOÃO ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	017
TAÍSE FARIAS VALDRIGUES	018
JESSÉ EMANOEL FERREIRA	019
LUIZA DOS REIS AGUIAR	020
NATALI CARINE MOLINARI BARBOSA	021
LUAN SILVANO	022
GIOVANA BRAGANHOLO	023
ROBERTO DE LIMA VIANA	024
JULIANA REGINA SILVA GUIMARÃES	025
GILSON LITKA	026
PABLO WILLIAM CAPSTRANO	027
RENATA REGINA TEIXEIRA	028
CARLOS EDUARDO MELLO	029
ALICE TEREZA ZUCCHI	030
MÁRCIA CRISTINA V. DOS SANTOS	031
ALINE FERNANDA ANDRADE DA SILVA	032
TABATA APARECIDA ZUCCHI	033
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	034
BERNARDO SIQUEIRA ZAGO	035
QUELEN SCHUTZ CARVALHO	036

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2133/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
GILBERTO MANOEL DE SOUZA	006
ALLAN ELIAS LESSA	007

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí





**PORTARIA N.º 2136/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
BARBARA CISTINA CLEMER	11
BEATRIZ FERNÁNDEZ	12
PRISCILA REGINA RORATO VITOR	13
FERNANDA LOURENÇO VILELA	14
GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES	15
PALOMA REGINA DE OLIVEIRA PATT	16
MATHEUS DE LIMA GOULART	17
LUCIANO MANOEL CLAUDINO	18
RAYANE BUSANELLO ROSBACK	19
VIVIANE DE SOUZA DIAS PANIAGUA	20
BRUNO CARDOSO GOIS	21
SABRINA RUCKER RIBEIRO	22
DIEGO LEONE FÉLIX	23
JEOVANE LIMA DOS SANTOS	24

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2137/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
AMANDA NUNES SERAFIM	009
ANA PAULA TOLENTINO CLAUDINO	010
JOICE CARDOSO	011
ROBERT EDUWARD SILVEIRA	012
MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIR	013
HENRY RAULISON AZEVEDO SAMENEZES	014
ERNESTO BENVENUTI	015
GUSTAVO ANDRE SERAFIM	016
HENRIQUE CABRAL DE GOES	017
JEFFERSON ALEXANDRE DE LIZ KILL	018
MARINA MATIAS	019
PAULO ROBERTO SERPA	020
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	021
FABRÍCIO DE AVILA HONORATO	022
CAROLINE GEHLEN DE JESUS	023
ESTEFANY MEDEIROS SILVEIRA	024
OTMAR ANTONIO DE SOUZA	025
PATRICIA MACHADO DA SILVA	026
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	027
CAMILA CURVELO SOARES	028
LUCIANA FERREIRA COSTA	029
CARLOS ROBERTO MARINHO DA SILVA	030
STELA MARIS BONISSONI	031
RODRIGO MÜHLBAUER	032
BIANCA LEMOS DE SOUZA	033

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2138/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
CYNTHIA FUGAZZA DE O HERBST	025
PRISCILA DE PAULA SOUSA	026
PAMELA KARINA PRATES	027
TAMARA LINDEN DE OLIVEIRA	028
JESSICA NAYARA MEDEIROS	029
DAYANE FABIOLA BLEYER	030
LETICIA DANIELA F. RECALCATTI	031
GABRIELA LUZ ALEXANDRE DA ROSA	032
AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	033
ADRIANE REGINA MACHADO BADALOTTI	034
MARISETE M DA SILVEIRA LANA	035
TATIANE GONZAGA FERREIRA SILVA	036
MELISSA CARVALHO FERREIRA	037
MARISTELA BRONZATTI MYSKO	038
THAYSE KATIA FERREIRA MANERICH	039
BRUNA CARMEN DE QUADROS	040
JULIANA CRISTINA A. OLIVEIRA	041
TAISE CAVALCANTE MELLO	042
CINDY ANDREATT BURGER	043

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2139/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – GEOGRAFIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
JOSE MARIA MARQUES DE MELO FILHO	010
AURELIO AFFONSO MARISCAL	011

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí





**PORTARIA N.º 2140/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - HISTÓRIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
RAFAEL MARCIO KRETZER	008
JOÃO PEDRO PINTO FERNANDES	009
ANDRÉ SCHMIDT	010
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	011
GUILHERME AUGUSTO HILÁRIO	012

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2141/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - HISTÓRIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
DANILO PONTES RODRIGUES	002
MARIANA SCHLICKMANN	003
JAMES BLAND MOURA	004

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2142/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - INGLÊS**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
THANNY ZIMERMANN DE SANTANA	017
JACAYRA DO NASCIMENTO COELHO	018
DENISE BEATRIZ AYROSO	019

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2143/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - INGLÊS**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
TATIANE FRANCESCHINA GIORDANI	003
TAIS LEVULIS	004

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2144/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - INGLÊS**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
THAYSE GLACY AMARAL	006

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2145/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
ERALDO PEREIRA MACHADO	005
LAUANA ANDRETTI	006

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2146/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
MARIA DO CARMO ROSA PEREIRA	002
JORGE FERRO PIQUÊ	005
CLEBER NOVAIS DE SOUZA	004
GREICI LENIR REGINATTO CANETE	005
POLLYANNA PINHO DOS SANTOS	006
HELOISA RESENDE ALVES	007

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2147/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – MATEMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
ADIRLEY PIO NONINO FILHO	005

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2149/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 1525913, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Vereador Elói Camilo da Costa, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2148/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1210 e nº 1211/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
NUBIA MAIARA GARCIA RAIÓ FERREIR	025
ROSANA DE SOUZA LAMIM DE ALMEIDA	026
ZAIRA IRIAS DA SILVA	027
FABIANA LANZUOLO	028
ROSANA CINTIA DA SILVA	029
ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	030
BEATRIZ ADELIA VOLKMAN TONKIO	031
ROSEANE RODRIGUES FREITAS	032
SUSANA KRÜGER WORMSBECKER	033
LARISSA CRISTINA LAURENTINO	034
ANGELA MARIA VIEIRA PASSOS	035
KARLA ENESIA DA SILVA PEIXOTO	036
DAISY APARECIDA LEITE REISER	037
DANIELE MALDANER KOCHÉ	038
KAMILA ONOFRI	039
GRACIELE CORTESE LANÇANOVA	040
CAROLINE DAL COL	041
GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI	042
GISLAINE SCHULZE DOS SANTOS	043

NOME	POSIÇÃO
VILMARA APARECIDA NEUMANN	002 - PCD

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2150/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **KARINA IGNÁCIO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI** Vereador Elói Camilo da Costa, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2151/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1366/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1658301	Cristiane Ellen dos Santos Paes	Agente em Atividades de Educação	13/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2152/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE 130922/2022 e PA 021/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **ANULAR** as concessões de promoção horizontal à servidora **JULIANA STORINO IENTSCH WILHELM**, matrícula n.º 1506210, constante das portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual
2451/2017	A1-40H	A2-40H
1426/2018	A2-40H	A3-40H
1473/2019	A3-40H	A4-40H
1651/2020	A4-40H	A5-40H
1776/2021	A5-40H	06-40H

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2153/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** a concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a servidora abaixo relacionada a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Servidor	Matrícula
Luciane Campos Gislon	433101

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2154/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, consistindo num projeto do Governo Federal que tem por objetivo a unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas, bem como, padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas por meio do eSocial, substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial, sendo imprescindível a participação de servidores de diversos setores desta Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros do **GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO DE PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - eSOCIAL**, conforme segue:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
  - Almir Martins – matrícula 2119503
  - Karyne Verginia Franchin – matrícula 1608601

- Diego Berlim Trindade – matrícula 2345401
- Rosângela Agostinho – matrícula 1772301
- Thiago Coradini da Silva – matrícula 2479201

- II - Representantes do Gabinete do Prefeito:
  - Giovani Alberto Testoni – matrícula 2118503

- III - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
  - Mariana Aparecida Cucco – matrícula 2171804

- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
  - Alessandra Hilda da Silva – matrícula 1987801
  - Amábile Laís Feliciano – matrícula 2031504

- V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
  - Elisângela dos Santos Carvalho Padilha – matrícula 850401
  - Mariana Oliveira da Silva – matrícula 2361501

- VI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
  - Guilherme Sudario Santana – matrícula 2360701
  - Deise Cristina Dias dos Passos – matrícula 1297201

- VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
  - Katia Coelho da Silva Malaquias – matrícula 1365605
  - Lucas Rafael de Almeida Carvalho – matrícula 2386801

- VIII - Representantes do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI:
  - Anderson Manger – matrícula 22
  - Fernanda Christiane Cardoso – matrícula 27

- IX – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
  - Robson Decezaro Testoni – matrícula 1768402
  - Raquel Sousa Garcia – matrícula 1872801

- X – Representantes da Secretaria Municipal de Governo
  - Monique Luciane Correa – matrícula 106001
  - Gisele Vicente – matrícula 1124801

- XI – Representantes da Superintendência Administrativa das Fundações:
  - Abílio Pedro de Souza Neto – matrícula 1520301
  - Marcia Regina da Silva Athayde – matrícula 710301

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho de Implantação do eSocial, dentre outras atribuições:

- I - Promover estudos e propor alterações, indicações, apontamentos e demais diligências necessárias ao correto cumprimento do objeto ora designado, inclusive requisições aos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.
- II – Promover a revisão ou criação de documentos normativos, procedimentos e rotinas de trabalho.
- III – Estabelecer o Plano de Trabalho de modo que contemple o cronograma de implantação do eSocial e a consecução de seus objetivos;
- IV – Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;
- V – Acompanhar as alterações dos manuais, o funcionamento do módulo eSocial a ser implantado, bem como, possíveis situações de inconsistência durante o uso ou envio de informações;
- VI – Decidir por eventuais assessorias externas visando garantir a implantação total do Programa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2155/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1375/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2333504	Valdenora Miranda dos Santos	40h	19/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2156/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1375/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2110705	Patricia Menegasso	40h	20/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2157/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 704/2022/DGP/SMS e ao requerimento da servidora ANA MARIA BERNARDES MARIA, matrícula n.º 849701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE**, em conformidade com o artigo 90, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei n.º 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 01 de julho de 2022 a 28 de outubro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE**, em conformidade com o Decreto n.º 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 29 de outubro de 2022 a 27 de dezembro de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2158/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR**

o servidor **EDMILSON DO AMARAL**, matrícula n.º 1220206, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, portador da CNH n.º 03381951086, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 05 de setembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2159/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **EWERSON LUIS GAMA**, matrícula n.º 1437803, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2009/2014**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2160/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **KELVIN RAUL KLEIN**, matrícula n.º 1887701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2161/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a portaria n.º 2013, de 13 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2560, de 13 de julho de 2022, que admitiu por prazo determinado, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se lê:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adelina Dias Pereira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	14/07 a 31/08/2022

Leia-se:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adelina Dias Pereira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	14/07 a 31/08/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2162/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1379/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCIANO KRAEMER DOS SANTOS, matrícula nº 1739102, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 18 de julho de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2163/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1192/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1506210	Juliana Storino Ientsch Wilhelm	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A1-40H	A2-40H	13/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2164/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1193/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidor abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1506210	Juliana Storino Ientsch Wilhelm	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	I	II	13/06/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2165/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1391/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO - GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2306505	Gisele Christiane Chaves E Bazzotti	Agente de Apoio em Educação Especial	18/07/2022
2146311	Jamilly Roberta Pereira	Agente de Apoio em Educação Especial	15/07/2022
2506401	Manuelle Barros Braga	Agente em Atividades de Educação	15/07/2022
2193408	Melissa Pontes Rebelo	Agente de Apoio em Educação Especial	18/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2166/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 243/2022, do Instituto Itajaí Sustentável - INIS e ao requerimento do servidor ELTON RODRIGO RIFFEL, matrícula nº 2305701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 18 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 23 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2167/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1390/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
839301	ANTONIO AGEU ETUR	Professor- Língua Portuguesa	B9-30H	B10-30H	16/07/2022
613410	DENISE FELISBERTO	Professor- Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	18/07/2022
1998402	GREISY TATHIANY DA SILVA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	07/07/2022
1386708	JULIANO TREVISANI	Instrutor de Informática	A8-40H	A9-40H	01/07/2022
1988001	KASSIA VALERIA ANDRADE	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/07/2022
1537105	NILZELENA TEIXEIRA	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	10/07/2022
1922902	PATRICIA COLIM DA SILVA GONÇALVES	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	14/07/2022
1142201	ROSEMARI DE PROENÇA FURTADO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	14/07/2022
1503501	SILVANA SOUZA	Professor- Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	11/07/2022
2215401	THAYNÁ KÁTIA FERREIRA	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	15/07/2022
1734505	VANESSA CRISTINA CORREA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	14/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2168/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1389/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1424609	ADRIANA CORREA AGUIAR	Professor- Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	19/07/2022
4887001	ADRIANA VARGAS MENDONÇA	Professor- Anos Iniciais	C7-40H	C8-40H	13/07/2022
1759008	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DUARTE	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	24/06/2022
1136512	ANDREIA BERNARDES	Professor- Anos Iniciais	B2-40H	B3-40H	02/07/2022
1658301	CRISTIANE ELLEN DOS SANTOS PAES	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	13/07/2022
2269501	ISABELLE SCHOLZE	Supervisor Escolar	A1-40H	A2-40H	08/07/2022
2225001	JAINE LANA	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	19/07/2022
2225301	JOARES SANTOS	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	14/07/2022



1926611	IONAS WALTRIK	Professor - Matemática	A1-20H	A2-20H	15/07/2022
662405	KELLY DE SOUZA DO NASCIMENTO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	18/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 2169/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1395/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
877401	AFONSO LUIZ PEREIRA	Professor - Inglês	III	IV	12/07/2022
2285901	ESTEFANIA TUMENAS MELLO	Orientador Educacional	II	III	11/07/2022
1176305	GRAZIELLA DOS SANTOS	Professor - Educação Infantil	II	III	19/07/2022
2269501	ISABELLE SCHOLZE	Supervisor Escolar	II	III	08/07/2022

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 2170/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
André Luiz Siqueira Regis	Assessor II	07455233528	AB	31/12/2024
Márcia Mariano Zin	Agente Comunitário de Saúde	04894465636	B	31/12/2024

Itajaí, 20 de julho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DO IPI

**PORTARIA N.º 136/2022**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento da servidora JANETH ALINE TEIXEIRA DE MELO, matrícula n.º 659071, ocupante do cargo efetivo de Professor, **RESOLVE**:

Art. 1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO** junto a **ARAPUA IMPORTACAO E COMERCIO S A**, pelo período compreendido entre 21/03/1985 a 04/12/1985, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 14 dia(s); junto a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 01/03/1988 a 29/02/1992, correspondendo a 04 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 12/04/1994 a 01/08/1994, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 20 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 10/03/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 11 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 02/02/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 17/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 04 dia(s); junto a **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pelo período compreendido entre 18/05/1998 a 26/07/1998, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 09 dia(s); junto a **CONECCEL CELULARES E ACESSORIOS LTDA**, pelo período compreendido entre 01/07/1999 a 31/07/1999, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pelo período compreendido entre 31/08/1999 a 15/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 15 dia(s); junto a **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pelo período compreendido entre 09/03/2000 a 23/03/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto a **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pelo período compreendido entre 27/03/2000 a 25/04/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 01/03/2001 a 30/06/2001, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 02/07/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 20 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 04/02/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 03/02/2003 a 22/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 22/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 02 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 02/01/2006 a 31/01/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 01/02/2006 a 02/02/2007, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 02 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 06/03/2007 a 02/06/2007, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 19/06/2007 a 18/07/2007, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 18/07/2007 a 16/08/2007, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 17/08/2007 a 17/09/2007, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 01/10/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 21 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 02/01/2008 a 31/01/2008, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 25/02/2008 a 19/06/2008, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 25 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU**, pelo período compreendido entre 04/02/2013 a 01/03/2013, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 02/03/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 21 dia(s); junto a **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pelo período compreendido entre 01/02/2010 a 21/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); totalizando 6019 (seis mil e dezenove) dias, correspondendo a 16 ano(s) 05 mês(es) e 29 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 14024010.1.00160/194-4, em 14/12/2019.



## ATOS DA PROCURADORIA

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO prestado junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelos períodos compreendidos entre 02/04/1986 a 16/02/1986 e 26/02/1987 a 31/12/1987, totalizando 630 (Seiscentos e trinta) dias, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, emitida sob o protocolo nº 0065/2018, em 09/02/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORTARIA Nº 137/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor EMERSON ANDRIGHETO, matrícula nº 2085201, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades de Engenharia, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a Secretaria Planejamento Des. Cidade, pelo período compreendido entre 03/08/2015 a 01/08/2016, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Fundo de Aposentadoria e Pensões, emitida sob o nº 48/2022, em 08/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

### PORTARIA Nº 138/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, ao servidor ANTONIO AGEU ETUR, matrícula nº 839301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

DECRETO Nº 12.644, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 152306/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 4.446.163,48 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento de despesas relacionadas a prestação de serviços, locações, energia elétrica e vale alimentação da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, obras de infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras e emendas parlamentares para custeio de serviços de atenção especializada à saúde na média e alta complexidade da portaria 1.938 de 28 de junho de 2022 (hospital Marieta e hospital Pequeno Anjo) e portaria 2.118 de 30 de junho de 2022 (hospital Pequeno Anjo) para o Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/639

Valor: R\$ 1.900.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.28 – Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/163

Valor: R\$ 125.904,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.23 – Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/158

Valor: R\$ 468.104,71

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.25 – Serviços Públicos Concedidos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/160

Valor: R\$ 950.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/162

Valor: R\$ 960.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.177/748

Valor: R\$ 42.154,77



Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 4.446.163,48 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.645, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 152349/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamentos das despesas administrativas no segundo semestre de 2022 ao Consórcio AMFRI:

Órgão: Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.71.00.00.21/434  
Valor: R\$ 60.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.71.00.00.21/440  
Valor: R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/441  
Valor: R\$ 67.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 452, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 374/2021, QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL OU FILANTRÓPICA QUE SIRVAM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 452, da Lei Complementar nº 374/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 452 Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro do Mar Almirante Tamandaré - GEMAT, com sede nesta cidade e CNPJ sob o nº 08.197.388/0001-74”.

Art. 2º Esta Lei Complementar passará a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.646, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PARECERES DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 115, parágrafo único, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 154856/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os pareceres de credenciamento e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovados em Conselho Pleno no dia 07 de julho de 2022, referentes ao:

I – credenciamento e autorização de funcionamento da Luciane Ditrlich Polidoro & Cia LTDA, nome fantasia Centro Educacional Crescer e Aprender, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o nº 14.396.844/0002-99, com sede na Avenida José Eugênio Muller nº 856, bairro Vila Operária, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 005/2022, o Parecer COMED nº 006/2022, pelo período de 04 (quatro) anos – 07/07/2022 a 07/07/2026;

II - credenciamento e autorização de funcionamento do Bem Me Quer Educação Infantil Murta, nome fantasia Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o nº 044.127.487/0001-43, com sede na Rua Orlandina Amalia Pires Correa nº 210, bairro Murta, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 006/2022, o Parecer COMED nº 007/2022, pelo período de 04 (quatro) anos – 07/07/2022 a 07/07/2026;

III - credenciamento e autorização de funcionamento da Julia Mafra Moraes – Centro Educacional Conto de fadas, nome fantasia CEI Conto de Fadas, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o nº 43.978.437/0001-07, com sede na Rua Fermínio Vieira Cordeiro nº 307, bairro Espinheiros, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 007/2022, o Parecer COMED nº 008/2022, pelo período de 04 (quatro) anos – 07/07/2022 a 07/07/2026;

IV - credenciamento e autorização de funcionamento do Colégio Salesiano Itajaí, escola privada, registrada no CNPJ sob o nº 84.297.647/0001-17, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 87, centro, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 009/2022, o Parecer COMED nº 010/2022, pelo período de 04 (quatro) anos – 07/07/2022 a 07/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



## ATOS DO SEMASA

DECRETO Nº 12.647, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 155577/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a aquisição de caminhão baú:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.14

Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/82

Valor: R\$ 227.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011 DE 19 DE JULHO DE 2022

Institui e Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91, da Lei Complementar nº 150 de 12 de março de 2009, considerando o Decreto Nº 10.000 de 16 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Instituir membros da Comissão Especial do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Itajaí, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário na área do magistério.

Parágrafo Único. À Comissão Especial do Processo Seletivo 2022/2023, caberá acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Art.2º Nomeia para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo de Provas e Títulos de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- I- Patricia Alma Araújo Obelar Coelho
- II- Karin Suelen Pinto Rebello Betiati
- III- Silvana de Souza
- IV- Kandy Regina Pereira
- V- Christian da Silva

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 19 de Julho de 2022.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso

PORTARIA 067/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1o – ANA PAULA NALOVAIKO BORGES E PATRICIA DA SILVA como membro indicado pelo Senhor Diretor Geral do SEMASA, para participar do grupo de comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 2º, XI, da lei federal nº 13.019/14

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 01 de Julho de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO  
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022  
Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072110

Termo de Fomento Nº 012/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE APOIO PEDAGÓGICO LUMIAR, CNPJ nº. 43.679.426/0001-26, Diretor Presidente Sr. Carlos Alexandre Venancio inscrito no CPF/MF nº. 070.888.059-28.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Desenvolver as capacidades físico-motoras, cognitiva e sócio afetiva, realizando atividades específicas em cada área, para promoção de suas inter-relações pedagógicas, históricas, sociais, emocionais e culturais.

Dotação orçamentária específica: 487 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 12 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 88.527,07 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte oito reais e sete centavos). Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 12 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-070366

Termo de Fomento Nº 014/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT, CNPJ nº. 07.479.708/0001-16, Diretor Presidente Sr. Elisângela Almeida de Oliveira inscrito no CPF/MF nº. 012.639.666.32.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática de esportiva, associada com atividades socioeducativas sobre temas como prevenção do uso de drogas e



a conscientização sobre uso adequado da água.

Dotação orçamentária específica: 487 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 12 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).  
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 12 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065210  
Aditivo nº 002 ao Contrato nº 067/2021

Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57. Sócio Administrador: Ronaldo Benkendorf CPF: 751.256.849-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva nas unidades da SEMASA, no Município de Itajaí/SC. Aditivo de R\$ 2.405.801,29 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 91.533,85 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) referente à repactuação contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº MR008422/2022, vigente de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e R\$ 2.314.267,44 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente à renovação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato nº 067/2021.  
Data da assinatura: 19/07/2022.

Itajaí/SC, 19 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022**

Processo Administrativo Nº 2022-AEG-073349  
Termo de Fomento Nº 016/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NADAR, CNPJ nº. 05.326.648/0001-76, Diretor Presidente Sr. Fabio Siewerdt inscrito no CPF/MF nº. 022.671.439-09.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, conscientização da preservação das águas e formação de base, detecção de talentos e oportunidade evolutiva em modalidade aquática.

Dotação orçamentária específica: 729/487 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 13 de julho de 2022 a 28/02/2023.

Valor: R\$ 194.316,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais).  
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 13 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022**

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071662  
Termo de Fomento Nº 013/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FUTUROS CAMPEÇÕES, CNPJ nº. 04.963.713/0001-01, Diretor Presidente Sr. Cauã Velho Nobrega inscrito no CPF/MF nº. 063.523.009-79.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Inserir crianças e adolescentes da comunidade em situação de vulnerabilidade social no mundo do esporte.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 12 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 12 de julho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral



Serviço Municipal de Água,  
Saneamento Básico  
e Infra-estrutura

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2022**

**PRORROGA O PRAZO DA IN 01/2022 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.**

**CONSIDERANDO** o efetivo controle e cuidados efetuados na Autarquia quanto ao combate à transmissão do Covid 19, entre eles o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019, notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei, notadamente 'normas e instruções de trabalho';

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo constante no artigo 3º da IN 01/2022 até 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada conforme atualização das notícias acerca do tema.

**Art. 2º** - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 30 de junho de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO  
Diretor Geral



Serviço Municipal de Água,  
Saneamento Básico  
e Infra-estrutura

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-8000  
www.semasa.itajaí.com.br

**PORTARIA 064/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

**Resolve:**

**EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/08/2022, do seguinte empregado público efetivo:



Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
211	Lyson Roberto de Souza	24/09/2008	Leiturista	Sem promoção vertical anterior	D-I	D-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 18 de julho de 2022.

**RAFAEL LUIZ PINTO**  
Diretor Geral

## ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato do Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2021

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil Asilo Dom Bosco.

CNPJ: 84.308.063/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014

Processo Sipe: 149526/2022

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para idosos – ILPI, para 68 (sessenta e oito) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes ou com grau I, II e III, residentes e domiciliados no município de Itajaí, comprovadamente.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor Para execução do oitavo aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 40/2021 com o valor inicial de, R\$ 249.023,65 (Duzentos e quarenta e nove mil e vinte e três reais, sessenta e cinco centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de julho de 2022 até dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2022.

.....  
.....

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE AQUÁTICA - SURF, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, PORTADORES OU NÃO DE DEFICIÊNCIAS, PARA TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de setembro de 2022 a junho de 2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 19/07/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:  
Dia: 19/08/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 22/08/2022 às 13h45.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) no link “Chamamento Público” e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 15 de julho de 2022.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA NA

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 024/22 ao CONTRATO Nº 011/18. CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 011/18 referente ao Pregão Presencial 013/18, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 02/07/2022 e encerrando-se em 01/10/2022, ou até a assinatura do novo contrato que decorrer do Pregão Presencial nº 009/22, se ocorrer primeiro, cujo edital encontra-se em vias de publicação. VALOR: R\$26.484,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº “172” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

**FABIO DA VEIGA**  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2022  
INSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DE DÉBITOS E CRÉDITOS DA APMT INCLUINDO O DADOS DO RELATÓRIO FINAL DA KPMG

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instituição de Comissão específica para análise e avaliação dos débitos e créditos da APM Terminals Itajaí, junto a Superintendência do Porto de Itajaí, incluindo o relatório final do estudo realizado pela empresa KPMG Consultoria Ltda, encaminhado a esta Superintendência via DSU 484/2021, com a finalidade de subsidiar a Superintendência do Porto de Itajaí nas tomadas de decisões em relação as cobranças judiciais.

Art. 2º. Nomear para compor a presente Comissão os servidores públicos: VILSON SANDRINI FILHO para presidir a comissão, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI na função de relatora e VANDERLEI MARTINS VIANA como membro.

Art. 3º. Estabelecer prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do parecer, sendo certa a possibilidade de manifestação antecipada tendo em vista a judicialização da questão para receber os valores entendidos como devido.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 14 de julho de 2022.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 104 DE 14 DE JULHO DE 2022  
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO 030/01

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00 e Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público, VILSON SANDRINI FILHO, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Arrendamento nº 030/01.

Art. 2º. Na falta e impedimento deste, a empregada pública ELIANE RAZERA, ocupante do cargo permanente de Agente de Autoridade Portuária I, exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do Contrato 030/01.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 14 de julho de 2022.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí



MODALIDADE NÁUTICA, COM ÊNFASE NA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS AMBIENTES AQUÁTICOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 07 (SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, COM OU SEM DEFICIÊNCIAS, PARA TODOS OS BAIROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 200 (DUZENTAS) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de setembro de 2022 a junho de 2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 19/07/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:  
Dia: 19/08/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 22/08/2022 às 13h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br) no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 19 de julho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

- Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 174/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
- WELLER CONFECÇÕES ME, sem representante credenciado;
- BID COMÉRCIO LTDA, sem representante credenciado;
- C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES ME, sem representante credenciado;
- CARLA SAQUETTI 07296294906, sem representante credenciado;
- ELO TEXTIL LTDA EPP, sem representante credenciado;
- GALEGOS IMPORTADORA LTDA, sem representante credenciado;
- KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, sem representante credenciado;
- LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., sem representante credenciado;
- M.TESTA CONFECCAO ME, sem representante credenciado;
- RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, sem representante credenciado;
- ROSILENE TONATO SPAZZINI, sem representante credenciado;
- VH FERNANDES ALVES LTDA, sem representante credenciado;
- WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sem representante credenciado;
- WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI ME, sem representante credenciado;
- EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 24.251,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
1



**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022**  
Processo Sipe 129886/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, ( Inexigibilidade) a OSC Centro de Recuperação CONVIVER, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE MULHERES ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA.** - A contratação será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2022 com o encerramento previsto em 30/07/2023, que poderá ser prorrogado a bem do interesse público conforme previsão legal, a partir da publicação do extrato. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Itajaí, 12 de julho de 2022.

  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

Dispensa de chamamento Público nº 013/2022

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Funcional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Funcional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022

**30373 - C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES ME (26.218.704/0001-29)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	83385 - COLETE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA COLETE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA: TECIDO TACTEL, COR CINZA, GOLA TIPO PADRE, COM DOIS BOLSOS GRANDES FRONTAIS E FECHAMENTO DO COLETE COM ZIPER, ESTAMPA NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR COM A LOGO DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, NAS COSTAS ESTAMPA DO SUS E DA SECRETARIA DE SAÚDE, ALÉM DO ESCRITO DO DEPARTAMENTO, AMBAS ESTAMPAS COLORIDOS (SEFOR POSSUI MODELO) TAMANHOS P, M, G E GG;	UN	GR UNIFORMES	100	42,33	4.233,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
2



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	83387 - JALECO ENFERMAGEM - COR BRANCO JALECO ENFERMAGEM: TECIDO OXFORD, COR BRANCO, GOLA TIPO SOCIAL, MANGA COMPRIDA DOBRÁVEL COM REGULAGEM (ARREGAÇADOR DE MANGA), FECHAMENTO COM BOTÃO TRANSPARENTE NA FRENTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR DIREITA, BORDADO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM A LOGO DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, NO BRAÇO ESQUERDO A LOGODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E NO BRAÇO DIREITO A LOGO DO SUS. NOS TAMANHOS: PP, P, M, E, G.	UN	GR UNIFORMES	50	52,88	2.644,00
4	83388 - JALECO ENFERMAGEM - TEMA INFANTIL JALECO ENFERMAGEM DIFERENCIADOS: TECIDO OXFORD, COR ESTAMPADO - TEMAS INFANTIS, GOLA TIPO SOCIAL, MANGA COMPRIDA DOBRÁVEL COM REGULAGEM (ARREGAÇADOR DE MANGA), FECHAMENTO COM BOTÃO TRANSPARENTE NA FRENTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR DIREITA, BORDADO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL NO BRAÇO DIREITO A LOGO DO SUS. NOS TAMANHOS: PP, P, M, E, G. "	UN	GR UNIFORMES	200	54,88	10.976,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>17.853,00</b>

**42496 - "EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS (05.933.990/0001-34)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	83386 - CAMISA POLO COR CINZA CAMISA POLO COR CINZA, LOGO ESTAMPADO DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NA PARTE SUPERIOR DA CAMISA (FRENTE), NAS COSTAS ESTAMPA DO SUS E DA SECRETARIA DE SAÚDE, ALÉM DO ESCRITO DO DEPARTAMENTO, AMBAS	UN	UNIFORMES LONDRINA	200	31,99	6.398,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESTAMPAS COLORIDAS (SETOR POSSUI MODELO) TAMANHO P, M, G E GG EM CAMISETAS E PP, P, M, G E GG EM BABY LOOK, TECIDO LEVE FABRICADO COM 100% DE ALGODÃO.					6.398,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>6.398,00</b>

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 174/2022 e seus Anexos, que a precederem e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



7.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

7.3.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

7.4. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.4.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços descumpridos com o especificado e aceito;

7.4.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

7.4.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão e neste Contrato;

7.4.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a pessoa jurídica adjudicatada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

7.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.4.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

7.4.7. As multas estipuladas no Edital serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.5.1. Aos proponentes que ensajarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

i. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

ii. Cancelamento do registro na Ata;

iii. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedoros;

iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

v. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da infirmação do ato.

7.5.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usúria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

vii. Advertência;

viii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado em assinar a Ata de Registro de Preços.

ix. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

x. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.5.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.5.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.5.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.5.9. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

xi. Greves;

xii. Epidemias;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- xiii. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- xiv. Enchentes;
- xv. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- xvi. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- xvii. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- xviii. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - Integrar esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES ME**  
[licitacoesuniformes@gmail.com](mailto:licitacoesuniformes@gmail.com) - 43 3338 4557

**"EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA – AVIAMENTOS**  
[comercialj04@uniformeslondrina.net](mailto:comercialj04@uniformeslondrina.net) - 43 3325 1917

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 129398/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

- Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **193/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SERVIÇOS GRÁFICOS DE FLYERS E FOLDERS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
  - ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA M, sem representante credenciado;
  - ANDRE BERGER, sem representante credenciado;
  - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, sem representante credenciado;
  - AYER FELIPE DE FARIA NETO, sem representante credenciado;
  - CENTRO DE REPRODUCAO E ACAB GRAFICO CAVALLARI LTDA, sem representante credenciado;
  - CSS EDITORA GRAFICA EIRELI, sem representante credenciado;
  - GDD EDITORA GRÁFICA, sem representante credenciado;
  - GENIALMÍDIA 360 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, sem representante credenciado;
  - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
  - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, sem representante credenciado;
  - GRÁFICA RADIAL LTDA., sem representante credenciado;
  - JC PAZ GRÁFICA E EDITORA, sem representante credenciado;
  - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, sem representante credenciado;
  - RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, sem representante credenciado;
  - SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP, sem representante credenciado;
  - ZULI GRÁFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1. **CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS GRÁFICOS DE FLYERS E FOLDERS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldoestadado.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldoestadado.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - a. Pela Administração, quando:
    - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
  - i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
  - d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

- 10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
  - a. A emissão da Nota, sua relicitação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.397.534,41 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 193/2022**

**40143 - ANDRE BERGER (26.605.926/0001-02)**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

**34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	11112 - FOLDER 30 X 21 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, 4 X 4 CORES, PAPEL RECICLADO 180 GRAMAS, 2 DOBRAS, COM FOTOLITO	CENTO	MARCA PRÓPRIA	148	20,99	3.106,52
11	12825 - FLYER 25X22 4X4 CORES, PAPEL RECICLADO 300 G. FACA ESPECIAL EM FORMA DE LEQUE	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	141	299,89	42.284,49
<b>TOTAL (RS):</b>					<b>45.391,01</b>	

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 193/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

**4. Os fornecimentos/serviços deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos,** conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

**5. Os pagamentos serão mensais,** compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	24406 - FOLDER - TAMANHO ABERTO 21X30CM, FECHADO 15X21CM, CARTÃO DUO DESIGN 250G COR 4X4 ACABAMENTO - DOBRADO.	CENTO	MARCA PRÓPRIA	830	34,00	28.220,00
8	11110 - FOLDER 30 X 21 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, 4 X 4 CORES, PAPEL OFSET 150 GRAMAS, 2 DOBRAS, COM FOTOLITO	CENTO	MARCA PRÓPRIA	265	14,00	3.710,00
10	11115 - FOLDER 30 X 42 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, 4 X 4 CORES, PAPEL RECICLADO 180 GRAMAS, 3 DOBRAS, COM FOTOLITO	CENTO	MARCA PRÓPRIA	30.268	40,00	1.210.720,00
<b>TOTAL (RS):</b>					<b>1.242.650,00</b>	

**40416 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (07.259.843/0001-56)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	24409 - FOLDER 1 OU 2 DOBRAS - 4X4 CORES - 21,0 X 30,0 CM ABERTO, COUCHÉ 180G	MILHEIRO	PRÓPRIA	133	328,00	43.624,00
4	63224 - FLYER, TAMANHO: A5, COR: 4X4, GRAMATURA: 120 MM, MATERIAL: COUCHÉ	UN	PRÓPRIA	92,005	0,08	7.360,40
5	11114 - FOLDER 30 X 42 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, 3 DOBRAS, COM FOTOLITO	CENTO	PRÓPRIA	245	40,00	9.800,00
6	63228 - FOLDER, TAMANHO: A4, COR: 4X4, GRAMATURA: 120 MM, MATERIAL: COUCHE, NÚMERO DE DOBRAS: 1 OU 2	UN	PRÓPRIA	20.700	0,28	5.796,00
7	11111 - FOLDER 30 X 21 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, 2 DOBRAS, COM FOTOLITO	CENTO	PRÓPRIA	365	45,00	16.425,00
9	11113 - FOLDER 30 X 42 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, 4 X 4 CORES, PAPEL OFSET 150 GRAMAS, 3 DOBRAS, COM FOTOLITO	CENTO	PRÓPRIA	180	54,00	9.720,00
12	63226 - FLYER, DIMENSÕES: 10 CM X 10 CM, COR: 4X4, GRAMATURA: 120 MM, MATERIAL: COUCHE	UN	PRÓPRIA	98.000	0,10	9.800,00
13	63225 - FLYER, TAMANHO: A6, COR: 4X4, GRAMATURA: 120 MM, MATERIAL: COUCHE	UN	PRÓPRIA	53.600	0,13	6.968,00
<b>TOTAL (RS):</b>					<b>109.493,40</b>	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93,

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.**

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da Lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidas o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: <https://portaldocidadadao.itajai.sc.gov.br/servico/link/101>.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- Pela Administração, quando:
  - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
  - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- 11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**ANDRE BERGER**

[andre@berger.ind.br](mailto:andre@berger.ind.br) - 47 9 9922 2828 / 47 3246 1705

**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

[licitacao@impreart.com.br](mailto:licitacao@impreart.com.br) - 42 3626 2075

**POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**

[polimpessos.adm@gmail.com](mailto:polimpessos.adm@gmail.com) ; [polimpessos@gmail.com](mailto:polimpessos@gmail.com) - 49 3522 0792

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
10

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
2



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 130540/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 195/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **195/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTRE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ALCA ALIMENTOS LTDA EPP, sem representante credenciado;
- DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, sem representante credenciado;
- GT DISTRIBUIDORA LTDA, sem representante credenciado;
- JEAN DA SILVA JUTTEL, sem representante credenciado;
- LA CUSINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, sem representante credenciado;
- MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 883.793,60 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
1

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
3

das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretária Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 195/2022**

**34894 - ALCA ALIMENTOS LTDA EPP (20.785.999/0001-39)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	119 - TATU PEÇA INTEIRA RESFRIADO NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GODURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	PRÓPRIA	925	39,00	36.075,00
26	100 - CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO	KG	PRÓPRIA	2.860	27,00	77.220,00

	NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GODURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO PELO SISTEMA IQF, PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO ATRAVÉS DE TÚNEL DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG., RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					<b>TOTAL (R\$):</b> 113.295,00
--	---	--	--	--	--	--------------------------------

**40562 - JEAN DA SILVA JUTTEL (40.296.693/0001-26)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94 - BACON EM PEÇA DEFUMADO RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	278	25,00	6.950,00
2	19345 - BISTECA DE PORCO CARNE SUÍNA COM OSSO (BITEÇA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO, TER O MÁXIMO DE 5% DE GODURAS TOTAIS, CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATERIA PRIMA CONVENIENTES, ISENTO DE QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS, APÓS O COZIMENTO DEVERÁ MANTER A CARACTERÍSTICA	KG	KING ALIMENTOS	790	15,00	11.850,00



	ORGANOLÉPTICA PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU ODOR DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGENÉTICOS, PARASITAS QUE PODEM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA E TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADAS. CONTER TABELA ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
3	31895 - CARNE BOVINA COIXÃO MOLE APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS, RESFRIADO, NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR, CHERO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	2.750	39,50	108.625,00
4	103 - CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MÚSCULO TRASEIRO, SEM OSSO, SEM APONEVROSES, SEM TENDÕES, SEM NERVOS E HOMOGENEIZADO. PERCENTUAL DE GORDURA MÁXIMO DE 10%. COR VERMELHO-CEREJA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS	KG	KING ALIMENTOS	3.050	17,00	51.850,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

4

	15% O FRIGORIFICO DEVE SER LICENCIADO PELO SIF OU SIE OU SIM E ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULO DE TRANSPORTE C/ ISOLAMENTO TERMICO E EQUIPAMENTO DE PRODUCAO DE FRIO RESPETANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
9	109 - LINGUIÇA CALABRESA PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	KG	STAPAZZOU	1.313	16,00	21.008,00
10	111 - MORTADELA FATIADA SEM GORDURA RESFRIADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO ESPECIAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	1.840	10,50	19.320,00
12	19344 - PERNIL SUÍNO CARNE SUÍNA COM OSSO(PERNIL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARNE	KG	KING ALIMENTOS	620	18,75	11.625,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6



	E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO ESPECIAL PARA VÁCUO, PACOTES DE 1 KG. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
5	106 - CHARQUE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÁXIMO 10% DE GORDURA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO ESPECIAL. PACOTES DE 01 KG. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	590	40,00	23.600,00
6	19345 - COSTELA BOVINA CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COSTELA BOVINA COM OSSO TRASEIRA, COR VERMELHA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS E NERVOS. RÓTULO DEVE ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO COM ROTULAGEM COM ESPECIFICAÇÕES DO SIF OU SIE.	KG	KING ALIMENTOS	850	19,00	16.150,00
7	107 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO C/ OSSO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME, COR AMARELO PALIDO, LIGEIRAMENTE ROSADA E CHERO PRÓPRIO. O PERCENTUAL DE AGUA (GELO) NAO PODE SER SUPERIOR A	KG	KING ALIMENTOS	2.210	9,00	19.890,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

5

	CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO, TER O MÁXIMO DE 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATERIA PRIMA CONVÊNIENTES, ISENTO DE QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERÁ MANTER A CARACTERISTICA ORGANOLÉPTICA PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU ODORDESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGENÉTICOS, PARASITAS QUE PODEM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA E TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADAS. CONTER TABELA ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
13	114 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA - FATIADO INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, SALMORA, PROTEÍNAS ISOLADA DE SOJA, AÇÚCAR E ESTABILIZANTE. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	1.610	22,00	35.420,00
15	80036 - SALSICHA RESFRIADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS,	KG	KING ALIMENTOS	2.400	9,00	21.600,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

7



	FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO ESPECIAL, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
16	63056 - FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) IN NATURA, CONGELADO, IBENTO DE OSSOS, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO, PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	1.280	20,00	25.600,00
17	59787 - LINGUIÇA DE CARNE SUINA E CARNE BOVINA DEFUMADA. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO	KG	KING ALIMENTOS	710	24,50	17.395,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

8

20	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. 101 - CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA (MÚSCULO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÚSCULO TRASEIRO (PEÇA), SEM OSSO, SEM APONEVROSES, SEM TENDÕES, SEM NERVOS E HOMOGENEIZADO, PERCENTUAL DE TECIDO ADIPOSEO MÁXIMO DE 10%, COR VERMELHO-CEREJA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO ESPECIAL PARA VÁCUO, PACOTES DE 1 KG, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	930	24,80	23.064,00
<b>TOTAL (RS):</b>						593.943,00

**28330 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (08.310.833/0001-60)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
8	19340 - FILÉ DE PESCADA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM CAIXA COM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓMICO, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO,	KG	ATLANTICO PESCADOS	1.940	44,92	87.144,80

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

10



	COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
18	32375 - CARNE "ACEM" BOVINA POSTAL CONGELADAS SEM OSSO, SEM APARAS E APONEVROSES, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS, O FRIGORÍFICO DEVE SER LICENCIADO PELO SIF OU SIE OU SIM E ORGAO COMPETENTE. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	KING ALIMENTOS	4.270	24,80	105.896,00
19	99 - CARNE BOVINA COXA MOLE EM CUBOS RESFRIADA NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓMICO ESPECIAL PARA VÁCUO, PACOTES DE 1 KG; RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E	KG	KING ALIMENTOS	2.600	28,50	74.100,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

9

11	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. 112 - PEITO DE FRANGO - CONGELADO EMBALAGEM TRADICIONAL 2 PEITOS POR EMBALAGEM, ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA DE 12 GRÁUS, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	ROSAVES	3.360	16,28	54.700,80
21	108 - FRANGO CONGELADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRANGO INTEIRO, COM MIÚDOS (CORAÇÃO, FIGADO, MOELA, PÉS E PESCOÇO), PESANDO DE 2,0 A 2,3 KG. CADA UNIDADE. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM UNITÁRIA LACRADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F. PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO VISIVELMENTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	AVE SERRA	1.080	14,00	15.120,00
22	59788 - MIÚDO DE BOI - DOBRADINHA LIMP COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM CAIXA COM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓMICO, RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO – S.I.E. OU S.I.F.	KG	KING	90	31,00	2.790,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

11



	PRazo de validade, dados do fabricante e peso líquido visivelmente estampados na embalagem, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, conforme legislação vigente.					
23	19339 - MIÚDO DE BOI - LÍNGUA LIMPA NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRazo de validade, dados do fabricante e peso líquido visivelmente estampados na embalagem, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, conforme legislação vigente.	KG	KING	60	28,00	1.680,00
24	117 - SALAME INTEIRO CARNE SUÍNA, BOVINA, TOUCHAR, LEITE EM PÓ E AÇÚCAR. RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA NA EMBALAGEM, ROTULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO INSPECIONADO - S.I.E. OU S.I.F. PRazo de validade, dados do fabricante e peso líquido visivelmente estampados na embalagem, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, conforme legislação vigente.	KG	JCW	210	72,00	15.120,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						176.555,60

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 195/2022 e seus Anexos, que a precederem e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da autorização de fornecimento à empresa.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
12

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
14



#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
13

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
15

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da Lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: <https://portaladocidadao.itajai.sc.gov.br/servico/link/101>.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a. Pela Administração, quando:
  - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretária Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretária da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 195/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**ALCA ALIMENTOS LTDA EPP**  
[licitacao@alcaalimentos.com.br](http://licitacao@alcaalimentos.com.br) - (47) 3437 7777

**JEAN DA SILVA JUTTEL**  
[licitacoes@jdistalimentos.com.br](mailto:licitacoes@jdistalimentos.com.br) - (47) 3458 0234

**MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
[contato@distribuidoramomm.com.br](mailto:contato@distribuidoramomm.com.br) - (47) 3366 1543

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 130574/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 208/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI, sem representante credenciado;
- COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA, sem representante credenciado;
- DYNAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sem representante credenciado;
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, sem representante credenciado;
- G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, sem representante credenciado;
- INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sem representante credenciado;
- JD ELETRO COMERCIAL LTDA, sem representante credenciado;
- NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI, sem representante credenciado;
- OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA, sem representante credenciado;
- REGENSY COM. LTDA -ME, sem representante credenciado;
- SAIKOSKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
- SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
- WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.795.241,09 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Preço ELETRÔNICO No. 208/2022**

**4149 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM LTDA (75.280.917/0001-96)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20076 - ARGAMASSA - PACOTE	UN	CERTA/	800	7,10	5.680,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



2	22708 - ARGAMASSA ADITIVADA 20 KG AC III	UN	CERTA / INKOR	1.365	19,40	26.481,00
3	25331 - ARGAMASSA 20KG AC II	SC	CERTA / INKOR	785	15,00	11.775,00
4	3874 - BRITA NÚMERO 1 (PROVIMENTO DE MATERIAL PÉTRICO) MATERIAL PASSANTE NA FINEIRA 3/4" E RETIDO NA FINEIRA 3/8"	M²	BALTI	1.455	155,00	225.525,00
5	537 - GAL HIDRATADO CONFORME NBR - 7175 EM SACO DE 20 KG"	SC	TANCAL	790	12,90	10.191,00
6	11334 - CAL PARA PINTURA - PACOTE 5 KG.	UN	TANCAL	1.295	8,15	10.554,25
8	33426 - MESA CANA DE PVC BRANCO BARRA COM 6MT	BR	PLASTILIT / REAL PVC	700	31,00	21.700,00
9	7350 - NEUTROL 3,6 LITROS	UN	INKOR / VEDACIT	413	110,50	45.636,50
10	17630 - REJUNTE 5 KG	UN	CERTA	685	18,00	12.330,00
11	84304 - SILICONE - COMPOSTO DE SILICONE INCOLOR, CURA RÁPIDA, RESISTENTE E ALTA TEMPERATURA, SUPER VEDAÇÃO, EMBALADO EM TUBO DE BISIAGA 280 GR.	UN	TEK BOND/ORBI	756	15,90	12.020,40
12	84307 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILÍNDRICA, COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NA COR AZUL. DIMENSÕES: BASE: 0,95M BOCA: 1,34M ALTURA: 1,07M PESO: 21KG VARIAÇÃO: SCM EXP. MÍNIMA: 2,00MM	UN	TIGRE / BAKOF	111	295,00	32.745,00
14	524 - CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, NO FORMATO QUADRADO, COM 40X40CM, COM PROFUNDIDADE DE 40CM, COM 2 FUROS DE 2 POLEGADAS, APRESENTANDO DIVISÃO INTERNA HORIZONTAL, CONFORME NBR 8160/99, DEVENDO SER ENTREGUE COM TAMPAS.	UN	MIRO	195	103,00	20.085,00
17	530 - PAPELEIRA SOBREPOR EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO EXTERNA, COM BUCHAS E PARAFUSOS, NA COR BRANCA.	UN	ASTRA / JAPI	404	14,90	6.019,60
18	533 - SABONETEIRA SOBREPOR EM PLÁSTICO, DO TIPO DE FIXAR NA PAREDE, NA COR TRANSPARENTE, OVALADO.	UN	ASTRA JAPI	436	20,00	8.720,00
19	10629 - TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM 2,44 X 1,10	UN	ETERNIT	4.160	20,50	85.280,00
21	12756 - TIJOLO 6 FUROS MEDINDO 9	UN	DAGNONI	13.250	1,00	13.250,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

24	X 14 X 24 12758 - TIJOLO MACIÇO (ROBERTÃO) MEDINDO 10 X 5,5 X 20 CM	UN	GOMES	6.340	0,59	3.740,60
25	542 - TIJOLO MACIÇO (ROBERTÃO) MEDINDO 10,5 X 5,5 X 22,5 CM	UN	GOMES	12.850	1,00	12.850,00
28	69457 - MANTA BIDIM (2.30)	METRO	GEOLOK	900	6,80	6.120,00
29	528 - MASSA PARA CALAFETAR DE AMIANTO - CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO BEM. EM CX. 350 GR NA COR CINZA"	CX	KRONA	470	11,00	5.170,00
31	17606 - CUBA DE INOX PARA EMBUTIR - CARACTERÍSTICAS: CUBA DE EMBUTIR, DIMENSÕES (COMPR X LARG): 37 X 34CM, PROF. CUBA: 18 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: AÇO INOXCROMO NIQUEL (18/10) AISI 304, ESPESSURA 0,7 MM; ACA	UN	GHEL PLUS	143	160,00	22.880,00
33	527 - LAVATÓRIO COM COLUNA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO COM DIMENSÕES 49X37CM, SEM FURO APONTADOS, PARA INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA."	UN	SANTA CLARA	347	135,00	46.845,00
34	536 - VASO SANITÁRIO DE LOUÇA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL NA COR BRANCA	UN	SANTA CLARA	287	165,00	47.355,00
35	14985 - ALICATE UNIVERSAL.	UN	MISTER / WORKER	67	22,00	1.474,00
36	22709 - BROCA WIDIA N.04	UN	STANLEY	309	3,15	973,35
41	431 - MARTELO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM CABO DE MADEIRA MEDIDA (MM) 25 PESO (G) 370 PARA BATER FERRAMENTAS.	UN	PETROMIX	89	24,00	2.136,00
45	11169 - PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 40	UN	MISTER	4.000	0,03	120,00
46	4124 - PARAFUSO CHIPBOARD 4,5 X 35	UN	MISTER	4.100	0,05	205,00
47	971 - PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA DE FERRO GALVANIZADO NAS DIMENSÕES ¼ X 2.	UN	MISTER	2.400	0,45	1.080,00
48	22717 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5X50MM	UN	MISTER	6.351	0,25	1.587,75
49	17623 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 6,0 X 80MM	UN	MISTER	3.900	0,38	1.482,00
50	4664 - PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 7/8	UN	MISTER	3.750	0,33	1.237,50
51	11458 - PARAFUSO PARA TELHA 5 X 16 X 110	UN	MISTER	5.200	0,70	3.640,00
52	17083 - PORCA SEXTAVADA ZINCADA ¼	PÇ	MISTER	3.700	0,40	1.480,00
53	1007 - PREGO COM CABEÇA EM	KG	IMPREL	523	18,40	9.623,20

55	AÇO POLIDO MEDINDO 10 X 10 PACOTE DE 1 QUILO	UN	IMPREL	521	16,50	8.596,50
56	42374 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 16 X 24 PACOTE DE 1 QUILO	UN	IMPREL	536	15,75	8.442,00
57	1016 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 17 X 27 PACOTE DE 1 QUILO	KG	IMPREL	450	17,40	7.830,00
58	1018 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 19 X 36 PACOTE DE 1 QUILO	KG	IMPREL	350	16,90	5.915,00
59	1019 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 20 X 42 PACOTE DE 1 QUILO	KG	IMPREL	401	17,90	7.177,90
60	1023 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 25 X 72 PACOTE DE 1 QUILO	KG	IMPREL	351	17,90	6.282,90
62	318 - COLA PARA MADEIRA, A BASE DE PVA NA COR BRANCA DEVENDO SER FORNECIDA EM TUBO DE 1/4" PARA SECAGEM RÁPIDA	KG	CASCOREZ	157	23,00	3.611,00
70	79557 - ARAME LISO GALVANIZADO DE 14."	KG	BELGO	85	22,00	1.870,00
77	521 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5/16 POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPa), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	BELGO	264	37,90	10.005,60
84	8405 - FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M²	PLASTILIT / REAL	1.530	17,90	27.387,00
85	18677 - CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS C/ 1,50CM, COM CABO DE MADEIRA DE LEI	UN	CROP	26	57,00	1.482,00
86	18688 - FACÃO TAM 20	UN	COLINS / MISTER	54	23,00	1.242,00
87	445 - PICARETA EM AÇO FORJADO, PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO	UN	CROP	32	50,00	1.600,00
89	398 - ARCO PARA SERRA DE FERRO, DE 8" A 12", REGULAVEL, EM AÇO CROMO POLIDO	UN	BRAMIX	13	19,00	247,00
90	404 - CABO PARA PÁ DE JUNTAR ENCAIXE DO CABO OLHO REDONDO - RETO COM DIÂMETRO 35 MM, COMPRIMENTO (M) 1,25	UN	CROP	31	9,50	294,50
91	410 - ENXADA, TIPO CARECA/ESTAMPADA COM CABO MEDINDO 205X227 (MM) OLHO	UN	CROP	41	32,50	1.332,50



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
92	441 - PÁ DE CORTE RETO E COM BICO COM CABO MEDIDA(MM) 270X210 EM AÇO FORJADO.	UN	CROP	37	27,50	1.017,50
93	439 - PÁ DE JUNTA TIPO CONCHA RETA COM CABO MEDIDA (MM) 322X260 EM AÇO FORJADO C/ CABO.	UN	CROP	44	31,00	1.364,00
94	448 - RASTEL COM 14 DENTES. COM CABO DE MADEIRA	UN	CROP	36	28,50	1.026,00
96	79915 - SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. COM DENTES CRUZADOS, TIPO DENTE DE TUBARÃO IDEAL PARA CORTE DE MADEIRA COM MAIOR DUREZA. MEDIDA DA LAMINA DE 24 POLEGADAS E Nº DENTES POR POLEGA	UN	BRAMIX/ MISTER	25	31,00	775,00
97	18728 - FOICE PARA DIREITA COM CABO EM MADEIRA DE LEI	UN	CROP	23	31,50	724,50
99	18678 - SERRA CORTA FERRO (PARA SERRA MANUAL).	PÇ	NICHOSON / STARRET	23	7,50	172,50
101	7492 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADO, MEDINDO 2,44M X 0,50M X 4MM, NBR 5640,5639 E 8055.	UN	ETERNIT	2.950	16,40	48.380,00
114	18676 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UN	WORKER / MISTER	36	37,00	1.332,00
115	18716 - ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	BELGO	85	28,00	2.380,00
116	408 - CLIPS EM AÇO PRESILHA PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	BRAMIX	40	4,40	176,00
120	416 - FORCADO, 4 DENTES, COM CABO.	UN	CROP	22	49,00	1.078,00
124	22461 - TESOURA DE GRAMA COM CABO DE MADEIRA DE LEI	UN	TRAMONTINA	19	30,00	570,00
125	539 - TELHAS FRANCÊSAS: MATERIAL CERÂMICO, 17 TELHAS POR M2 DE TELHADO, PESO 2,4KG POR PEÇA. INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 36%, INCLINAÇÃO ACIMA DE 80%. RECOMENDA-SE FURACÃO PARA FIXAÇÃO DAS TELHAS, NA COR NATURAL.	UN	SEROBERTA	1.480	2,35	3.478,00
128	18692 - CAPACETE DE PROTEÇÃO, COM CANELETA CIRCULAR DE PROTEÇÃO	UN	WORKER	22	13,90	305,80
129	9574 - LUVÁ MALHA TRICOTADA 3 FIOS PIGMENT, 1 LADO	PAR	WORKER	81	3,10	251,10
130	22714 - CAMARA DE AR 3.25X8 (CARRINHO DE MÃO)	UN	DECABOR / MISTER	16	18,00	288,00
134	481 - LIXA, COM AS SEQUÊNTES CARACTERÍSTICAS:	MT	ATLAS	165	4,25	701,25

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6

103	FORJADO MEDINDO 1,50 M					
104	336 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.38.	PAR	CONEX	62	35,00	2.170,00
105	337 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.39.	PAR	CONEX	55	35,00	1.925,00
106	338 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.40.	PAR	CONEX	55	35,00	1.925,00
107	339 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.41.	PAR	CONEX	55	35,00	1.925,00
108	340 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.42.	PAR	CONEX	50	35,00	1.750,00
109	341 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.43.	PAR	CONEX	48	35,00	1.680,00
110	342 - BOTA DE BORRACHA, PRETA, CANO 25CM, N.44.	PAR	CONEX	46	35,00	1.610,00
111	320 - CORDA DE NYLON COFECCIONADA EM DIVERSAS CORES DE 1 POLEGADA. ROLO COM 50 METROS 25,4 MM	RL	NOMAR	72	243,90	17.560,80
117	22240 - CURVA 3/4 FERRO 45 GRAUS	PÇ	UNITUBOS	230	4,85	1.115,50
119	4167 - TUBO EM AÇO, RETANGULAR 3X7 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	UNITUBOS	47	255,70	12.017,90
126	334 - CAPA DE CHUVA AMARELA TIPO "MORCEGO" EM TREVIRA TAM. G	UN	CONEX	175	17,55	3.071,25
127	335 - CAPA DE CHUVA AMARELA TIPO MODELO ITALIANO, EM TREVIRA TAM. G	UN	CONEX	175	17,55	3.071,25
138	35155 - SERRA FITA EM AÇO CARBONO COM LARGURA DE 13MM, COM ESPESSURA 0,5MM, PASSO DE DENTE 04, DENTE POR POLEGADA 06.	MT	BLUEDIAMOND	15	288,00	4.320,00
139	321 - CORDA DE NYLON COFECCIONADA EM DIVERSAS CORES DE 1/2 POLEGADA, ROLO COM 50 METROS 12,7 MM	RL	NOMAR	13	55,75	724,75
<b>TOTAL (R\$):</b>						156.099,50

**41312 - INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (05.117.514/0001-45)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	53428 - LANIERNIA CORPO EMBORRACHADO, LÂMPADA KFR 102, COMPRIMENTO APROXIMADO 29CM	UN	X900	93	46,00	4.278,00
43	24628 - TRENA 50M	UN	RINO	90	45,50	4.095,00
118	21207 - CURVA 3/4 FERRO 90 GRAUS	PÇ	BEGE	120	5,19	622,80
123	1034 - SERRA CIRCULAR EM AÇO DE UNID. THOMPSON	UN	THOMPSON	16	114,00	1.824,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

8



135	GRANULOMETRIA: 60 (GRÃO) MEDIDA (MM X M): 120 X 45, GRÃO ABRASIVO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO BRANCO, COSTADO: PAPEL PESO F (280 G/M²)					
136	9539 - PEDRA AFIAZ RETANGULAR DUPLA FACE 152,4 X 50,8	UN	MISTER	30	6,60	198,00
136	22723 - PORTA, CADEADO 2,1/2	UN	LOTH	151	4,00	604,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						876.129,70

**29173 - DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.919.910/0001-40)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	84311 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, EM PVC RÍGIDO, BRANCO, NO FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE DE 09 LITROS, ACOMPANHADO DE ENGATES E PEÇAS DE FIXAÇÃO.	UN	BAKOF	482	30,00	14.460,00
15	946 - CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM CONTROLE E POTENCIA, PLÁSTICO EM PVC, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2	UN	FAME	637	34,90	22.231,30
44	69458 - DOBRADIÇA LEME B	UN	CONEX	908	12,00	10.896,00
54	1009 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 12 X 12 PACOTE DE 1 QUILO	KG	CISER	643	18,00	11.574,00
69	68107 - ARAME FARPADO 500MT GALVANIZADO, 14 BWG	RL	TELESEGGERT	72	375,00	27.000,00
74	518 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	VERSATIL	54	10,00	540,00
78	522 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5/8 POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	VERSATIL	44	45,00	1.980,00
82	21200 - TUBO GALVANIZADO 3"X3,35XMTS NBR6590	PÇ	UNITUBOS	55	127,05	6.987,75
83	21201 - TUBO IND. REDONDO 5"X1,5XMTS NBR6590	PÇ	UNITUBOS	88	49,00	4.312,00
88	396 - ALAVANCA DE AÇO REDONDA NO MODELO PA E FICOU PRODUZIDA EM AÇO	UN	CONEX	16	78,25	1.252,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

7

VIDEA DE 48 DENTES COM DIÂMETRO 300 MM, ESPESSURA 2,8 MM, DIÂMETRO DO FURO 30MM						
<b>TOTAL (R\$):</b>						10.819,80

**40110 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA (36.091.140/0001-60)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
112	18690 - FITA ZEBRADA ROLO COM 100MTS	UN	PLASTCOR	377	8,40	3.166,80
<b>TOTAL (R\$):</b>						3.166,80

**34670 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI (31.254.425/0001-50)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	7940 - FORRO DE PVC 200 X 10MM	M²	PLASILT	1.800	34,30	61.740,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						61.740,00

**42931 - SAIKOSKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (45.812.881/0001-83)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	541 - TIJOLO DE 8 FUROS CERÂMICO, MEDINDO 10X20X20CM.	UN	CERAMICA SILVA	29.550	1,03	30.436,50
23	12757 - TIJOLO DE 8 FUROS CERÂMICO, MEDINDO 9X19X19CM.	UN	CERAMICA SILVA	6.530	0,99	6.464,70
26	84324 - LONA PLÁSTICA - LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 200 MICRA, LARGURA: 10 M, COR: PRETA E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE - ROLO DE 50 METROS	RL	LONAX	261	800,00	208.800,00
27	17590 - CANALETA 20 X 10 X 210	UN	ALUMBRA	3.370	4,99	16.816,30
30	53425 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, COM PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO, UTILIZANDO A FURAÇÃO DO VASO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, COM DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NBR 11578.	UN	ASTRA	1.379	18,50	25.511,50
32	828 - HASTE PARA CHUVEIRO: EM METAL DE 40 CM	UN	ALUMAV	262	8,00	2.096,00
61	17580 - ABRAÇADERA NYLON	PÇ	ROHDIFIA	280	0,80	224,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-8029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

9



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	BRANCA 400X7,6 18694 - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL EMBALAGEM COM 900GRS	UN	ANJO	167	25,90	4.325,30
65	477 - LIXA EM METRO NA COR AMARELA DE PAPEL COM 12 CM DE LARGURA, GRAMATURA 60	M	ALCAR	915	2,98	2.726,70
66	478 - LIXA EM METRO NA COR AMARELA DE PAPEL COM 12 CM DE LARGURA, GRAMATURA 70	M	ALCAR	915	1,85	1.692,75
67	22721 - PLACA DE SINALIZAÇÃO ACESSO A WC FEMININO 10 X 15	UN	GRAFICA PACIFIC	365	4,00	1.460,00
68	12778 - VASSOURA DE GARI, MÍNIMO 40 CM, BASE PLÁSTICA, CABO DE PRIMEIRA PLASTIFICADO OU PINTADO	UN	IMPORTADO	155	16,50	2.557,50
71	516 - ARAME RECOZIDO PARA ARMAÇÃO DE ARMADURA DE CONCRETO ARMADO EMBALADO EM FARDO PESO APROX. 50 KG / METRO POR (KG) 105,00 NUMERO (BWG) Nº.18.	KG	IMPORTADO	109	13,40	1.460,60
72	21199 - BARRA CHATA DE AÇO 1/8X1 6 MTS	PÇ	VOTORAÇO	24	22,41	537,84
73	519 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/4, POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	VOTORAÇO	54	30,00	1.620,00
75	517 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/8 POLEGADA, BARRA 12M, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118.	BARRA	VOTORAÇO	234	54,00	12.636,00
76	520 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	VOTORAÇO	188	14,80	2.782,40
79	523 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	VOTORAÇO	55	18,50	1.017,50
80	84301 - BARRA DE FERRO 3/8 REDONDA MACIÇA A-36 - BARRA DE 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	160	57,00	9.120,00
98	18685 - FOICE PARA ESQUERDA COM CABO EM MADEIRA DE LEI	UN	PANDOLFO	20	30,00	600,00
100	18723 - CUMIEIRA ARTICULADA	UN	ETERNIT	702	29,50	20.709,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
10

COFECCIONADA EM DIVERSAS CORES DE 3/4 DE POLEGADA, ROLO COM 50 METROS 19 MM						
<b>TOTAL (R\$):</b>						243.588,90

**31511 - WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (27.450.005/0001-72)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
95	79914 - REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	UN	ZUMPLAST	47	16,00	752,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						752,00

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 208/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da autorização de fornecimento à empresa.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
12



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
102	PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 492 - LONA 100% IMPERMEÁVEL; COBERTURA SINTÉTICA; DE ALTA TENACIDADE DE UM TERCEIRO FIO NA TRAMA; RECOBERTO COM RESINAS PIGMENTADAS(PVC); ILHOS DE AÇO INOX NOS CANTOS E ARGOLAS COM REFORÇO A CADA 50 CM; AUTO-EXTINGUIVEL, SEGMENTO MOVEL MEDIDA (M) 8,0 X 6,0	UN	954	280	175,00	49.000,00
110	406 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DIMENSOES DA CACAMBA 800X600X230MM EM CHAPA DOBRADA Nº18 1/24MM COM PNEU 3,25X0,08M COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UN	954	28	200,00	5.600,00
113	22467 - MANGUEIRA DE SILICONE PARA JARDIM EM METRO	MT	VIQUA	1.650	3,00	4.950,00
122	1033 - SERRA CIRCULAR EM AÇO DE VIDEA DE 36 DENTES COM DIÂMETRO 200 MM ESPESURA 2,8 DIÂMETRO DO FURO 30MM	UN	VONDER	16	75,00	1.200,00
131	319 - CONE PARA SINALIZAÇÃO DE BARRACADA REFLETIVA TAMANHO 75 CM NA COR AMARELO/PRETO	UN	VONDER	1.151	19,80	22.789,80
133	3811 - GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 GRANDE GALVANIZADO	KG	IMPORTADO	155	22,00	3.410,00
137	7581 - SERRA CIRCULAR EM AÇO VIDEA DE 80 DENTES, COM DIÂMETRO 250 MM, DIÂMETRO DO FURO 30MM, TRAPEZOIDAL.	UN	VONDER	12	200,00	2.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						442.944,39

**2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	544 - MASSA CORRIDA ACRILICA - GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	OMEGA	510	30,70	15.657,00
20	36564 - CIMENTO PORTLAND, CP II - 32 POZOLÂNIC, CONFORME NORMA NBR 5736 E COM SELO DE QUALIDADE ABCP EM SACO DE 50KG.	UN	SUPREMO	4.945	34,70	171.591,50
37	22710 - BROCA WIDIA N.06	UN	VONDER	320	2,10	672,00
38	22711 - BROCA WIDIA N.08	UN	LOTUS	331	4,05	1.340,55
39	22712 - BROCA WIDIA N.10	UN	LOTUS	322	5,54	1.783,88
40	22713 - BROCA WIDIA N.12	UN	LOTUS	332	7,80	2.589,60
64	9536 - FITA PVC TX NOCE MONZA 2,2 X 50 M.	UN	PROADEC	265	140,00	36.820,00
121	22468 - PENEIRA PARA AREIA MÉDIA	UN	TELAS MM	21	24,97	524,37
132	322 - CORDA DE NYLON	RL	ARTEPLAS	65	194,00	12.610,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
13



7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes do licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

14



7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldocidadadaitajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldocidadadaitajai.sc.gov.br/servico_link/101).

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a. Pela Administração, quando:
  - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

15

- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

16



Preços:

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

17



**COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM LTDA**  
[comsestrem@gmail.com](mailto:comsestrem@gmail.com) -

**DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
[financeiro@dinamics.com.br](mailto:financeiro@dinamics.com.br) - (47) 3319 3745 / (47) 9 9691 2555

**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
[instalart.espumoso@hotmail.com](mailto:instalart.espumoso@hotmail.com) - (54) 3383 2388

**JD ELETRO COMERCIAL LTDA**  
[administrativo@jclbju.com.br](mailto:administrativo@jclbju.com.br) - (47) 3288 6842

**NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI**  
[neuza.lsf@gmail.com](mailto:neuza.lsf@gmail.com) - (48) 9 9631 9882

**SAIKOSKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
[julia\\_ox2@hotmail.com](mailto:julia_ox2@hotmail.com) - (47) 9 9227 9800

**SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
[santaregina@santaregina.ind.br](mailto:santaregina@santaregina.ind.br) - (47) 3046 8970

**WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
[financeiro@fioritec.com.br](mailto:financeiro@fioritec.com.br) - (47) 3248 0241

das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO No. 138/2022

15331 - RSUL EIRELI EPP (14.066.477/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	83049 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS APONTADOR SIMPLES, CORPO PRODUZIDO EM METAL COM LÂMINA DE AÇO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO; PRODUTO DE QUALIDADE; BORRACHA BRANCA COM CAPA EM LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3X2,1X1,1MM (CXLXA), CINTA PLÁSTICA. CERTIFICADO PELO INMETRO; CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL E/OU PRETA CORPO ÚNICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FORMATO SEXTAVADO, COM RESPIRO SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, PONTA AGULHA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FIRME 1,0 MM, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIASTMIANTE, CERTIFICADA PELO INMETRO; CADERNO ESCOLAR BROCHURA PEQUENO, TAMANHO ABERTO: 21X30CM E FECHADO 15X21 CM. CAPA/CONTRACAPA: 4X1 CORES PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, MILO;	KIT	DIVERSAS	537	30,50	16.378,50

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

18

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

2



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 83631/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 138/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENSINO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ARC DISTRIBUIDORA LTDA, sem representante credenciado;
- DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. ME, sem representante credenciado;
- REGENSY COM. LTDA -ME, sem representante credenciado;
- RSUL EIRELI EPP, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENSINO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 16.378,50 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.
- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

1



96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 60G, IMPRESSÃO MILO 1X1 COR. ACABAMENTOS: REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS. NA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ CONTER QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO CONTEENDO CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, ESCOLA, ANO/TURMA, TURNO E PROFESSOR. CAPA COM FOTOS E TEXTOS, A CONTRACAPA INTERNA DEVE CONTER O HINO NACIONAL E NA CONTRACAPA INTERNA DEVERÁ CONTER O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ARTE E PROVA FINAL PRONTA; CADERNO BROCHURÃO, CADERNO ESCOLAR, TAMANHO FECHADO: 20,5x28CM. CAPA/CONTRACAPA: 4X1 CORES PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280G, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, MILO 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET						
<b>TOTAL (R\$):</b>						16.378,50

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO No. 138/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os Materiais deverão ser entregues na Escola Cívico Militar Melvin Jones, localizado na Rua Sebastião Romeu Soares, Nº 640, Bairro Cordeiros, Itajaí (SC), Telefone: (47) 3346.1512, em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, sem avarias, até 10 (dez) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

3



5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na Licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
- a. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
  - i. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
  - ii. Cancelamento do registro na Ata;
  - iii. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedor;
  - iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - v. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja provida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

4



- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- c. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- d. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - i. Advertência;
  - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado em assinar a Ata de Registro de Preços.
  - iii. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
  - iv. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- f. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- g. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- h. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
  - i. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
    - i. Greves;
    - ii. Epidemias;
    - iii. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
    - iv. Enchentes;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

5

- v. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- vi. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- vii. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- viii. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - a. Pela Administração, quando:
    - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
  - c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6



- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamentada a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
  - a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

7



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**RSUL EIRELI EPP**  
[rsulvendas04@gmail.com](mailto:rsulvendas04@gmail.com) - (47) 3209-6617

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 91570/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 164/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SERVIÇOS DE RECALCAMENTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP, sem representante credenciado;
- CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, sem representante credenciado;
- DDSL CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, sem representante credenciado;
- EDIVALDO DOS S LTDA, sem representante credenciado;
- EMPREITEIRA PACHAO LTDA, sem representante credenciado;
- J & J SOLUÇÕES EM ARTEFATOS DE CIMENTO, sem representante credenciado;
- POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, sem representante credenciado;
- RBI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sem representante credenciado;

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE RECALCAMENTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.899.000,00 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contratado e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretária Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 164/2022**

#### 76 - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP (80.738.016/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	83328 - REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO	M	RAIMONDI	20.000	12,39	247.800,00
2	83329 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M²	RAIMONDI	50.000	14,88	744.000,00
3	83330 - REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DO BLOCO RETANGULAR	M²	RAIMONDI	300.000	15,21	4.563.000,00
4	83331 - REASSENTAMENTO DE BLOCO RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO	M²	RAIMONDI	50.000	14,90	745.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



ITEM	DO BLOCO RETANGULAR	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	83332 - RETROSCAVADEIRA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E CONDUTOR	MESES	RAIMONDI	12	25.127,333	301.528,00
6	83333 - CAMINHÃO TOCO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E MOTORISTA	MESES	RAIMONDI	12	24.806,00	297.672,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>6.899.000,00</b>

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 164/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, e os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria de Obras.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e conseqüências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato:

- 7.3.1. advertência;
- 7.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
- 7.3.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
- 7.4. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
  - 7.4.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;
  - 7.4.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 7.4.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão e neste Contrato;
  - 7.4.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a pessoa jurídica adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



7.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.4.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

7.4.7. As multas estipuladas no Edital serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.5.1. Os proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- i. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- ii. Cancelamento do registro na Ata;
- iii. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- v. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.5.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- vii. Advertência;
- viii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado em assinar a Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- ix. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- x. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.5.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.5.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.5.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

- 7.5.9. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- xi. Greves;
  - xii. Epidemias;
  - xiii. Cortes freqüentes de energia elétrica e água;
  - xiv. Enchentes;
  - xv. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devida a interrupção das vias de acesso às mesmas;
  - xvi. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
  - xvii. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
  - xviii. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldocidadadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldocidadadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - a. Pela Administração, quando:
    - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
  - c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(uma) dia da publicação.
    - i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
  - d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 - Dada a Ordem de Serviço pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Diário de Obra" ou "Registro de Ocorrências" nos Termos da Instrução Normativa 005 – CMA/2006 - Coordenadoria da Moralidade Administrativa da Prefeitura de Itajaí, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para fiscalização.
- 11.2 - Manter todos os projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, arts, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro e que seja de fácil acesso para fiscalização de obras e contratos.
- 11.3 - Todo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão à custa exclusiva da empresa vencedora.
- 11.4 - O pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 11.5 - Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.
- 11.6 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade da empresa.
- 11.7 - A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes, portanto deverá providenciar junto ao CAU ou CREA as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção da medição.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- 11.8 - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

- 11.9 - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.

- 11.10 - A empresa vencedora deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).

- 11.11 - Manter sempre em serviço um supervisor e preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização.

- 11.12 - Manter a área de obra e seu entorno totalmente limpa e segura.

- 11.13 - Deverão ser observadas pela empresa, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas, necessárias à preservação da integridade de seus colaboradores, do patrimônio público e dos usuários.

- 11.14 - Refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/repairo.

- 11.15 - Respeitar e cumprir com todas as recomendações estabelecidas no Licenciamento Ambiental desta obra (Instituto Cidade Sustentável).

- 11.16 - A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços prestados, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.

- 11.17 - O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (Especialista em Segurança do Trabalho e Ambiental), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela empresa vencedora.

- 11.18 - Por ocasião do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, deverá ser fornecido um "as built" do Projeto Executado.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

- 12.1 - Disponibilizar todos os dados, projetos, detalhes técnicos, para a boa execução do objeto.

- 12.2 - Fazer a gestão e fiscalização do contrato e do objeto.

- 12.3 - Emitir a Ordem de Serviço, para início do prazo de execução, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por técnicos designados pelo Município.

- 12.4 - Realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.

- 12.5 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa serão medidos mensalmente pela Fiscalização do Município de Itajaí. Lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelos Responsável Técnico da empresa vencedora e pelo(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela Contratante.

- 12.6 - Fiscalizar o andamento da obra que será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adequado conforme a necessidade do Município, verificada no decorrer do contrato.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- 13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTRE**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP**  
[contato@raimondi.com.br](mailto:contato@raimondi.com.br) - (47) 3346 5005

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 114110/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 203/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 203/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EMERSON ROBERTO DUARTE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SAMU, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sem representante credenciado;
- CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, sem representante credenciado;
- SALVI E LOPES E CIA LTDA., sem representante credenciado;
- TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SAMU, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- 1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 95.171,86 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

- a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO No. 203/2022

**1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	43656 - COLAR CERVICAL ADULTO G (VELCRO VERDE). COLAR CERVICAL ADULTO G (VELCRO VERDE), TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AEREAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	RESGATE SP	100	12,3392	1.233,92
8	17115 - COLAR CERVICAL NEO-NATAL (VELCRO ROSA). COLAR CERVICAL NEONATAL (VELCRO ROSA), TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AEREAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM	UN	RESGATE SP	10	12,5999	126,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

2

	POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AEREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO. APRESENTAR AMOSTRA.					
6	17116 - COLAR CERVICAL ADULTO PP (VELCRO LILÁS). COLAR CERVICAL ADULTO PP (VELCRO LILÁS), TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AEREAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	RESGATE SP	100	12,4246	1.242,46

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

4



4	43655 - COLAR CERVICAL ADULTO M (VELCRO LARANJA). COLAR CERVICAL ADULTO M (VELCRO LARANJA), TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AEREAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	RESGATE SP	100	12,5999	1.259,99
5	17113 - COLAR CERVICAL ADULTO P (VELCRO AZUL ROYAL). COLAR CERVICAL ADULTO P (VELCRO AZUL ROYAL), TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AEREAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO. COLAR CERVICAL - TAMANHO P (COR PADRÃO UNIVERSAL) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO	UN	RESGATE SP	100	12,5999	1.259,99

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

3

	EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO. APRESENTAR AMOSTRA.					
<b>TOTAL (R\$):</b>						5.122,36

**41789 - CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI (34.055.837/0001-50)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	18431 - COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO 1. COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSO LOMBAR CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VÍBIL ESTRUTURADO E INTERIAMENTE COM HASTES RADIODIAPHRANES QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VÍTIMA, POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS (APÍCIDIS), 03 TIRAS DE ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADA EM NYLON 5 MM DE LARGURA E EM CORES DIFERENTES PARA FIXAÇÃO DO TRONCO (TIRANTE TORÁCICO, ABDOMINAL E PÉLVICO), 2. DEVE POSSUIR AINDA DOIS TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO PARA FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES E PARA PERMITIR A RETIRADA DA VÍTIMA EM POSIÇÃO SENTADA. 3. ACOMPANHADO DE 1 ALMOFADA RETANGULAR E DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VÍTIMA, ALÇAS NA PARTE POSTERIOR PARA PERMITIR O LEVANTAMENTO DA VÍTIMA. 4. RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE ATE 170 KG. DEVE VIR ACONDIÇIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE NYLON PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. 5. TAMANHO ADULTO.	UN	RSTAR	10	225,00	2.250,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

5



10	25429 - COLETE IMOBILIZADOR (KED) INFANTIL COLETE PARA IMOBILIZAÇÃO UTILIZADO PARA EXTRICAÇÃO SEGURA E TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE COLÍSIÕES VEICULARES. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM PEGADORES E ALÇAS QUE PERMITEM A REMOÇÃO DA VÍTIMA SENTADA E IMOBILIZAÇÃO TOTAL DA COLUNA, NÃO DEVE TER NENHUM COMPONENTE EM METAL. DEVE TER TIRANTES TORÁCCICOS, ABDOMINAIS, PÉLVICOS E PARA OS MEMBROS INFERIORES EM NYLON COM FIVELS DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO POR MACHO-FÊMEA, SUPORTE ATÉ 60 KG, DEVE ACOMPANHAR ALMOFADA-COXIM, CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO DE TESTA E QUEIXO ( ESTES DEVEM TER VELCROS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO KED) E DEVE VIR ACONDICIONADO EM BOLSA.	UN	RSTAR	5	192,00	960,00
16	83190 - MOCHILA VIATURA, AZUL. A BOLSA DEVE CONTER DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT DE OXIGÊNIO, DE COR VERDE, TECIDO 100% POLIAMIDA QUE GARANTA LEVEZA, RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE, QUE CONTENHA NAS LATERAIS E FUNDO INTERNO UMA ESTRUTURA FIRME QUE COMPORTE O PESO DO CILINDRO, POSSUIR ALÇAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE.	UN	RSTAR	10	350,00	3.500,00
17	83191 - MOCHILA VIATURA LARANJA, CONFECCIONADA EM CORDURA RIPSTOP, COM TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS, COM REFLETIVOS. PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA OU MOCHILA, COM ALÇAS OPCIONAIS, MUITO UTILIZADA EM VIATURAS DO SAMU OU DE RESGATE.	UN	RSTAR	10	350,00	3.500,00
18	83192 - MOCHILA VIATURA VERDE - MEDICAÇÃO.	UN	RSTAR	10	407,00	4.070,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6

VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CM DE BOLSA MODELO SOCORRISTA - VERMELHA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, FABRICADO EM NYLON, A PROVA D'AGUA NA COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, EXTERNAMENTE COM ABERTURA COMPLETA 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), FECHO EM ZÍPER DUPLA, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDA DE ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS E INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO COMO MOCHILA OU NO OMBRO, CONTÉM QUATRO BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS, DOIS NAS LATERAIS E 1 NA PARTE DA FRENTE E 1 NA PARTE DE TRÁS. BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - VERMELHA EM NYLON, IMPERMEÁVEL, COMPARTIMENTO INTERNO COM X DIVISÓRIAS, BOLSO GRANDE EXTERNO NAS FACES DIANTEIRA E TRASEIRA DA BOLSA COM FECHAMENTO COM ZÍPER, PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS COM FUNDO FECHADO; CINTOS ELÁSTICOS DE FLEXÃO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZÍPER E 2 CURSORES. BOLSO MÉDIO NAS FACES LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER. DEVE CONTER FAIXA REFLEXIVA VISÍVEL DE 30MM EM TECIDO LAVÁVEL, ALÇA RESISTENTE, PARTE INTERNA DA BOLSA COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: 05 DIVISÓRIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADA EM NYLON 70 E MANTA HIDROREPELENTE; TAMPO PRINCIPAL						
---	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

8



CONFECCIONADA EM CORDURA RIPSTOP, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PEQUENAS PARA MEDICAMENTOS, COM REFLETIVOS. PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA OU MOCHILA, COM ALÇAS OPCIONAIS, MUITO UTILIZADA EM VIATURAS DO SAMU E RESGATE DE BOMBEIROS. DIMENSÃO 50X30X30CM, COM DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), COM 27 BOLSOS EM PVC TRANSPARENTE, COM BORDAS E REFORÇOS, FECHAMENTO DOS BOLSOS INTERNOS COM LAPELA E VELCRO. FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM BOLSO DO MESMO TECIDO E PRESILHAS EM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS.						
<b>TOTAL (R\$):</b>						14.280,00

**28176 - TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21.831.246/0001-85)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	83074 - BOLSA DE COLAR CERVICAL. BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA MÉDICA CONFECCIONADA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS EXTREMIDADES. ALÇAS DE MÃO E ALÇAS TIRA-COLO. PARTE INTERNA EM NYLON 70MPLATIFICADO, DIVIDIDA EM DOIS SETORES: SENDO UM DELES PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA FIXADOS POR ELÁSTICO E BOLSO COM LAPELA PARA ACOMODAR UM JOGO DE COLAR CERVICAL NEONATAL, PEDIÁTRICO, PP,P,M,G E GG.	UN	PRÓPRIA	10	91,75	917,50
2	25519 - BOLSA MODELO SOCORRISTA - VERMELHA, BOLSA MODELO SOCORRISTA - VERMELHA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, FABRICADO EM NYLON, A PROVA D'AGUA NA COR	UN	PRÓPRIA	30	250,00	7.500,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

7

7	COM BOLSO EM TELA DE POLIETILENO COM ZÍPER, ZÍPER 10MM COM 02 CURSORES; LOGO CRUZ DA VIDA; ALÇA PEGA MÃO COM PROTEÇÃO; ALÇA COM REGULAGEM E ENGATE RÁPIDO EM NYLON COM PROTEÇÃO DE OMBRO E NYLON FLEXÍVEL; PÉZINHOS DE FUNDO; COSTURA DUPLA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 66CM; LARGURA: 43CM; ALTURA: 24CM.	UN	RESGATE SP	100	14,50	1.450,00
11	83170 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA: (COR AMARELO) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADO COM CINTO IMOBILIZADORES REGULÁVEIS P/ TESTA E QUEIXO. BASE FIXADA NA MACA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 25 X 16 X 9 CM. LAVÁVEL IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL DE CABEÇA UNIVERSAL - CONTEUDO: BASE, COXINS LATERAIS TIPO TJOLO LARGO E 02 TIRANTES SENDO 01 PARA TESTA E 01 PARA O QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA MICROPOROSA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), O	UN	RESGATE SP	50	78,00	3.900,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

9



	CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA DEVE SER CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA RÍGIDA, UM PAR DE ALMOFADA, DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO COM VELCRO, AS ALMOFADAS DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE VELCRO DE BOA ADERÊNCIA COLADOS E COSTURADOS, CONFECCIONADAS EM ESPUMA COM DENSIDADE 30 (TIPO B), NAS SEGUINTE MEDIDAS: 25 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 39 CM E 15 CM DE ALTURA, TODO O CONJUNTO REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E CONTÍNUO SEM COSTURAS. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA E 4 ANÉIS LATERAIS DE NYLON NA PARTE INFERIOR DA BASE PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS DE FÁCIL MANUSEIO, DEVENDO PERMITIR RADIOGRAFIAS/TOMOGRAFIAS, O PESO NÃO DEVERÁ EXCEDER A 1KG E POSSUIR FLUTUABILIDADE NA COR AMARELO, DEVE SER RESISTENTE A RETIRADA FORÇADA DA MACA, NÃO DEFORMAR, APRESENTAR AMOSTRA.						
12	83175 - KIT PARTO EMERGENCIAL : -01 ABSORVENTE PÓS PARTO, 01 AVENTAL DESC. C/ MANGA LONGA, 01 BISTURI ESTÉRIL, 02 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO SENDO 1 PARA O BEBÊ E 1 PARA A MÃE, 02 CLAMPS, 01 COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM, 02 PCT. GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM, 01 LENÇOL DESC. 2 MTS X 90 CM, 01 PAR LUYA CIRÚRGICA ESTÉRIL, 02 PARES DE LUYA PROCEDIMENTO, 02 SACHES DE ÁLCOOL, 01 ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL, 01 SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, C/ SÍMBOLO INFECTANTE,	UN	PRÓPRIA	100	80,00	8.000,00	
13	83176 - KIT QUEIMADURA: CONTENDO UM PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 50X50, UM PROTETOR DE	UN	PRÓPRIA	300	93,84	28.152,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
10

25	83280 - TIRANTE ARANHA, CONFECCIONADO EM FIFAS DE 100% POLIAMIDA, PRETA E COLORIDAS EM 50 MM DE LARGURA. FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO RETO. A) UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 2,98 M INCLUINDO SISTEMA EM "V" COM ALTURA REGULÁVEL DE 15CM APROXIMADAMENTE, NA PARTE SUPERIOR BIFURCAÇÃO EM "V", PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA. B) 04 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM APROXIMADA DE 15 CMS, TAMBÉM ADAPTÁVEL EM PRANCHA RÍGIDA.	UN	PRÓPRIA	100	54,00	5.400,00	
<b>TOTAL (R\$):</b>							75.769,50

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 203/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretária Municipal de Saúde (SMS).

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
12



	QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 1,0X1,0, DUAS ATADURAS DE 7,5X5CM, DUAS MANTAS TÉRMICAS 2,10X1,40CM, UM PAR DE LUYA ESTÉRIL 7,5, UM PAR DE LUYA 8,5 KIT QUEIMADURA, UM SORO FISIOLÓGICO 250 ML, EMBALAGEM RESISTENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS NA EMBALAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DOS PRODUTOS NA ENTREGA. A NUMERAÇÃO DAS LUYAS PARA FRENTE.						
14	83188 - MOCHILA COM KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO. COMPONENTES DO KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO 3 LITROS: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 3 LITROS (FORNECIDO SEM CARGA); 1 VÁLVULA REGULADORA COM UMA SAÍDA; 1 FLUXÔMETRO BILHA; 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO; 1 UMIDIFICADOR; 1 MÁSCARA; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE DO KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA: DEVE CONTER DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT DE OXIGÊNIO, DE COR VERDE, TECIDO 100% POLIAMIDA QUE GARANTA LEVEZA, RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE, QUE CONTENHA NAS LATERAIS E FUNDO INTERNO UMA ESTRUTURA FIRME QUE COMPORTE O PESO DO CILINDRO, POSSUIR ALÇAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE.	UN	PRÓPRIA	10	1.850,00	18.500,00	
15	83189 - MOCHILA DE OXIGÊNIO. A BOLSA DEVE CONTER DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT DE OXIGÊNIO, DE COR VERDE, TECIDO 100% POLIAMIDA QUE GARANTA LEVEZA, RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE, QUE CONTENHA NAS LATERAIS E FUNDO INTERNO UMA ESTRUTURA FIRME QUE COMPORTE O PESO DO CILINDRO, POSSUIR ALÇAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE.	UN	PRÓPRIA	10	195,00	1.950,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
11

obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
13



II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- faltar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
14



julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portalciudadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portalciudadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
15

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
17



**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

[licitacoes10@altermed.com.br](mailto:licitacoes10@altermed.com.br) - 47 3520 9000

**CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI**

[mulletcomercio@gmail.com](mailto:mulletcomercio@gmail.com) - 48 3086 2251

**TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

[tecnullicitacao@gmail.com](mailto:tecnullicitacao@gmail.com) - 47 3456 5033

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI ME, sem representante credenciado;

N. S. KARYDI sem representante credenciado;

NOVO MILENIO UNIFORMES EIRELI, sem representante credenciado;

ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA, sem representante credenciado;

OX COMERCIAL LTDA, sem representante credenciado;

PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA., sem representante credenciado;

POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ROUPAS E MÓVEIS LTDA, sem representante credenciado;

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, sem representante credenciado;

ROSILENE TONATO SPAZZINI, sem representante credenciado;

RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, sem representante credenciado;

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, sem representante credenciado;

WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA, EPP, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 294.223,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.**

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

18

2



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022  
PROCESSO SIPE Nº 58270/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 096/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EMERSON ROBERTO DUARTE, e as fls. .... do processo, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, sem representante credenciado;

BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA., sem representante credenciado;

BM INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sem representante credenciado;

CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sem representante credenciado;

CARLA SAQUETTI 07296294906, sem representante credenciado;

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, sem representante credenciado;

CONFECÇÕES L.C. - EIRELI - EPP, sem representante credenciado;

FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, sem representante credenciado;

FS INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA ME, sem representante credenciado;

G.F. CONFECÇÕES LTDA. ME, sem representante credenciado;

GALEGOS IMPORTADORA LTDA, sem representante credenciado;

H A ERBE & CIA LTDA., sem representante credenciado;

HAIFFA TÊXTIL EIRELI, sem representante credenciado;

LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretária Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.**

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO No. 096/2022

**3213 - CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP (04.553.782/0001-47)**

Item	Materiais/Servico	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	82606 - BOLSA PARA PROFISSIONAIS DA ESFIACS Modelo: bolsa transversal em nylon impermeável, com gramatura mínima 600 g/m², na cor preta. O corpo da bolsa medindo 35cm de altura x 26,5cm de altura x 12cm de fundo. Modelo com aba, com fechamento da aba com velcro e bolsa porta objeto, fechamento com zíper, na cor do tecido. Alça em fita de nylon de 1m e 30cm de comprimento e 4cm de largura, com regulador e fecho tridente, na cor preta. Estampa: na aba da bolsa estampa transfer, na porção central, com o logotipo da Saúde da Família medindo 25 cm x 18 cm. Na parte superior esquerda, estampa em transfer, a bandeira oficial (logomarca) do Município, abaixo deste o dizer: “Secretaria da Saúde”. Embalagem: Saco plástico individual Obs: As cores e proporções da logomarca deverão seguir os padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PROPRIA	500	58,90	29.450,00
					<b>Total (R\$):</b>	<b>29.450,00</b>

**42044 - FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA (08.712.335/0001-44)**

Item	Materiais/Servico	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	82617 - JALECO ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: microfibras gabardine (78% poliéster, 22% viscose); na cor branca, com gola padre na cor branca, modelo com manga longa com punhos de ribana com elástico; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acinturados. Bordados: no bolso superior no lado direito com a logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm x 11 cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm. Aplicar os logos aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Avisamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da embalagem. Obs: As cores e proporções	Un	PROPRIA	450	59,90	26.955,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

3



	da logomarca deverão a seguir padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>					
24	82623 - CALÇAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo (Feminino e Masculino): tecido Brim (composição mínima: 98,5% algodão 1,5% elastano) Sarja Leve Pelelizado Suave na cor azul marinho e elástico na cintura com cordão interno (para regular o tamanho), com 1 bolso traseiro. Modelagem tradicional. Cintura alta. Perna reta. Bordados: com logotipo frontal (iniciando na costura lateral), aplicado na região centralizada da coxa (perna direita), bordado a Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 4 cm X 8 cm, e abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde, estampado na cor branca. Aviaamentos: a calça deverá ser costurada com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e modelagem (Masculino ou Feminino) da calça na parte externa da embalagem.	Un	PRÓPRIA	300	54,90	16.470,00
25	82624 - CALÇAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo (Feminino e Masculino): tecido Brim (composição mínima: 98,5% algodão 1,5% elastano) Sarja Leve Pelelizado Suave na cor azul marinho e elástico na cintura com cordão interno (para regular o tamanho), com 1 bolso traseiro. Modelagem tradicional. Cintura alta. Perna reta. Bordados: com logotipo frontal (iniciando na costura lateral), aplicado na região centralizada da coxa (perna direita), bordado a Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 4 cm X 8 cm, e abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde, estampado na cor branca. Aviaamentos: a calça deverá ser costurada com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e modelagem (Masculino ou Feminino) da calça na parte externa da embalagem.	Un	PRÓPRIA	300	57,90	17.370,00
26	82625 - BERMUDAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo (Feminino e Masculino): tecido Brim (composição mínima: 98,5% algodão 1,5% elastano) Sarja Leve Pelelizado Suave na cor azul marinho e elástico na cintura com cordão interno (para regular o tamanho), com 1 bolso traseiro. Modelagem tradicional. Cintura alta. Perna reta. Comprimento 2 cm acima da altura joelho. Bordados: com logotipo frontal (iniciando na costura lateral), aplicado na região centralizada da coxa (perna direita), bordado a Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 4 cm X 8 cm, e abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde, estampado na cor branca. Aviaamentos: a calça deverá ser costurada com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e modelagem (Masculino ou Feminino) da bermuda na parte externa da embalagem.	Un	PRÓPRIA	300	45,50	13.650,00
27	82626 - BERMUDAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo (Feminino e Masculino): tecido Brim (composição mínima: 98,5% algodão 1,5% elastano) Sarja Leve Pelelizado Suave na cor azul marinho e elástico na cintura com cordão interno (para regular o tamanho), com 1 bolso traseiro. Modelagem tradicional. Cintura alta. Perna reta. Comprimento 2 cm acima da altura joelho. Bordados: com logotipo frontal (iniciando na costura lateral), aplicado na região centralizada da coxa (perna direita), bordado a Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 4 cm X 8 cm, e abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde, estampado na cor branca. Aviaamentos: a calça deverá ser costurada com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho	Un	PRÓPRIA	300	47,00	14.100,00

	aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acinturados. Bordados: no bolso superior no lado direito com o logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 11 cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. No lado oposto do bolso superior (lado esquerdo), medindo 07 cm X 07 cm a logo da fonoadiologia, nas cores padrão do logo, conforme desenho abaixo. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm. Aplicar o logo aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Aviaamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da embalagem.	Un	PRÓPRIA	425	108,90	46.282,50
23	82622 - JAQUETA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo (com gola alta forrada): costuras duplas, em microfibra gabardine (78% poliéster, 22% viscose), formada com fibra em malhasele espessura 40, lavagem resistente a lavagem, abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido, Punho com elástico de 3 cm em micro fibra. A jaqueta deverá ser da cor azul ou perfeitamente similar. Dois bolsos embudidos com 20 cm de abertura, na parte frontal direita e esquerda, formados internamente com o mesmo tecido e fechamento com zíper na mesma cor do tecido, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5 cm, pespontado em todo seu contorno. Na cintura da jaqueta (cós) com 3 cm, e cordão interno do mesmo tecido de 1 cm de largura. Bordados: Na frente na altura do peito, do lado esquerdo, bordado a Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 10 cm e abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde em branco. Nas costas bordado com a Logomarca da Saúde da Família, medindo 22 cm de comprimento X 18 cm de altura, com a inscrição a cima do mesmo em angular "Agente Comunitário de Saúde", na cor branca, com 2 cm de altura. Aviaamentos: a jaqueta deverá ser costurada com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) da jaqueta na parte externa da embalagem. Obs: As cores e proporções da logomarca deverão a seguir padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PRÓPRIA	40	61,80	2.472,00
28	82627 - JALECO PROFISSIONAIS DO PROGRAMA NASCER ITAJAENSE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: microfibra gabardine (78% poliéster, 22% viscose); na cor branca; com gola lapela na cor branca, medindo com manga longa; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acinturados. Bordados: no bolso superior no lado direito com o logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 11 cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm e na manga esquerda acrescentar a logo do Programa Nascere Itajaense medindo 06cm X 10cm. Aplicar os logos aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Aviaamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da	Un	PRÓPRIA	40	61,80	2.472,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

[licitacoes@itajai.sc.gov.br](http://licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

4

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

[licitacoes@itajai.sc.gov.br](http://licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6

(PP, P, M, G, GG, XGG) e modelagem (Masculino ou Feminino) da bermuda na parte externa da embalagem.						
<b>Total (R\$):</b>					88.545,00	

**41810 - ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA (40.817.733/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	82616 - JALECO ODONTOLOGIA ESF (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: microfibra gabardine (78% poliéster, 22% viscose); na cor branca; com gola padre na cor branca, medindo com manga longa com punhos de ribana com elastano; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acinturados. Bordados: no bolso superior no lado direito com o logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 11 cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm e na manga esquerda acrescentar a logo da ESF medindo 06cm X 10cm. Aplicar os logos aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Aviaamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da embalagem. Obs: As cores e proporções da logomarca deverão a seguir padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PRÓPRIA	115	61,90	7.118,50
20	82619 - JALECOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: microfibra gabardine (78% poliéster, 22% viscose); na cor branca; com gola lapela na cor branca, medindo com manga longa; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acinturados. Bordados: no bolso superior no lado direito com o logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 11 cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. No lado oposto do bolso superior (lado esquerdo), medindo 07 cm X 07 cm a logo da fonoadiologia, nas cores padrão do logo, conforme desenho abaixo. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm. Aplicar o logo aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Aviaamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da embalagem.	Un	PRÓPRIA	75	61,90	4.642,50
21	82620 - JALECOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: microfibra gabardine (78% poliéster, 22% viscose); na cor branca; com gola lapela na cor branca, medindo com manga longa; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior traseira, com	Un	PRÓPRIA	75	61,90	4.642,50

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

[licitacoes@itajai.sc.gov.br](http://licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

5

embalagem.						
<b>Total (R\$):</b>					65.158,00	

**42020 - RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.345.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	82604 - CAMISETA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESF 100% ALGODÃO (UNISEX - TAM PP, P, M, G, GG, XG) Modelo 1: 100% algodão fio 30/1 penteado; manga curta, gola caraca, cor branca com proteção UVA e UVB Estampa: em silk na parte frontal Logomarca da Saúde da Família, medindo 25 cm de comprimento X 18 cm de altura, na manga esquerda estampa Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, e abaixo o dizer: Secretaria da Saúde e na manga direita símbolo/brasão do SUS. Aviaamentos: O coléte será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho da camiseta na parte externa da embalagem. Medidas aproximadas: PP: COM 51CM LARGURA E 67CM DE COMPRIMENTO P: COM 52 CM LARGURA E 68 CM DE COMPRIMENTO M: COM 54 CM LARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO G: COM 57 CM LARGURA E 74 CM DE COMPRIMENTO GG: COM 60 CM LARGURA E 79 CM DE COMPRIMENTO XGG: COM 63CM LARGURA E 83 DE COMPRIMENTO Obs: As cores e proporções da logomarca deverão seguir os padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PRÓPRIA	1.100	14,50	15.950,00
6	82605 - CAMISETA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESF TIPO DRYFIT (UNISEX - TAM PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: tipo dryfit, manga curta, gola caraca, cor branca com proteção UVA e UVB Estampa: em silk na parte frontal Logomarca da Saúde da Família, medindo 25 cm de comprimento X 18 cm de altura, na manga esquerda estampa Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, e abaixo o dizer: Secretaria da Saúde e na manga direita símbolo/brasão do SUS. Aviaamentos: O coléte será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho da camiseta na parte externa da embalagem. Medidas aproximadas: PP: COM 51CM LARGURA E 67CM DE COMPRIMENTO P: COM 52 CM LARGURA E 68 CM DE COMPRIMENTO M: COM 54 CM LARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO G: COM 57 CM LARGURA E 74 CM DE COMPRIMENTO GG: COM 60 CM LARGURA E 79 CM DE COMPRIMENTO XGG: COM 63CM LARGURA E 83 DE COMPRIMENTO Obs: As cores e proporções da logomarca deverão seguir os padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PRÓPRIA	1.100	16,00	17.600,00
12	82611 - JALECO PROFISSIONAIS DA ESF (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) Modelo: microfibra gabardine (78% poliéster, 22% viscose); na cor branca; com gola lapela na cor branca, medindo com manga longa; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior traseira, com aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acinturados. Bordados: no bolso superior no lado direito com o logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 11	Un	PRÓPRIA	650	35,80	23.270,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

[licitacoes@itajai.sc.gov.br](http://licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

7



	cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm e na manga esquerda acrescentar a logo da ESF medindo 06cm X 10cm. Aplicar os logos aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Aviaamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da embalagem. Obs: As cores e proporções da logomarca deverão a seguir padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>					
19	82618 - JALECO ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XGG) Modelo: microfibrã gabardine (78% poliéster, 22% viscose), na cor branca; com gola padre na cor branca, modelo com manga longa com punhos de ribana com elastano; 03 bolsos frontais chapados, sendo 01 na parte superior direita e 02 na parte inferior. Fenda trespassada na parte inferior brasileira, com aproximadamente 3 cm de largura; aberturas laterais para acesso aos bolsos da calça; abotoamento frontal em lapela com seis botões fixados na parte interna da lapela; comprimento 3/4; manga proporcional a esse comprimento. Os modelos femininos deverão ser acincurados. Bordados: no bolso superior no lado direito com a logo da Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 11 cm, abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde na cor preta. Na manga direita acrescentar bordado do símbolo do SUS medindo 06cm X 10cm. Aplicar os logos aproximadamente 10 cm abaixo do ombro. Aviaamentos: O jaleco será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) e do modelo (feminino e masculino) do jaleco na parte externa da embalagem. Obs: As cores e proporções da logomarca deverão a seguir padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PRÓPRIA	450	45,00	20.250,00
22	82621 - JAQUETA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XGG) Modelo (com gola alta forrada): costuras duplas, em microfibrã gabardine (78% poliéster, 22% viscose), forrada com fibra em malhase espessura 40, lãngimo resistente a lavagem, abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Punho com elástico de 3 cm em micro fibra. A jaqueta deverá ser da cor azul ou perfeitamente similar. Dois bolsos embutidos com 20 cm de abertura, na parte frontal direita e esquerda, forrados internamente com o mesmo tecido e fechamento com zíper na mesma cor do tecido, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5 cm, pespontado em todo seu contorno. Na cintura da jaqueta (cós) com 3 cm, e cordão interno do mesmo tecido de 1cm de largura. Bordados: Na frente na altura do peito, do lado esquerdo, bordado a Bandeira Oficial (Logomarca) do Município, medindo 07 cm X 10 cm e abaixo deste o dizer: Secretaria da Saúde em branco. Nas costas bordado com a Logomarca da Saúde da Família, medindo 22 cm de comprimento x 18 cm de altura, com a inscrição a cima do mesmo em angular "Agente Comunitário de Saúde", na cor branca, com 2 cm de altura. Aviaamentos: a jaqueta deverá ser costurada com linha na cor do tecido e com acabamento interno com overlock, perfeitamente alinhados. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho (PP, P, M, G, GG, XGG) da jaqueta na parte externa da embalagem. Obs: As cores e proporções da logomarca deverão a seguir padrões estabelecidos no Manual de uso da marca Saúde da Família 2009, do Ministério da Saúde, disponível no link: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>	Un	PRÓPRIA	425	80,00	34.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

8

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

10



<a href="http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/geral/manual_marca_saudefamilia.pdf</a>						
<b>Total (R\$):</b>						<b>111.070,00</b>

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 096/2022 e seus Anexos, que a precederem e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações/(SMS).

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratada não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecida no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

9

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

11

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

a. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- i. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- ii. Cancelamento do registro na Ata;
- iii. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- v. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

c. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

d. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

iii. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

iv. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

f. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

g. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

h. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

i. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- i. Greves;
- ii. Epidemias;
- iii. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- iv. Enchentes;
- v. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- vi. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- vii. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- viii. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:



- i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorrer quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
12

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
14



- 11.1. Todos os pedidos de: realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terá validade (para caráter de análise) quando exercido antes do recebimento da autorização de fornecimento, pré-empenho ou empenho, ou seja, pedidos após documento oficial do SMS não terão validade para o pedido já enviado;
- 11.2. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Governo/Departamento de Contratos e Licitações/SEGOV;
- 11.3. A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste edital e anexos;
- 11.4. O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade do produto;
- 11.5. Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados;
- 11.6. Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica do produto em sua entrega, onde será verificada a especificação de acordo com o edital e a qualidade e garantia. Caso o (s) produto (s) seja (m) de má qualidade, ou que não atenda as especificações exigidas no edital o produto (s) será devolvido à empresa ganhadora, e a mesma terá que repô-lo (s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 11.7. Após o término dos lances, as empresas deverão enviar, ao fiscal de contrato designado, as amostras (ou catálogo de amostra) dos produtos os quais estão concorrendo;
- 11.8. As amostras e catálogos deverão ser enviados pelas empresas em até 03 (três) dias úteis. As empresas que não entregarem estarão automaticamente desclassificadas;
- 11.9. A contratada obriga-se o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 12.2. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 12.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
13

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
1

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
- Itajaí, (SC), em 18 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**  
[ciadacapa.com.br](http://ciadacapa.com.br) - (49) 3030 0300

**FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA**  
[adm2@investa-arupounisport.com.br](mailto:adm2@investa-arupounisport.com.br) - (43) 3027 5550 / 3326 7678

**ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA**  
[Odatextil.comercial@gmail.com](mailto:Odatextil.comercial@gmail.com) - (47) 3232 1422

**RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
[karina@raffi.com.br](http://karina@raffi.com.br) - (48) 9 8835 5442

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022  
PROCESSO SIPE Nº 133590/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 212/2022, homologado pelo SECRETÁRIO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EMERSON ROBERTO DUARTE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, sem representante credenciado;
- CENTRO DE REPRODUCAO E ACAB GRAFICO CAVALLARI LTDA, sem representante credenciado;
- ESPORTE MULT PESCA LTDA, sem representante credenciado;
- FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, sem representante credenciado;
- IBIPORA ADESIVOS LTDA, sem representante credenciado;
- JONISAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, sem representante credenciado;
- LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI, sem representante credenciado;
- LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sem representante credenciado;
- SIDESIGN ADESIVOS E DECORAÇÃO LTDA ME, sem representante credenciado;
- WERNER JEWOROWSKY, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
- 1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 171.260,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO No. 212/2022

**42514 - ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA (41.863.541/0001-20)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	78714 - WIND BANNER - 5 METROS DE ALTURA BANDEIRA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO NAS DUAS FACES; UMA HASTE GIRATÓRIA EM FIBRA E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSIBILITA	UN	PRÓPRIA	40	325,00	13.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

2



2	78715 - WIND BANNER - 3 METROS DE ALTURA BANDEIRA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIESTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO NAS DUAS FACES; UMA HASTE GIRATÓRIA EM FIBRA E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSIBILITA FAZER O GIRO EM 360GRAUS DE ACORDO COM A DIREÇÃO DO VENTO; BASE PLÁSTICA PARA ÁGUA OU AREIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; MEDIDAS DA BANDEIRA: 2,44 METROS X 0,51 METROS. CONTÉM CRIAÇÃO DE ARTE.	UN	PRÓPRIA	40	219,00	8.760,00
3	78716 - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR. CONFECCÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM: HASTES DE MADEIRA E/OU ILHÓS E/OU PONTEIRAS DE PVC E/OU CORDA. CONTÉM CRIAÇÃO DE ARTE. COM INSTALAÇÃO.	M²	PRÓPRIA	5.000	29,90	149.500,00
<b>TOTAL (RS):</b>						171.260,00

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 212/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

3

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

4



II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

5



- f) falhar na execução do Contrato;  
g) fraudar a execução do Contrato;  
h) comportar-se de modo inidôneo;  
i) declarar informações falsas; e  
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da Lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldoestadado.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldoestadado.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a. Pela Administração, quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

11.1. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não terão validade;

11.2. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Governo - Departamento de Contratos e Licitações;

11.3. A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e anexos;

11.4. O transporte dos itens deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos produtos;

11.5. Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificados;

11.6. Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica em sua entrega, onde será verificada a especificação de acordo com o edital, a qualidade e a garantia. Caso o(s) produto(s) seja(m) de má qualidade ou não atenda(m) as especificações exigidas no edital, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa ganhadora, e a mesma terá que repô-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

11.7. À contratada obriga-se o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

12.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado: Luiz Fernando Sanni, diretor administrativo.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 19 de JULHO de 2022

#### JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

#### FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

#### ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

[licitacao@ampdigital.com.br](mailto:licitacao@ampdigital.com.br) - 41 3383 2281





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022  
PROCESSO SIPE Nº 127301/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2022

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 199/2022, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTREM, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ADOLFO CARISIO NASCIUTI ATACADISTA ME, sem representante credenciado;
- ANJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI, sem representante credenciado;
- CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sem representante credenciado;
- CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, sem representante credenciado;
- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, sem representante credenciado;
- EDINA PEREIRA DE LIMA, sem representante credenciado;
- FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI, sem representante credenciado;
- JL COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sem representante credenciado;
- L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, sem representante credenciado;
- LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, sem representante credenciado;
- MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sem representante credenciado;
- MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.329.291,28 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO No. 199/2022

**41068 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (40.738.368/0001-76)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
107	238 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, CONTENDO 2 LITROS. AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	UNI	SARANDI	2,036	4,08	8.306,88

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA DE ROSCA, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.						
<b>TOTAL (R\$):</b>						8.306,88

**42971 - EDINA PEREIRA DE LIMA (37.910.003/0001-72)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	155 - CHA DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS, CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE CAMOMILA, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	GOSTOZZO	1.150	1,89	2.173,50
7	156 - CHA DE ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS. CHA DE ERVA CIDREIRA, CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE ERVA CIDREIRA, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	GOSTOZZO	1.140	1,94	2.211,60
8	157 - CHA DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE ERVA DOCE, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	CX	GOSTOZZO	1.145	1,94	2.221,30

9	159 - CHA DE FLORES E FRUTAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS. CHA DE FLORES E FRUTAS, CONSTITUIDO DE HIBISCO, MACA, ROSA E FLORES DE GIRASSOL, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	GOSTOZZO	1.185	2,79	3.306,15
10	162 - CHA DE MORANGO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS. CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	GOSTOZZO	1.180	2,94	3.469,20
15	154 - CHA DE BOLDI, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS. CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE BOLDI, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	GOSTOZZO	1.040	2,27	2.360,80
18	135 - ARROZ, TIPO 1, BRANCO POLIDO, PACOTE DE 1 KG. CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	PILÃO	220	3,79	833,80
19	137 - ARROZ, TIPO 1, PARBOILIZADO, PACOTE DE 01 KG CLASSE LONGO FINO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	PILÃO	570	3,63	2.069,10



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	TIAL	1.736	4,14	7.187,04
35	246 - SUÇO SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRIK ASSEPTIC COM TAMPA ABRE-FECHA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	GOSTOZZO	712	7,49	5.332,88
37	128 - ACHOCOLATADO EM PÓ LATA, POTE OU PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN.	UN	DÓ ZÉ	820	3,95	3.239,00
50	133 - AMIDO DE MILHO 100% PURO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO OU EM CAIXA DE PAPELÃO COM PROTETOR INTERNO, DE 500 GR CADA UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	PATRIOTA	145	4,89	709,05
51	165 - COLORAU, ASPECTO DE PO FINO, EM PACOTES DE 500 GRAMAS COR ALARANJADA, ODORE E SABOR PROPRIOS. DEVE CONTER RUBA, COM URUCUM EM PO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE E LACRADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	PATRIOTA	225	1,23	276,75

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

5

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
87	SANITÁRIAS VIGENTES	UN	MENDONÇA MEL	402	16,79	6.749,58
<b>TOTAL (R\$):</b>						225.212,34

**10301 - L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME (06.915.456/0001-68)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	141 - BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATOXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE DE 400 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE M. BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATOXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE DE 400 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	PCT	PICCININI	2.226	3,64	8.102,64
23	144 - BISCOITO MARIA, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONTÉM GLÚTEN, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL E FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIA, EMBALAGEM ADEQUADA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	UN	PICCININI	2.166	3,64	7.884,24
24	25597 - BISCOITO SALGADO	PCT	ORQUIDEA	1.146	5,55	6.360,30

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

7



ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
60	173 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, E FERMENTAÇÃO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	PALADORI	5.505	1,60	8.808,00
88	20495 - MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS SEM GLÚTEN	PCT	TOZZO	738	3,90	2.878,20
99	20498 - PIRULITO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, COLORIDOS ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. PACOTE CONTENDO 400G	UN	PECCIN	1.351	11,15	15.063,65
<b>TOTAL (R\$):</b>						62.140,02

**41294 - JL COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (39.326.014/0001-35)**

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	52941 - AÇÚCAR REFINADO 5 QUILOS EXIGE AMOSTRA	PC.	ALTO ALEGRE	1.430	17,99	25.725,70
3	131 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SACHÊ) COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 50 ENVELOPES DE 1 GRAMA CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	CX	STEVITA	164	14,20	2.328,80
14	201 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CONTEÚDO LÍQUIDO 1.000 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA BRIK ASSEPTIC, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	L	AMANHECER	35.994	5,29	190.408,26

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	GERGELIM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 450I), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE (INS 110II), METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM, CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 400 G	UN	BAUDUCO	2.779	3,50	9.726,50
26	146 - BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE PESANDO 140 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS (TRÊS BISCOITOS); MÍNIMO DE 150 E MÁXIMO DE 160 CALORIAS, MÍNIMO DE 9 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 2 GRAMAS DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 8 GRAMAS DE GORDURA TOTAL, MÁXIMO DE 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA, SEM COLESTEROL, MÍNIMO DE 35 MG E MÁXIMO DE 60 MG DE SÓDIO, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, PESANDO 160 GRAMAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	UN	MARILAN	1.056	5,29	5.586,24

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

8



29	ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA." 25598 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FIBRA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO, PODE CONTER TRAÇOS DE LECITINA, CONTEM GLÚTEN, PACOTE COM 400 G	PCT	ORQUIDEA	890	5,40	4.806,00
34	127 - ABACAXI EM CALDA, EM LATA COM PESO DRENADO DE 400 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDOS EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SU ABACAXI EM CALDA, EM LATA COM PESO DRENADO DE 400 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDOS EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	SCHARAM	960	10,39	9.974,40
43	151 - CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPICIMES VEGETAIS GENUINOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM AS CANELA EM PO FINA HOMOGENEA,	UN	JP	180	14,65	2.637,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

9

79	FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO FERMENTO DE BOLO, LATA COM 125 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLÚTEN, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	PIRACAMJUBA	2.500	4,84	12.100,00
83	207 - MACARRÃO TALHARIM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 80 GRAMAS: MÁXIMO DE 350 CALORIAS, MÁXIMO DE 73 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 11 GRAMAS DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 1,0 GRAMA DE GORDURA TOTAL, SEM GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 50 MG DE COLESTEROL, MÍNIMO DE 1,0 GRAMAS DE FIBRA, MÍNIMO DE 17 MG DE CÁLCIO., ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	RENATA	850	4,30	3.655,00
86	212 - MARGARINA, EMBALADA EM	UN	DORIANA	1.998	7,39	14.765,22

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

11



44	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPICIMES VEGETAIS GENUINOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHERO AROMATICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	UN	JUREIA	390	5,78	2.254,20
59	172 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, ACONDICIONADA EM LATA DE 2 QUILOS (DRENADO), INTEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	BONARE	390	24,10	9.399,00
64	177 - FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM 05 KG OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO PARA PÃO FRANCÊS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	AURIVERE	350	16,79	5.876,50
68	184 - FERMENTO DE BOLO, LATA COM 125 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA,	UN	APTI	1.430	5,37	7.679,10

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

10

89	POTES DE 500 GRAMAS COM LACRE OU TAMPAS INTERIAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM SAL, 60% DE LÍPIDIOS, GORDURAS TOTAIS 08 G, GORDURA SATURADA 03 G, SÓDIO 90 MG, VITAMINA D 0,5 MG, VITAMINA E 0,5 MG, VITAMINA A 33 MG. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	BONARE	505	25,00	12.625,00
97	225 - PESECO EM CALDA COM PESO DRENADO DE 450 GRAMAS COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDOS EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	SCHARAM	850	8,85	7.522,50
100	227 - PÓ PARA PUDIM DE ABACAXI, PACOTES COM 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMIDO DE MILHO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	APTI	400	0,62	328,00
101	228 - PÓ PARA PUDIM DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 01	KG	APTI	510	7,30	3.723,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

12



	KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA), CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA					
102	229 - PO PARA PUDIM DE BAUNILHA, PACOTES COM 50 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	APTI	350	0,85	297,50
103	230 - PO PARA PUDIM DE CARAMELO, PACOTES COM 50 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	APTI	370	0,85	314,50
104	231 - PO PARA PUDIM DE CHOCOLATE, PACOTES COM 50 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	APTI	370	1,00	370,00
105	232 - PO PARA PUDIM DE COCO, PACOTES COM 50 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	APTI	370	0,85	314,50
106	233 - PO PARA PUDIM DE MORANGO, PACOTES COM 50 GRAMAS	UN	APTI	370	0,84	310,80

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

13

	PARA CAFÉ TRADICIONAL: NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10, CONSTITUÍDOS DE CAFÉS 100% ARÁBICA, BEBIDA: MOLE, TOTALMENTE ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, AROMA E SABOR SUAVE. PONTO DE TORRA: MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM A VÁCUO, COM DUPLA PROTEÇÃO, VALIDADE DE 12 MESES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DEFINIDA A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIALMENTE QUANTO A NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL (4,5 PONTOS) E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA CONFORME TIPO DE EMBALAGEM DESCRITA NO EDITAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS PRODUTOS NÃO PODERÃO APRESENTAR ÍNDICES DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, SEDIMENTOS, ETC) ACIMA DE 1% (UM) E DEVEM SER ISENTOS DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC). ADICIONALMENTE, AS MARCAS COTADAS PODERÃO TER O SELO DE PUREZA E SELO DE QUALIDADE DA ABIC, DEVENDO OS PARTICIPANTES COMPROVAR COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ABIC, CUJA VALIDAÇÃO É REALIZADA ATRAVÉS DA LEITURA DO QR CODE. A					
--	---	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

15



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CORANTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.					
110	240 - SAGU, CLASSE PÉROLA, TIPO 01, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTÉM FIBRA ALIMENTAR MENOS QUE 01 GRAMA, CÁLCIO E FERRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	JUREIA	240	5,32	1.276,80
117	250 - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 750 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	HEPNING	1.480	2,10	3.108,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						140.996,94

**30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	129 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 QUILO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EXIGE AMOSTRA	KG	CARAVELAS	5.949	4,25	25.283,25
4	132 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 100 ML CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	MARATÁ	682	3,20	2.182,40
11	48769 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	PCT	IGUAÇU	4.050	3,20	12.960,00
13	71038 - CAFÉ TRADICIONAL: CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS PRETOVERDES E FERMENTADOS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA	PCT	OURO	20.730	14,80	306.804,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

14

	CONFIRMAÇÃO DO STATUS ASSOCIATIVO DA EMPRESA TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA ATRAVÉS DO SITE DA ABIC: WWW.ABIC.COM.BR. PARA AQUELES LICITANTES QUE NÃO POSSUÍM O SELO DA ABIC, PODERÃO COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE DO CAFÉ OFERTADO POR MEIO DE LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REBLAS/ANVISA. A ESCOLHA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REBLAS/ANVISA SE DÁ PELA PRÓPRIA ATRIBUIÇÃO DESTA AGÊNCIA. QUANDO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA SEREM CONSUMIDOS, E AS EMBALAGENS NÃO DANIFICADAS. A CADA ENTREGA O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ENCAMINHAR DUAS AMOSTRAS DO CAFÉ FECHADO E LAGRADO, COLHIDAS NO LOTE FORNECIDO, PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, CORRENDO, O CUSTO DESTAS ANÁLISES, POR CONTA DA CONTRATADA. NOS CASOS DE REPROVAÇÃO, TODO O LOTE SERÁ DEVOLVIDO, DEVENDO SER REPOSTO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, APÓS A COMUNICAÇÃO DA IRREGULARIDADE. ENVIAR AMOSTRA.					
17	18133 - AÇÚCAR DE CONFITEIRO REFINADO, PACOTE 1KG	PCT	CENTRAL	150	10,75	1.612,50
20	136 - ARROZ, TIPO 1, PARBOLIZADO, PACOTES DE 05 KG CLASSE LONGO FINO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTAR O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	KIKA	820	16,10	13.202,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

16



22	79501 - BISCOITO AMANTEIGADO SABOR DE AVEIA E MEL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, HIDROXENADA, AMIDO DE MILHO, FLOCOS DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, MEL, SORO DE LEITE EM PO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	BAUDUCCO	926	5,50	5.093,00
30	199 - LEITE EM PO INTEGRAL, LATA DE 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, SEM GLUTEM, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	LATA	ELEGÉ	918	17,20	15.789,60
32	243 - SUCO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRK ASEPTIC COM TAMPÃO ABRE-FECHA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	L	MARATÁ	1.736	4,49	7.794,64
39	139 - AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA, PESO LÍQUIDO DRENADO 500 GRAMAS, COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA." - AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA, PESO LÍQUIDO DRENADO 500 GRAMAS, COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	VALE FÉRTIL	365	10,44	3.810,60
49	18139 - COCO RALADO FINO, NATURAL, EM PACOTE DE 1 KG, OBTIDO ATRAVÉS DA DESIDRATAÇÃO DA POLPA DA FRUTA, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	COCO E CIA	560	30,00	16.800,00
54	148 - CREME CHANTILLI PARA CONFEITARIA, POTE DE 1 LITRO	UN	MARTINI	195	22,00	4.290,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fones: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

17

	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 1080 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.					
62	175 - FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 01. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50 GRAMAS: MÍNIMO DE 164 CALORIAS, MÍNIMO 0 FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 01. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50 GRAMAS: MÍNIMO DE 164 CALORIAS, MÍNIMO DE 40 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 02 GRAMAS DE FIBRA, MÍNIMO DE 30 MG DE CÁLCIO, MÍNIMO DE 1 MG DE FERRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	KG	DINDA	705	4,35	3.066,75
63	176 - FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FARINHA DE PÃO TORRADO E MOÍDO À BASE DE TRIGO, AÇÚCAR E SAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	PAO DE OURO	190	10,00	1.900,00
65	178 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100G E 150 MCG/100G RESPECTIVAMENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	PCT	FIDALGA	688	4,65	3.199,20

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fones: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

19

	ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.					
55	169 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	ITAMBÉ	2.210	4,90	10.829,00
56	79528 - DOCE DE FRUTAS, POTES CONTENDO 400 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 40G: MÍNIMO DE 140 CALORIAS, MÍNIMO DE 21G DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 2,0G DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 5,0G DE GORDURAS TOTAIS, SEM COLESTEROL, MÍNIMO DE 13MG DE CÁLCIO, MÍNIMO DE 0,38MG DE FERRO E MÁXIMO DE 146MG DE SÓDIO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA." ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INGREDIENTES: FRUTAS, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO CÍTRICO E BENZOATO DE SÓDIO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	LUIZALVENSE	971	3,55	3.447,05
57	171 - DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. COMPOSTO DE LEITE, SORO DE LEITE, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E AÇÚCAR, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	TRIÂNGULO	874	4,89	4.273,86
58	4675 - EMULSIFICANTE, COMPOSTO DE ESTABILIZANTE, MONOGLICÉRIDOS DISTILADOS, MONOESTEARATO, SORBITANA E POLSORBATO. EMBALAGEM: BALDE DE 1 KG.	KG	CENITAL	95	36,00	3.420,00
61	174 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 1080 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECI	UN	QUERO	1.190	7,79	9.270,10

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fones: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

18

66	182 - FEIJAO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR E FEIJAO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	VOKITA	800	6,00	4.800,00
69	185 - FERMENTO DE PÃO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS FERMENTO DE PÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, 100%, NATURAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE ALUMÍNIO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA FERMENTO DE PÃO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS FERMENTO DE PÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, 100%, NATURAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE ALUMÍNIO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	APTI	770	6,00	4.620,00
71	20494 - FUBÁ PRODUTO COMPOSTO DE 100 % FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE CONTENDO 1KG.	UN	DALOM	500	4,30	2.150,00
72	189 - GELATINA SABOR MORANGO, PACOTE DE 1 KG GELATINA SABOR MORANGO, PACOTE 1 KG	KG	APTI	410	15,00	6.150,00
73	190 - GELATINA SABOR UVA, PACOTE DE 1 KG GELATINA SABOR UVA, PACOTE DE 1 KG	KG	APTI	410	17,00	6.970,00
81	203 - MACARRÃO DE SÊMOLA,	UN	DIANA	1.220	2,90	3.538,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLCC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fones: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

20



	TIPO PARAFUSO, EMBAGEM COM 500 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 80G: VALOR CALÓRICO 283 KCAL; CARBOIDRATOS 60 G; PROTEÍNAS 8,8G; GORDURAS TOTAIS 0,9G; GORDURA SATURADA 0G; F MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, EMBAGEM COM 500 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 80G: VALOR CALÓRICO 283 KCAL; CARBOIDRATOS 60 G; PROTEÍNAS 8,8G; GORDURAS TOTAIS 0,9G; GORDURA SATURADA 0G; FIBRA ALIMENTAR 2G; SÓDIO 0MG, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.					
82	204 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 80 GRAMAS: MÁXIMO DE 280 CALORIAS, MÍNIMO DE 73 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÁX MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 80 GRAMAS: MÁXIMO DE 280 CALORIAS, MÍNIMO DE 73 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 11 GRAMAS DE PROTÉINA, MÁXIMO DE 1,0 GRAMA DE GORDURA TOTAL, SEM GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 50 MG DE COLESTEROL, MÍNIMO DE 3,0 GRAMAS DE FIBRA.	UN	DIANA	1.100	2,89	3.179,00
84	210 - MAIONESE, EMBALAGEM COM 3 KG ALIMENTO CREMOSO A BASE DE ÁGUA, ÓLEO, SAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, VINAGRE, SUCO DE LIMÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. MAIONESE, EMBALAGEM COM 3 KG ALIMENTO CREMOSO A BASE DE ÁGUA, ÓLEO, SAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, VINAGRE, SUCO	UN	SOYA	250	25,20	6.300,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

21

98	226 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG FINO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	JP	55	21,48	1.181,40
108	53875 - REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO A PARTIR DE LEITE FLUIDO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁCTICO), ESTABILIZANTES (POLIFOSFATOS) E CONSERVANTE (ÁCIDO SÓRBICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA. (EMBALAGEM) 8KG.	UN	VALE DO PARDO	540	28,38	15.325,20
111	241 - SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1 KG NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	MARFIM	717	1,10	788,70
112	242 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM DE 250 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. AS LATAS NAO PODEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS, OU ESTUFADAS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF.	UN	GDC	1.400	8,00	11.200,00
113	244 - SUCO SABOR LIMÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRK ASEPTIC COM TAMPABRE-FECHA, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU	L	MARATÁ	1.366	4,74	6.474,84

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

23



85	DE LIMÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. 211 - MARGARINA POTE COM 15 QUILLOS, COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	COAMO	315	177,83	56.016,45
92	20503 - PAÇOCA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PAÇOCA CASIRA DOCE DE AMENDOIM POTE COM 50 DOÇES INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AMENDOIM, XAROPE DE GLICOSE E SAL, CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE: 1,100KG	UN	PRODASA	1.378	19,09	26.306,02
93	79632 - PALMITOS INTEIROS EM CONSERVA, VIDRO COM 1.800 KG (DRBNADOS) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	TOSCANA	290	64,00	18.560,00
94	20501 - PE DE MOLEQUE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR REFINADO E XAROPE DE GLICOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE: 850G	UN	PRODASA	1.378	18,63	25.672,14
95	223 - PEIXE ATUM LATAS DE 170 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ATUM AO NATURAL, ÁGUA E SAL, EM PEDAÇOS MIÚDOS, DEVE TER ODORE E SABOR PRÓPRIO, OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICOS, MICROSCÓPICOS E SENSORIAIS DEVEM ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 460 GRAMAS, PROVIDAS DE UMA CAMADA DE VERNIZ EPÓXI-FENOLÍCO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO CORPO E TAMPO DA LATA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	COQUEIRO	1.450	8,50	12.325,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

22

114	245 - SUCO SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRK ASEPTIC COM TAMPABRE-FECHA, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	MARATÁ	1.511	4,69	7.086,59
118	18135 - DOCE DE COCO BRANCO, LATA 3,7 KG. POLPA DE COCO, AÇÚCAR, GLUCOSE E SAL. CONSERVADOR INS 202 E INS 223, SEM GLÚTEN.	LATA	SO COCO	170	105,00	17.850,00
119	18134 - DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, EMBALAGEM COM 10 KG COMPOSTO DE LEITE, SORO DE LEITE, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E AÇÚCAR, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	CENTRAL	320	130,00	41.600,00
122	31797 - ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO 400 GRAMAS	UN	MERLU	935	3,50	3.272,50
124	197 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 2K E 500 GRAMAS COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	MARAJÓARA	160	47,60	7.616,00
125	218 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, CAIXA COM 200 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A BASE DE MILHO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABORES VARIADOS: CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO, PESANDO 200 GRAMAS.	UN	CREMOGEMA	380	7,49	2.846,20
126	33014 - FLOCOS DE MILHO COM	KG	ALCA FOODS	200	16,19	3.238,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

24



	127	AÇÚCAR EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 1 KG INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, (VITAMINA C), ZINCO, NIACINAMIDA, FERRO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), B12, B1, ÁCIDO FÓLICO (COMPLEXO B).	PCT	FIDALGA	800	17,20	13.760,00
	128	61108 - DOCE MARIA MOLE COM 50 UNIDADES.	CX	PRODASA	50	27,48	1.374,00
	129	61105 - DOCE COCADA COM 50 UNIDADES.	CX	PRODASA	50	30,50	1.525,00
	130	61104 - DOCE TETA DE NEGA COM 50 UNIDADES.	CX	PRODASA	50	33,59	1.679,50
	132	36500 - SUCO 200ML SABORES DIVERSOS	UN	MARATÁ	2.400	1,16	2.784,00
	133	84312 - BISCOITO SALGADO - (6X30G) BISCOITO SALGADO CONTENDO NO MÍNIMO 6 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÁXIMO 30G CADA	UN	PIF STOP	3.000	3,85	11.550,00
	135	84315 - BISCOITO INTEGRAL - (6X30G) BISCOITO INTEGRAL CONTENDO NO MÍNIMO 6 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÁXIMO 30G CADA	UN	PIF STOP	1.500	5,30	7.950,00
<b>TOTAL (RS):</b>							<b>790.716,49</b>

**28330 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (08.310.833/0001-60)**

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
25

	38	REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. QUANTIDADE: 500G	CX	NATURALE	290	3,00	870,00
	40	138 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 100% NATURAL E INTEGRAL. CAIXA CONTENDO 200 GR. COM PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS. NÃO CONTENDO COLESTEROL E AÇÚCAR. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. AVEIA EM FLOCOS FINOS 100% NATURAL E INTEGRAL. CAIXA CONTENDO 200 GR. COM PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS. NÃO CONTENDO COLESTEROL E AÇÚCAR. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	DORI	560	4,95	2.772,00
	42	149 - CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM 4 UNIDADES COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE. ROTULAGEM DE CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM 4 UNIDADES COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	APTI	300	1,50	450,00
	45	20497 - CATCHUP COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, GLICOSE, PIMENTA VERMELHA, ESPESANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. SEM	UN	SALADÃO	280	5,51	1.542,80

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
27



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	79445 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 102.CAIXA COM 30 UNIDADES	PCT	SUPREMO	3.720	4,00	14.880,00
16	79504 - AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E AROMATIZANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	UN	JP	255	2,00	510,00
27	25586 - COOKIES INTEGRAIS (CASTANHA DO PARÁ COM LINHAÇA E AVEIA) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, CASTANHA DO PARÁ, ÓLEO DE ARROZ, ÓLEO DE MILHO, GORDURA DE PALMA, FARINHA DE AVEIA, LINHAÇA, AÇÚCAR MASCAVO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), EMULSIFICANTE (MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS), CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 150 G	PCT	ORQUIDEA	706	5,15	3.635,90
28	25592 - BISCOITO RECHEADO TRUFA E GELÉIA DE MORANGO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, POLPA DE MORANGO, SAL, FIBRA DE TRIGO, SORO DE LEITE, UMECTANTES: GLICERINA E PROPILENO GLICOL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESANTE PECTINA, CORANTE CARAMELO E CORANTE ARTIFICIAL PONCEAU 4R. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 140 G	PCT	ISABELA	691	1,88	1.299,08
36	20494 - AMENDÓIM JAPONÊS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: AMENDÓIM, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, MALTO DEXTRÍNAS, HOYU, SAL REFINADO,	UN	DORI	753	9,59	7.221,27

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
26

	48	GLÚTEN.QUANTIDADE: 390G	UN	COCO BOM	620	3,50	2.170,00
	52	25587 - COOKIES INTEGRAIS BANANA E AVEIA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, BANANA DESIDRATADA EM FLOCOS, ÓLEO DE ARROZ, ÓLEO DE MILHO, GORDURA DE PALMA, AVEIA LAMINADA, AÇÚCAR MASCAVO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), EMULSIFICANTE (MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS) E AROMA NATURAL DE BANANA, CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 150 G	PCT	ZEZE	566	4,67	2.643,22
	67	183 - FEIJOA VERMELHO, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	CALDO REAL	800	9,69	7.752,00
	70	186 - FLOCOS DE CEREIAS, EMBALAGEM DE LATA COM 400 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FLOCOS DE CEREIAS, TRIGO, CEVADA E AVEIA. VITAMINAS: D, E, B1, B2, B6, PP, B12, C	UN	NESTON	175	13,53	2.367,75

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
28



	FÓSFORO, FERRO, FIBRA ALIMENTAR, CARBOIDRATOS. PREPARO PARA VITAMINAS COM FRUTAS, MINGAU, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."						
74	193 - GELEIA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 25 GR: VALOR CALÓRICO 72 KCAL; CARBOIDRATOS 18G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0G; FIB GELEIA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 25 GR: VALOR CALÓRICO 72 KCAL; CARBOIDRATOS 18G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0G; FIBRA 0G; CÁLCIO 0G; FERRO 0,5G; SÓDIO DMG., ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	FRUTASUL	570	10,81	6.161,70	
75	194 - GELEIA SABOR UVA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 25 GR: VALOR CALÓRICO 72 KCAL; CARBOIDRATOS 18G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0G; FIBRA GELEIA SABOR UVA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 25 GR: VALOR CALÓRICO 72 KCAL; CARBOIDRATOS 18G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0G; FIBRA 0G; CÁLCIO 0G; FERRO 0,5G; SÓDIO DMG., ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	FRUTASUL	565	10,81	6.107,65	
76	79629 - GORDURA VEGETAL - PRODUTO HOMOGÊNEO COM 100% DE LÍPIDIOS, DE CONSISTÊNCIA PLÁSTICA, COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, OBTIDO A PARTIR DE ÓLEO VEGETAL (SOJA E / OU PALMA), PARCIALMENTE HIDROGENADO, E PROTEGIDO COM ANTIOXIDANTES BHT E ÁCIDO CÍTRICO, BALDE DE 15 KG.	UN	BUNGE	61	213,90	13.047,90	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
29



77	79630 - IOGURTE SABOR CÓCO, EMBALAGEM CONTENDO 1,25 KG., ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: IOGURTE DE CÓCO BATIDO COM POLPA DE FRUTA PARCIALMENTE DESNATADO, INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE CÓCO (CÓCO AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ESPESANTE CARBOXIMETILCELULOSE, ACIDULANTE ACIDULÁTICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESANTE GELATINA, AROMA NATURAL DE CÓCO E FERMENTO LÁCTEO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	FRIMESA	484	10,28	4.975,52	
78	79631 - IOGURTE SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1,25 KG., ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: IOGURTE DE MORANGO BATIDO COM POLPA DE FRUTA PARCIALMENTE DESNATADO, INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO (MORANGO AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ESPESANTE CARBOXIMETILCELULOSE, ACIDULANTE ACIDULÁTICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESANTE GELATINA, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	FRIMESA	484	10,28	4.975,52	
115	248 - TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (SAL, PIMENTA, ALHO, CEBOLA) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	VAL	340	4,00	1.360,00	
116	249 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (SAL, ALHO, CEBOLA) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	VAL	390	4,00	1.560,00	
120	79644 - POLPA DE AMEIXA, EMBALAGEM DE 1 KG. INGREDIENTES: POLPA DE MAÇÃ, AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE AMEIXA E AMIDO, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CORANTE ARTIFICIAL AMARANTO E CORANTE ARTIFICIAL AZUL BRILHANTE.	UN	CIRAL	110	19,33	2.126,30	
123	32997 - CALDO DE GALINHA ACONDICIONADO EM CAIXA DE	CX	APTI	430	2,00	860,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
30

PAPEL CARTÃO COM 06 UNIDADES, SAL, GORDURA, VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE DE GALINHA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, EM TABLETE, ROTULAGEM DE ACORDO CALDO DE GALINHA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM 06 UNIDADES, SAL, GORDURA, VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE DE GALINHA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, EM TABLETE, ROTULAGEM DE ACORDO						
<b>TOTAL (R\$):</b>						89.288,61

**40461 - MR ALIMENTOS SAUVADEIS LTDA (22.077.561/0001-21)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	150 - CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS CONDIMENTO EM CASCA PARA USO DE RECEITAS DOCE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA"	UN	AZ ALIMENTOS	250	24,00	6.000,00
80	202 - LOURO EM FOLHA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	AZ ALIMENTOS	115	21,40	2.461,00
91	221 - ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	UN	AZ ALIMENTOS	110	37,90	4.169,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						12.630,00

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ELETRÔNICO No. 199/2022 e seus Anexos, que a precederem e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

1. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da autorização de fornecimento.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
31



**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

2. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
32



7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
33

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
35



b) não entregar a documentação exigida no Edital;  
c) apresentar documentação falsa;  
d) causar o atraso na execução do objeto;  
e) não manter a proposta;  
f) falhar na execução do Contrato;  
g) fraudar a execução do Contrato;  
h) comportar-se de modo inidôneo;  
i) declarar informações falsas; e  
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldoestadado.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldoestadado.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
34

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
36



13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 199/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 19 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 40.738.368/0001-76  
[licitacao.caconexoes@gmail.com](mailto:licitacao.caconexoes@gmail.com) - (48) 9 9168 9085 - (49) 9 8413 1984

**EDINA PEREIRA DE LIMA**  
CNPJ: 37.910.003/0001-72  
[avanceservice.lages@gmail.com](mailto:avanceservice.lages@gmail.com) - (49) 9 8400 0860

**JL COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ: 39.826.014/0001-83  
[jaimendonca2303@gmail.com](mailto:jaimendonca2303@gmail.com) - (47) 9 9909 7146 (pref. WhatsApp area rural)

**L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**  
CNPJ: 06.915.436/0001-68  
[comercioatacadista.le@gmail.com](mailto:comercioatacadista.le@gmail.com) - (47) 3360 8485

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
37

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
1



**LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**  
CNPJ: 18.522.712/0001-36  
[licifrann@gmail.com](mailto:licifrann@gmail.com) - (47) 3083 6495

**MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ: 08.310.833/0001-60  
[contato@distribuidoramomm.com.br](mailto:contato@distribuidoramomm.com.br) - (47) 3366 1543

**MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**  
CNPJ: 22.077.561/0001-21  
[licitacaomr@velomed.com.br](mailto:licitacaomr@velomed.com.br) - (43) 9 8407 4060

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
38

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)  
2



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº 121338/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

As **VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **204/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. JEAN CARLOS SESTRE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PROMOTORES PARA MASCOTES DA 34ª MAREJADA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, sem representante credenciado;
- EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, sem representante credenciado;
- FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, sem representante credenciado;
- GESSICA MAES FERREIRA SILVA, sem representante credenciado;
- ITAJAÍ EVENTOS LTDA, sem representante credenciado;
- IZANT SERVIÇOS LTDA, sem representante credenciado;
- OBSERVES SERVICOS EIRELI, sem representante credenciado;

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PROMOTORES PARA MASCOTES DA 34ª MAREJADA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 63.983,70 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação



quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas deladoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à deladora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 – A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizarem da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas sinalórias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 204/2022**

**32784 - OBSERVES SERVICOS EIRELI (26.412.260/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	73409 - Recepcionistas/Guias que acompanharão Marejão e Marejoa	HORA	PRÓPRIA	660	32,17	21.232,20
2	73408 - Promotores para Mascotes Marejão e Marejoa	HORA	PRÓPRIA	660	31,60	20.856,00
3	73410 - Recepcionistas para ações da Marejada	HORA	PRÓPRIA	825	26,54	21.895,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>63.983,70</b>

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 204/2022** e



seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os serviços deverão ser prestados durante os 12 meses de vigência desta ata, conforme demanda da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualizações de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

3



7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;  
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

4



IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;  
b) não entregar a documentação exigida no Edital;  
c) apresentar documentação falsa;  
d) causar o atraso na execução do objeto;  
e) não manter a proposta;  
f) falhar na execução do Contrato;  
g) fraudar a execução do Contrato;  
h) comportar-se de modo inidôneo;  
i) declarar informações falsas; e  
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

5



Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldocidadadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldocidadadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  
iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;  
v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

6



**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.
- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se assediados, uniformizados e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.
- 2 - Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.
- 3 - Manter junto a seu escritório, plantão apto para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos.
- 4 - Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente à qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com o item 1.
- 5 - Instruir seus empregados, quanto a importância da festa para a cidade e quanto a importância da educação e de ser prestativo com o público visitante.
- 6 - Segurar seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- 7 - Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.
- 8 - Fornecer nota fiscal dos serviços prestados.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 - O pagamento será feito da seguinte forma: Transferência bancária, para a conta corrente de pessoa jurídica da empresa contratada. O pagamento dos serviços será realizado após a finalização dos mesmos, sempre em período não superior a 30 dias a partir da Nota Fiscal emitida, podendo ou não, acumular várias ações nesse período.
- 2 - Designar funcionário da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para orientar, monitorar e fiscalizar os serviços.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- 3 - Disponibilizar uniformes dos mascotes para os promotores. A Secretaria de Turismo e Eventos não disponibilizará uniforme para as recepcionistas.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
- Itajaí, (SC), em 20 de JULHO de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**

[licitacoes@observservicos.com.br](mailto:licitacoes@observservicos.com.br) - 47 3325-5000

End: Rua Herman Hering, 270 – Sala 04, Bairro Bom Retiro  
CIDADE: Blumenau ESTADO: SC CEP: 89.010-000

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com A EMPRESA VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ITAJAÍ, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTERO CHAVES, Nº 375, BAIRRO DOM BOSCO – ITAJAÍ-SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DO CEI REGIANE MARA DA LUZ, no valor de R\$ 4.869,67 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 58.436,04 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 18 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

Processo nº 140731/2022-c

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a instituição CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, referente CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pelo período de até 06 meses, pelo valor total estimado de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 19 de julho de 2022

**NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI**  
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC  
RUA ALBERTO WERNER • 100 • VILA OPERÁRIA  
88304-053 • ITAJAÍ • SANTA CATARINA  
FONE: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 108730/2022-e.**  
**DEFESA PRÉVIA: MGC AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO ME.**  
**ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATO 047/2022.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA n. 281/2022.**

1. Trata-se de Decisão Administrativa relativa à Defesa apresentada, em 13/06/2022, pela empresa MGC AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO ME, contra Decisão Administrativa 231/2022, emitida em 06/06/2022, pela Gerência de Contratos que decidiu pela Rescisão do Contrato 47/2022, e aplicação de pena de advertência, nos seguintes termos:

1. Conforme exposto, a empresa MGC AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO ME, CNPJ n. 06.301.497/0001-00, incorreu no descumprimento contratual ao que dispõe:

2. Pela RESCISÃO do contrato 47/2022, com fundamento no artigo 79 da Lei 8.666/93;

3. Pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, a fim de que a empresa não mais participe de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do contrato e Termo de Referência anexo, prevista no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

De-se ciência a empresa, oportunizando-lhe prazo para Defesa Prévia, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93

Publique-se. Itajaí/SC, 06 de junho de 2022. SILVANA BERNARDES DITTRICH - Gerente de Contratos\*.

Em sua defesa a empresa alega que:

a) não possui interesse na rescisão do contrato 47/2022 firmado com o Município para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistema, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra para a Secretaria Municipal de Segurança de Itajaí e;

b) encaminhou cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Sr. Jimmy Camilo Monteiro Barros, na data de 21/02/2022.

Ao final requer que o órgão aceite o contrato de prestação de serviços, em nome do técnico indicado, possibilitando que a empresa preste os serviços e forneça os produtos de melhor qualidade para a Prefeitura de Itajaí/SC.

É o relato.

**DA COMPETÊNCIA**

O recurso interposto é dirigido à autoridade competente para processá-lo e decidí-lo, razão pelo qual demonstra o essencial apontamento da autoridade para a análise e controle de tal ato, disposta no art. 36 da Lei Complementar nº 337/2018:

Art. 36. À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:  
I - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo;

Diante disso, da previsão legal sobre a competência, cabe à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos a apreciação da referida DEFESA PRÉVIA.

**DO MÉRITO**

Em 11/03/2022 a empresa MGC AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO ME, CNPJ n. 06.301.497/0001-00, firmou o Contrato n. 47/2022, com o Município de Itajaí, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES,**

Louvo 1 de 3  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO COMPACTO E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Contrato foi firmado após a empresa MGC ter sido sagrada vencedora do Pregão Eletrônico n. 036/2022, com vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 15/03/2022, oriundo do Edital processo SIPE n.17825/2022-e composto de vários anexos, entre eles o Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Contrato firmado entre as partes.

Após assinatura do contrato a empresa encaminhou à Secretaria de Segurança Pública um preposto de nome JIMMY CAMILO MONTEIRO BARROS, sem comprovação de ser o mesmo empregado registrado na empresa, conforme estabelece o Edital e Termo de Referência, que faz lei entre as partes, que proíbe a sub-contratação para execução dos serviços.

Ao ser instada, via Notificação Extrajudicial, pelo fiscal do contrato, e mesmo após emissão da Decisão Administrativa 231/2022, que não aceita a sub-contratação e decidiu-se pela Rescisão do Contrato, a empresa insistiu que seja mantido o contrato e apresentou contrato de prestação de serviços firmado com o técnico Jimmy Camilo Monteiro Barros.

Embora, em nova manifestação o fiscal do contrato, reitera pela manutenção da rescisão do contrato, trazendo alegação de que a terceirização é insegura à Secretaria de Segurança Pública vez que, nas dependências dessa são mantidos a guarda e proteção de inúmeros insumos de segurança, inclusive armamentos e munições pertencentes à Guarda Municipal Armada, não podendo ser aceito pessoas sem o devido credenciamento conforme previsto no Edital do certame a empresa demonstra, por ora, cumprir as exigências do contrato.

O Termo de Referência que é parte integrante do contrato firmado entre as partes estabelece:

7.5.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. "

A empresa trouxe em sua defesa o contrato de prestação de serviços, firmado com o técnico Jimmy C.M. Barros, brasileiro, inscrito no CPF 837.585.502-20, firmado em 21/02/2022 e que atende o disposto no item 7.5.1 do Termo de Referência e pode ser aceito para início dos serviços na forma contratada.

Imperioso deixar assente que cabe à empresa contratada atender ao disposto na cláusula sexta do contrato:

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que aderirão ao órgão para a execução do serviço;
7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Louco 2 de 3  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47.3241-6029  
www.itajai.sc.gov.br



9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Ainda, resta deixar assente que o fiscal do contrato designado irá acompanhar todo o serviço previsto no contrato na forma abaixo:

**15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências referentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções, se for caso, conforme previstas neste Termo de Referência.

(...)

15.7. A qualquer tempo, o fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços.

15.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

Deste modo, como visto alhures, a empresa trouxe o contrato de prestação de serviços, em cumprimento ao disposto no Contrato nº 47/2022, razão pela qual podem ser acatadas as manifestações da Contratada, deixando assente que o cumprimento do contrato deverá ser de acordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato firmado entre as partes.

**CONCLUSÃO**

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se que restou demonstrado que é possível ser revista a decisão emitida, já que apresentado o contrato de prestação de serviços firmado com o técnico que irá realizar os serviços, devidamente supervisionado pelo engenheiro indicado pela empresa e fiscal do contrato indicado pelo órgão gestor.

Assim, das considerações apresentadas, **decide-se** pela reconsideração da Decisão Administrativa 231/2022 e aceitação do pedido de início imediato dos serviços nos moldes previstos no contrato 47/2022.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publique-se.  
Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.  
Itajaí/SC, 19 de julho de 2022.

**FERNANDA FELLER**  
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Louco 3 de 3  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47.3241-6029  
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME

CNPJ: 07.897.997/0001-73

Quadro Societário: JOSÉ ROBERTO DOS PRAZERES, LUCIANE NADIR VIEIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 148023/2022

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CEI OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 150.775,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), equivalentes a 10,42% do valor contratado, devido ao aumento da área junto a quadra e do lactário que estavam em construção, com a criação de uma sala sanitária junto à quadra coberta; transformação do lactário em cozinha com depósito para atender melhor a alimentação dos alunos do blocos fundos; sala de hora atividade para atender a demanda de novos professores, bem como a execução de meia parede na quadra para melhor controle dentro do espaço, conforme justificativa anexa ao processo administrativo.

Data Assinatura: 20/07/2022

Extrato: CONTRATO Nº 196/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESTRELA D'ALVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – GRUPO

NÚCLEO BARTOLOMEU DE DEPOIMENTOS

CNPJ: 31.407.925/0001-85

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 066/2022

Número do Processo: 137595/2022

Objeto: Contratação da empresa acima citada, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de ESTRELA D'ALVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – GRUPO NÚCLEO BARTOLOMEU DE DEPOIMENTOS, no 7º Festival Brasileiro de Teatro Brasileiro Toni Cunha, com o intuito de abrilhantar o evento.

Data Assinatura: 20/07/2022

Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: A apresentação artística acontecerá no dia 31 de julho de 2022, no Teatro Municipal de Itajaí, com duração total de 2h (duas horas), conforme cronograma preestabelecido.

Extrato: CONTRATO Nº 195/2022 FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: LUIZ CARLOS MENON ME

CNPJ: 11.567.863/0001-61

Quadro Societário: LUIZ CARLOS MENON ME

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 214/2022

Número do Processo: 131708/2022-e

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA O EVENTO DO 7º FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO TONI CUNHA.

Data Assinatura: 20/07/2022

Valor: 180.801,49 (cento e oitenta mil, oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 10 de agosto de 2022, visando a cobertura do evento “7º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha”, que ocorrerá nos dias 21 a 31 de julho de 2022.

Extrato: CONTRATO Nº 197/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A.

CNPJ: 82.988.858/0001-70

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 067/2022

Número do Processo: 135177/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de vale-transporte para funcionários da Secretaria de Educação, durante o ano de 2022.

Data Assinatura: 20/07/2022

Valor: 21.059,60 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Extrato: CONTRATO Nº 194/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

CNPJ: 19.354.317/0001-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 065/2022



Número do Processo: 140731/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Data Assinatura: 19/07/2022

Valor: 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Vigência: Os serviços deverão ser prestados por um período de até 06(seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a contratação ser rescindida consensualmente antes do encerramento do prazo previsto.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ICS ITAJAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.211.467/0001-37

Quadro Societário: DIEGO JOSE ROSA ,THEO NICOLACOPULOS,SAMIR DE PAULA ABDALLAH ,LUCAS FRARE DE AVELAR TEIXEIRA,JH ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA,M C S SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ,I C S SERVICOS MEDICOS LTDA,GIULIANO ALVES DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 146950/2022

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 06/08/2022 a 05/08/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 20/07/2022

Valor: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFAPOSENT.E PENSIONISTAS

CNPJ: 76.698.067/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147728/2022-e

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período 07/08/2022 a 06/08/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 20/07/2022

Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 151210/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA EXTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, EM UNIDADES DE SAÚDE, CANIL MUNICIPAL E NO UPA CORDEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2022 a 31/08/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 20/07/2022

Valor: 5.983.728,96 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÃO S.A. LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 145091/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2022 a 31/10/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de interconexão por fibra óptica e internet banda larga, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/07/2022

Valor: 196.652,70 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO•ES LTDA ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 144915/2022-e

Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo renovação do contrato supracitado, pelo período de 6 (seis) meses, ou seja, de 03/08/2022 a 02/02/2023, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços de fornecimento do cartão social, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/07/2022

Valor: 622.650,00 (seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CS BRASIL FROTAS LTDA

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 142750/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2023 tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/07/2022

Valor: 1.102.294,44 (um milhão, cento e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: FERNANDA CAMILA DE SOUZA

CPF: 072.234.649-25

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147191/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CORREIA, Nº 163, BAIRRO FAZENDA, ITAJAÍ- SC, PARA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FAZENDA – UBS FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, com o valor reequilibrado, com base no artigo 18 da Lei Federal nº 8.245/91, pelo período de 19/07/2022 a 18/07/2023, conforme avaliações imobiliárias anexas e a negociação feita entre locadora e Secretaria Gestora, conforme documentação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 14/07/2022

Valor: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÃO S.A. LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 145040/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/08/2022 a 31/10/2022, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 15/07/2022

Valor: 13.172,70 (treze mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 192/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VOLUNTARIAS SOCIAIS DE ITAJAÍ

CNPJ: 83.113.845/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 063/2022

Número do Processo: 131767/2022-e

Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga a dar em locação ao



LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Antero Chaves, N° 375, bairro Dom Bosco, que servirá para FUNCIONAMENTO DO CEI REGIANE MARA DA LUZ, conforme processo 131767/2022-e.

Data Assinatura: 18/07/2022

Valor: 58.436,04 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022.

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 00.521.113/0001-32

Quadro Societário: Salvio Pedro Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8826/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE NA SOBRE O RIO ITAJAÍ-MIRIM – LIGAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO AO BAIRRO SÃO VICENTE (BAMBUZAL).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- O acréscimo de R\$ 145.068,07 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sete centavos), ou seja, 3,19% ao valor total do contrato, em decorrência da necessidade de materiais que não estavam previstos na planilha original e a supressão de R\$ 450.283,30 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), ou seja, 9,91% do valor original do contrato, resultando portanto em uma supressão no valor de R\$ 305.215,23 (trezentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e três centavos), de acordo com a justificativa apresentada;

- a prorrogação do prazo de contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 13/09/2022 a 11/11/2022 e o prazo de execução, também por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 15/06/2022 a 13/08/2022, considerando as justificativas e solicitações apresentadas no processo supracitado.

Data Assinatura: 18/07/2022

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2017

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 153434/2022

Objeto: SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação excepcional do contrato pelo período de 22/07/2022 a 05/09/2022, pela necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, enquanto tramita o novo processo licitatório que visa substituir o objeto ora contratado (PE 192/2022), conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 19/07/2022

Valor: 34.105,77 (trinta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos)

Extrato: CONTRATO N° 193/2022 FCI

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – GRUPO LUME TEATRO

CNPJ: 02.093.420/0001-95

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 064/2022

Número do Processo: 137641/2022

Objeto: Contratação da empresa acima citada, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de ANONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – GRUPO LUME TEATRO, no 7º Festival Brasileiro de Teatro Brasileiro Toni Cunha, com o intuito de abrilhantar o evento.

Data Assinatura: 19/07/2022

Valor: 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: A apresentação artística acontecerá nos dias 25 e 26 de julho de 2022, no Teatro Municipal de Itajaí, com duração total de 2h cada apresentação (duas horas), conforme cronograma preestabelecido.

#### INEXIGIBILIDADE N° 064/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a EMPRESA ANONÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “KINTSUGI – 100 MEMÓRIAS”, A SER REALIZADA NO 7º FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO BRASILEIRO TONI CUNHA, NO DIA 25/07/2022 NO TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 19 de julho de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

#### INEXIGIBILIDADE N° 066/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a EMPRESA ESTRELA D’ALVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “TERROR E MISÉRIA NO TERCEIRO MILÊNIO”, A SER REALIZADA NO 7º FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO BRASILEIRO TONI CUNHA, NO DIA 31/07/2022 NO TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2022

Processo administrativo n° 135177/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa Santa Teresinha Transportes e Turismo Ltda, a aquisição de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Itajaí, durante o ano de 2022, pelo valor total R\$ 21.059,60 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 20 de julho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



#### MOVIMENTAÇÃO

SIFE n. 146322/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO PP 258/2022 FMS SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO DO ITEM 33 – CARVEDILOL 25MG, registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	SALDO DE ATA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
33	9659 - CARVEDILOL 25 MG	COMP.	NOVA QUIMICA	512.800	0,23

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 283/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 12 de julho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedora

agildistribuidora@outlook.com



Solicitante: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32).  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PP 258/2022 FMS – ATA 001/2022 de 02/09/2021.  
Objeto: CANCELAMENTO ITEM 33 – IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO.  
SIPE N.: 146322/2022-e.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

a) pela aceitação do pedido de CANCELAMENTO do item 33 pela empresa CENTERMEDI;

b) pela alteração do fornecedor da Ata para a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA referente ao item 33, no valor de R\$0,23 (vinte e três centavos) a unidade, da marca GERMED, para andamento do certame.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante, empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 20.590.555/0001-48) e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório Itajaí/SC, 07 de julho de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 283/2022.**

Por solicitação da empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, enviado via e-mail em 27/06/2022, o processo veio a esta Gerência para análise do objeto.

**1. DOS FATOS**

Trata-se de pedido de **Desistência** de fornecimento do item 33 – CARVEDILOL 25MG CPR, tendo em vista informação do laboratório registrado no certame NOVA QUIMICA/MULTILAB, pertencentes ao grupo NC que a partir de Maio/2022 mudou sua política de vendas, onde os clientes da linha hospitalar, passaram a ser atendidos exclusivamente pela E.M.S, braço hospitalar do grupo NC, desta forma, como a empresa Solicitante não possui cadastro ativo junto ao laboratório E.M.S, ficaram impossibilitados de adquirir os fármacos conforme carta da empresa NOVA QUIMICA/MULTILAB, anêxia ao processo.

O item foi adjudicado no PE 258/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
33	9689 - CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	700.000	0,21

É o relato.

**2. DA COMPETÊNCIA**

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar nº 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?fa=autenticidade> e informe o e-DOC **BF7F0595**



IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de nova análise de decisão administrativa de cancelamento.

**3. DO MÉRITO**

**3.1. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO**

A empresa participou do certame e assinou a ARP 001/2022 adjudicando vários itens, entre eles o 33 e por informação do laboratório NOVA QUIMICA está impossibilitada de obter o produto ao que pleiteia desclassificação/ desistência de fornecimento do item CARVEDILOL.

A Solicitante anexou carta do fabricante comprovando a impossibilidade de entrega do item.

Na sequência e para que se desse andamento ao certame foram consultados os demais colocados, conforme documentos anexos e aceito pelo Segundo colocado (ÁGIL MEDICAMENTOS) assumir o fornecimento do item pelo valor de R\$ 0,23 a unidade, marca GERMED o que justifica a aceitação do pedido de desistência em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013.

Portanto, deve-se efetuar a rescisão amigável do item mencionado, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013 que foi a 2 colocada no certame.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

(...)  
9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; "

Assim, em respeito ao tema, o art. 79 da Lei 8.666/93, §1º diz que "a rescisão do contrato poderá ser administrativa ou amigável, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Assim é possível o cancelamento do item para a empresa Solicitante e movimentação da Ata para a segunda colocada pelo valor de R\$0,23 a unidade.

**5. CONCLUSÃO**

Verifica-se, que o pedido da empresa Solicitante pode ser aceito pela impossibilidade de fornecimento pelo laboratório fabricante, sendo ainda possível a alteração do fornecedor para o Segundo colocado, conforme documentos anexos.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?fa=autenticidade> e informe o e-DOC **BF7F0595**

**SILVANA BERNARDES DITTRICH**  
Gerente de Contratos

**AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 096/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5	82604	CAMISETA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESF 100% ALGODÃO (UNISEX – TAM PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	1.100	14,50	15.950,00
RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6	82605	CAMISETA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESF TIPO DRYFIT (UNISEX – TAM PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	1.100	16,00	17.600,00
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	7	82606	BOLSA PARA PROFISSIONAIS DA ESF/ACS	UN	PROPRIA	500	58,90	29.450,00
RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12	82611	JALECO PROFISSIONAIS DA ESF (MASCULINO – PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	650	35,80	23.270,00
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	17	82616	JALECO ODONTOLOGIA ESF (FEMININO – PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	115	61,90	7.118,50
FIBRA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	18	82617	JALECO ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA (MASCULINO – PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	450	59,90	26.955,00
RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19	82618	JALECO ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA (FEMININO – PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	450	45,00	20.250,00
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	20	82619	JALECOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA (MASCULINO – PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	75	61,90	4.642,50
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	21	82620	JALECOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA (FEMININO – PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	75	61,90	4.642,50
RT COMERCIO	22	82621	JAQUETA PARA	UN	PROPRIA	425	80,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](http://licitacoes@itajai.sc.gov.br) [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



E SERVIÇOS EIRELI			AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG)						34.000,00
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	23	82622	JAQUETA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	425	108,90		46.282,50
FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	24	82623	CALÇAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	300	54,90		16.470,00
FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	25	82624	CALÇAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	300	57,90		17.370,00
FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	26	82625	BERMUDAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	300	45,50		13.650,00
FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	27	82626	BERMUDAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	300	47,00		14.100,00
ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	28	82627	JALECÓ PROFISSIONAIS DO PROGRAMA NASCER ITAJAENSE (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG)	UN	PROPRIA	40	61,80		2.472,00

Itajaí, 18 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

EDINA PEREIRA DE LIMA	9	159	CHA DE FLORES E FRUTAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS	CX	GOSTOZZO	1.185	2,79		3.306,15
EDINA PEREIRA DE LIMA	10	162	CHA DE MORANGO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS	CX	GOSTOZZO	1.180	2,94		3.469,20
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	11	48769	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103	PCT	IGUAÇU	4.050	3,20		12.960,00
MOMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	12	79645	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 102 CAIXA COM 30 UNIDADES	PCT	SUPREMO	3.720	4,00		14.880,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	13	71038	CAFÉ TRADICIONAL: CONTEÚDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS PRETOVERDES E FERMENTADOS.	PCT	OURO	20.730	14,80		306.804,00
JL COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	14	201	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CONTEÚDO LÍQUIDO 1.000 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA BRIK ASÉPTICO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	L	AMANHECER	35.994	5,29		190.408,26
EDINA PEREIRA DE LIMA	15	154	CHA DE BOLDI, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS.	CX	GOSTOZZO	1.040	2,27		2.360,80
MOMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	16	79504	ACÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UN	JP	255	2,00		510,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	17	18133	ACÚCAR DE CONFEITEIRO REFINADO, PACOTE 1KG	PCT	CENTRAL	150	10,75		1.612,50
EDINA PEREIRA DE LIMA	18	135	ARROZ, TIPO 1, BRANCO POLIDO, PACOTE DE 1 KG,	KG	PILAO	220	3,79		833,80
EDINA PEREIRA DE LIMA	19	137	ARROZ, TIPO 1, PARBOILIZADO, PACOTE DE 01 KG	KG	PILAO	570	3,63		2.069,10
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	20	136	ARROZ, TIPO 1, PARBOILIZADO, PACOTES DE 05 KG	PCT	KIKA	820	16,10		13.202,00
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	21	141	BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATÓXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE DE 400 GR	PCT	PICCINI	2.226	3,64		8.102,64

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 199/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	1	129	ACÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 QUILO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA,	KG	CARAVELAS	5,949	4,25	25.283,25
JL COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	2	52941	ACÚCAR REFINADO 5 QUILOS	PC,	ALTO ALEGRE	1,430	17,99	25.725,70
JL COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	3	131	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ (SACHE)	CX	STEVITA	164	14,20	2.328,80
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	4	132	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UN	MARATÁ	682	3,20	2.182,40
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA	5	150	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UN	AZ ALIMENTOS	250	24,00	6.000,00
EDINA PEREIRA DE LIMA	6	155	CHA DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E CASCAS DE CAMOMILA, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPE	CX	GOSTOZZO	1.150	1,89	2.173,50
EDINA PEREIRA DE LIMA	7	156	CHA DE ERVA CIDRERA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS	CX	GOSTOZZO	1.140	1,94	2.211,60
EDINA PEREIRA DE LIMA	8	157	CHA DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS	CX	GOSTOZZO	1.145	1,94	2.221,30

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	22	79501	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ACÍDIOS INVERTIDO, AMIDO DE M	UN	BAUDUCCO	926	5,50	5.093,00
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	23	144	BISCOITO MARIA, EMBALAGEM CONTEÚDO 400 GRAMAS	UN	PICCINI	2.166	3,64	7.884,24
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	24	25597	BISCOITO SALGADO GERGLIM	PCT	ORQUÍDEA	1.146	5,55	6.360,30
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	25	146	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE, PESANDO 140 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS (TRÊS BISCOITOS): MÍNIMO DE 150 E MÁXIMO DE 160 CALORIAS, MÍNIMO DE 9 GRAMAS DE	UN	BAUDUCCO	2.779	3,50	9.726,50
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	26	79503	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, EMBALAGEM DUPLA ADEQUADA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM 335 GRAMAS	UN	MARILAN	1.056	5,29	5.586,24
MOMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	27	25586	COOKIES INTEGRALS CASTANHA DO PARA COM LINHAÇA E AVEIA	PCT	ORQUÍDEA	706	5,15	3.635,90
MOMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	28	25592	BISCOITO RECHEADO TRUFA E GELÉIA DE MORANGO	PCT	ISABELA	691	1,88	1.299,08
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	29	25598	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	PCT	ORQUÍDEA	890	5,40	4.806,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	30	199	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA DE 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, SEM GLÚTEN, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA,	LATA	ELEGÉ	918	17,20	15.789,60
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	32	243	SUCO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRIK ASÉPTICO COM TAMPA ABRE-FECHA,	L	MARATÁ	1.736	4,49	7.794,64

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



EDINA PEREIRA DE LIMA	33	246	SUCO SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRK ASSEPTIC COM TAMPÃO ABRE-FECHA.	L	TIAL	1,736	4,14	7.187,04
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	34	127	ABACAXI EM CALDA, EM LATA COM PESO DRENADO DE 400 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDOS EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SU	UN	SCHARAM	960	10,39	9.974,40
EDINA PEREIRA DE LIMA	35	128	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA, POTE OU PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS.	UN	GOSTOZZO	712	7,49	5.332,88
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	36	20496	AMENDOIM JAPONÊS	UN	DORI	753	9,59	7.221,27
EDINA PEREIRA DE LIMA	37	133	AMIDO DE MILHO 100% PURO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO OU EM CAIXA DE PAPELÃO COM PROTETOR INTERNO, DE 500 GR CADA UNIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	DO ZÉ	820	3,95	3.239,00
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	38	138	AVEIA EM FLOCOS FINOS 100% NATURAL E INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 200 GR, COM PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL E AÇÚCAR, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	CX	NATURALE	290	3,00	870,00
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	39	139	AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA, PESO LÍQUIDO DRENADO 500 GRAMAS, COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.*	UN	VALE FERTIL	365	10,44	3.810,60
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	40	20499	BALA DE IOGURTE	PACOTE	DORI	560	4,95	2.772,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME			PARA CONFEITARIA, POTE DE 1 LITRO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	ITAMBE	2.210	4,90	10.829,00
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	55	169	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 300 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	LUIZALVENSE	971	3,55	3.447,05
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	56	79528	DOCE DE FRUTAS, POTES CONTENDO 400 GRAMAS	UN	TRIANGULO	874	4,89	4.273,86
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	57	171	DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	UN	CENTRAL	95	36,00	3.420,00
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	58	4675	EMULSIFICANTE,	UN	BONARE	390	24,10	9.399,00
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	59	172	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, ACONDICIONADA EM LATA DE 2 QUILOS (DRENADO), INTEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	PALADORI	5,505	1,60	8.808,00
EDINA PEREIRA DE LIMA	60	173	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS	UN	QUERO	1,190	7,79	9.270,10
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	61	174	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTOINHADA, PESANDO 1080 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELEC	UN	DINDA	705	4,35	3.066,75
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	62	175	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 01L, VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50 GRAMAS: MÍNIMO DE 164 CALORIAS, MÍNIMO D	KG	PAO DE OURO	190	10,00	1.900,00
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS	63	176	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG					

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	42	149	CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM 6 UNIDADES COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO DE MONOSSODÍCIO, AÇÚCAR, ALHO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ROTULAGEM DE	CX	APTI	300	1,50	450,00
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	43	151	CANELA EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CAIXA EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM AS	UN	JP	180	14,65	2.637,00
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	44	152	CANJICA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	JUREIA	390	5,78	2.254,20
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	45	20497	CATCHUP	UN	SALADAO	280	5,51	1.542,80
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	48	164	CÓCO RALADO FINO, NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE 100 GRAMAS OBTIDO ATRAVÉS DA DESIDRATAÇÃO DA POUÇA DA FRUTA, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.*	UN	COCO BOM	620	3,50	2.170,00
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	49	18139	CÓCO RALADO FINO, NATURAL, EM PACOTE DE 1 KG.	UN	COCO E CIA	560	30,00	16.800,00
EDINA PEREIRA DE LIMA	50	165	COLORAU, ASPECTO DE PÓ FINO, EM PACOTES DE 500 GRAMAS	UN	PATRIOTA	145	4,89	709,05
EDINA PEREIRA DE LIMA	51	166	COMIÑO PURO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTE COM 60 GRAMAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	PATRIOTA	225	1,23	276,75
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	52	25587	COOKIES INTEGRALS BANANA E AVEIA	PCT	ZEZE	566	4,67	2.643,22
LICIFRANN	54	168	CREME CHANTILLI	UN	MARTINI	195	22,00	4.290,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	64	177	FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM 05 KG	PCT	AURIVERE	350	16,79	5.876,50
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	65	178	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO	PCT	FIDALGA	688	4,65	3.199,20
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	66	182	FEIJO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR E	KG	VOKITA	800	6,00	4.800,00
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	67	183	FEIJO VERMELHO, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG.	KG	CALDO REAL	800	9,69	7.752,00
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	68	184	FERMENTO DE BOLO, LATA COM 125 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO	UN	APTI	1.430	5,37	7.679,10
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	69	185	FERMENTO DE PAO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS FERMENTO DE PÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, 100% NATURAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE ALUMÍNIO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVI	UN	APTI	770	6,00	4.620,00
NOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	70	186	FLOCOS DE CEREJAS, EMBALAGEM DE LATA COM 400 GRAMAS	UN	NESTON	175	13,53	2.367,75
LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	71	20494	FUBA	UN	DALOM	500	4,30	2.150,00
LICIFRANN	72	189	GELATINA SABOR	KG	APTI	410	15,00	6.150,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME			MORANGO, PACOTE 1 KG						
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	73	190	GELATINA SABOR UVA, PACOTE DE 1 KG	KG	APTI	410	17,00	6,970,00	
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	74	193	GELEIA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 25 GR; VALOR CALÓRICO 72 KCAL; CARBOIDRATOS 18G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0G; FIBRA	UN	FRUTASUL	570	10,81	6.161,70	
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	75	194	GELEIA SABOR UVA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 25 GR; VALOR CALÓRICO 72 KCAL; CARBOIDRATOS 18G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0G; FIBRA	UN	FRUTASUL	565	10,81	6.107,65	
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	76	79629	GORDURA VEGETAL - PRODUTO HOMOGÊNEO COM 100% DE LÍPIDIOS, DE CONSISTÊNCIA PLÁSTICA, COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS.	UN	BUNGE	61	213,90	13.047,90	
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	77	79630	IOGURTE SABOR CÔCO, EMBALAGEM CONTENDO 1,25 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: IOGURTE DE CÔCO BATIDO COM POLPA DE FRUTA PARCIALMENTE DESNATADO.	UN	FRIMESA	484	10,28	4.975,52	
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	78	79631	IOGURTE SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1,25 KG.	UN	FRIMESA	484	10,28	4.975,52	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	79	33003	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS COMPOSITO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ROTULAGEM DE	UN	PIRACAMJUBA	2,500	4,84	12.100,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



LTDA ME			LACRE OU TAMPÃO INTERNA.						
L & E COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	87	214	MEL DE ABELHA, EMBALADO EM POTE COM 450 GRAMAS.	UN	MENDONÇA MEL	402	16,79	6.749,58	
EDINA PEREIRA DE LIMA	88	20495	MILHO DE PIROCA 500 GRAMAS SEM GLUTEN	PCT	TOZZO	738	3,90	2.878,20	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	89	215	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA DE 2 KG (DRENADO) SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, TANARÃO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	BONARE	505	25,00	12.625,00	
MR ALIMENTOS SAUBAVEIS LTDA	91	221	OREGANO EM FOLHAS SECAS.	UN	AZ ALIMENTOS	110	37,90	4.169,00	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	92	20503	PAÇOCA	UN	PRODASA	1.378	19,09	26.306,02	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	93	79632	PALMITOS INTEIROS EM CONSERVA, VIDRO COM 1.800 KG (DRENADOS)	UN	TOSCANA	290	64,00	18.560,00	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	94	20501	PÊ DE MOLEQUE	UN	PRODASA	1.378	18,63	25.672,14	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	95	223	PEIXE ATUM LATAS DE 170 GRAMAS	UN	COQUEIRO	1.450	8,50	12.325,00	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	97	225	PESSEGO EM CALDA	UN	SCHARAM	850	8,85	7.522,50	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	98	226	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	JP	55	21,48	1.181,40	
EDINA PEREIRA DE LIMA	99	20498	PIRULITO	UN	PECCIN	1.351	11,15	15.063,65	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	100	227	PO PARA PUDIM DE ABACAXI, PACOTES COM 50 GRAMAS	UN	APTI	400	0,82	328,00	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	101	228	PO PARA PUDIM DE BANHINHA, EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	APTI	510	7,30	3.723,00	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	102	229	PO PARA PUDIM DE BANHINHA, PACOTES COM 50 GRAMAS,	UN	APTI	350	0,85	297,50	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	103	230	PO PARA PUDIM DE CARAMELO, PACOTES COM 50 GRAMAS	UN	APTI	370	0,85	314,50	
L & E	104	231	PO PARA PUDIM DE	UN	APTI	370	1,00	370,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



NR ALIMENTOS SAUBAVEIS LTDA	80	202	ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA						
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	81	203	MACARRÃO DE SEMELHA, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CALCULO 90G; VALOR CALÓRICO 283 KCAL; CARBOIDRATOS 60 G; PROTEÍNAS 8,8G; GORDURAS TOTAIS 0,9G; GORDURA SATURADA 0G; F	UN	DIANA	1.220	2,90	3.538,00	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	82	204	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 80 GRAMAS: MÁXIMO DE 280 CALORIAS, MÍNIMO DE 73 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÁX	UN	DIANA	1.100	2,89	3.179,00	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	83	207	MACARRÃO TALHARIM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 80 GRAMAS: MÁXIMO DE 350 CALORIAS, MÁXIMO DE 73 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 11 GRAMAS D	UN	RENATA	850	4,30	3.655,00	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	84	210	MAIONESE, EMBALAGEM COM 3 KG ALIMENTO CREMOSO A BASE DE ÁGUA, ÓLEO, SAL, ARIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, VINAGRE, SUCO DE LIMÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES	UN	SOYA	250	25,20	6.300,00	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	85	211	MARGARINA POTE COM 15 QUILOS,	UN	COAMO	315	177,83	56.016,45	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA	86	212	MARGARINA, EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS COM	UN	DORIANA	1.998	7,39	14.765,22	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME			CHOCOLATE, PACOTES COM 50 GRAMAS						
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	105	232	PO PARA PUDIM DE CÔCO, PACOTES COM 50 GRAMAS	UN	APTI	370	0,85	314,50	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	106	233	PO PARA PUDIM DE MORANGO, PACOTES COM 50 GRAMAS	UN	APTI	370	0,84	310,80	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	107	238	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, CONTENDO 2 LITROS.	UN	SARANDI	2.036	4,08	8.306,88	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	108	53875	REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE FLUIDO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO), ESTABILIZANTES (POLIFOSFATOS) E CONSERVANTE (ÁCIDO SORBICO), NÃO CONTEM GLUTEN, DEVE AP	UN	VALE DO PARDO	540	28,38	15.325,20	
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	110	240	SAGU, CLASSE PEROLA, TIPO 01, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	JUREIA	240	5,32	1.276,80	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	111	241	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1 KG NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUIZIDADE E MISTURAS INADEQUADAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG., REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	KG	MARFIM	717	1,10	788,70	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	112	242	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UN	GDC	1.400	8,00	11.200,00	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	113	244	SUCO SABOR LIMÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRK ASEPTIC COM TAMPÃO ABRE-FECHIA	L	MARATA	1.366	4,74	6.474,84	
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	114	245	SUCO SABOR PESSEGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA BRK ASEPTIC COM TAMPÃO ABRE-FECHIA	L	MARATA	1.511	4,69	7.086,59	
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	115	248	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	UN	VAL	340	4,00	1.360,00	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



LTDA								
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	116	249	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (SAL, ALHO, CEBOLA) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	VAL	390	4,00	1.560,00
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	117	250	VINAGRE DE ALCOOL	UN	HEINING	1.480	2,10	3.108,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	118	18135	DOCE DE COCO BRANCO, LATA 3,7 KG.	LATA	SO COCO	170	105,00	17.850,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	119	18134	DOCE DE LEITE	UN	CENTRAL	320	130,00	41.600,00
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	120	79644	POLPA DE AMEIXA, EMBALAGEM DE 1 KG, INGREDIENTES: POLPA DE MAÇA, AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE AMEIXA E AMIDO, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO.	UN	CITRAL	110	19,33	2.126,30
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	122	31797	ACHOCOLATADO EM PÓ CONTEÚDO 400 GRAMAS	UN	MERILU	935	3,50	3.272,50
NOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	123	32997	CALDO DE GALINHA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM 06 UNIDADES, SAL, GORDURA, VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE DE GALINHA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, EM TABLETE, ROTULAGEM DE ACORDO	CX	APTI	430	2,00	860,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	124	197	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 2K E 500 GRAMAS	UN	MARAJÓARA	160	47,60	7.616,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	125	218	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, CAIXA COM 200 GRAMAS,	UN	CREMOGEMA	380	7,49	2.846,20
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	126	33014	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR	KG	ALCA FOODS	200	16,19	3.238,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	127	179	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIÉTFENO TRANSPARENTE, ATÓXICO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	PCT	FIDALGA	800	17,20	13.760,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 203/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SAMU, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	83074	BOLSA DE COLAR CERVICAL, BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA MÉDICA	Un	PROPRIA	10	91,75	917,50
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2	25519	BOLSA MODELO SOCORRISTA - VERMELHA.	Un	PROPRIA	30	250,00	7.500,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3	43656	COLAR CERVICAL ADULTO G (VELCRO VERDE).	Un	Resgate SP	100	12,3392	1.233,92
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4	43655	COLAR CERVICAL ADULTO M (VELCRO LARANJA).	Un	Resgate SP	100	12,5999	1.259,99
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	5	17113	COLAR CERVICAL ADULTO P (VELCRO AZUL ROYAL).	Un	Resgate SP	100	12,5999	1.259,99
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6	17116	COLAR CERVICAL ADULTO PP (VELCRO LILÁS).	Un	Resgate SP	100	12,4246	1.242,46
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	7	17114	COLAR CERVICAL INFANTIL (VELCRO AZUL CLARO).	Un	Resgate SP	100	14,50	1.450,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8	17115	COLAR CERVICAL NEO-NATAL (VELCRO ROSA).	Un	Resgate SP	10	12,5999	126,00



LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	128	61108	FOLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100G E 150 MCG/100G RESPECTIVAMENTE, ROT	CX	PRODASA	50	27,48	1.374,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	129	61105	DOCE COCADA	CX	PRODASA	50	30,50	1.525,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	130	61106	DOCE TETA DE NEGA	CX	PRODASA	50	33,59	1.679,50
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	132	36500	SUCO 200ML SABORES DIVERSOS	UN	MARATÁ	2.400	1,16	2.784,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	133	84312	BISCOITO SALGADO - (6X30G)	UN	PIT STOP	3.000	3,85	11.550,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	135	84315	BISCOITO INTEGRAL - (6X30G)	UN	PIT STOP	1.500	5,30	7.950,00

Itajaí, 19 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTRE**  
Secretário Municipal de Governo

LTDA								
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI	9	18431	COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO	Un	RSTAR	10	225,00	2.250,00
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI	10	25429	COLETE IMOBILIZADOR (KED) INFANTIL	Un	RSTAR	5	192,00	960,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11	83170	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA: (COR AMARELO)	Un	Resgate SP	50	78,00	3.900,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12	83175	KIT PARTO EMERGENCIAL :	Un	PROPRIA	100	80,00	8.000,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	13	83176	KIT QUEIMADURA:	Un	PROPRIA	300	93,84	28.152,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14	83188	MOCHILA COM KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO.	Un	PROPRIA	10	1.850,00	18.500,00
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	15	83189	MOCHILA DE OXIGÊNIO.	Un	PROPRIA	10	195,00	1.950,00
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI	16	83190	MOCHILA VIATURA AZUL.	Un	RSTAR	10	350,00	3.500,00
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI	17	83191	MOCHILA VIATURA LARANJA.	Un	RSTAR	10	350,00	3.500,00
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	18	83192	MOCHILA VIATURA VERDE - MEDICAÇÃO.	Un	RSTAR	10	407,00	4.070,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



EIRELI								
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD A	25	83280	TIRANTE ARANHA, CONFECIONADO EM FITAS DE 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDAS EM 50 MM DE LARGURA,	Un	PRÓPRIA	100	54,00	5,400,00

Itajaí, 18 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 212/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BANNER E WIND BANNER, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA	1	78714	WIND BANNER - 5 METROS DE ALTURA	UN	PRÓPRIA	40	325,00	13.000,00
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA	2	78715	WIND BANNER - 3 METROS DE ALTURA	UN	PRÓPRIA	40	219,00	8.760,00
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA	3	78716	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR.	M²	PRÓPRIA	5,000	29,90	149,500,00

Itajaí, 19 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 204/2022**

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PROMOTORES PARA MASCOTES DA 34ª MAREJADA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
OBSERVES SERVICOS EIRELI	63,983,70

Itajaí, 20 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022 FCI - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS MENON	AGENCIAMENTO PARA O EVENTO DO 7º FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO TONI CUNHA	R\$ 180.801,49

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ITHASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 524.400,00

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022**

**REABERTURA DE PRAZO**

CHAVE TCE: 1F302599514B224346496C20F74858924724E3FC

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



**MOVIMENTAÇÃO**  
SIPE n. 135312/2022-e  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/0221

PREGÃO PE 166/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa P.R. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.488.848/0001-60, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO do item 54, registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 12/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	L	LANGUIRU	5,36	7,35

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 297/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 20 de julho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**P.R. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**  
Fornecedora

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ANA PAULA DA MOTT A ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL E FORMATAÇÃO DAS MATRIZES DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM E DAS MATRIZES DE HABILIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.450,00

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br)



Solicitante: P.R. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI (CNPJ 33.488.848/0001-60).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PP 166/2021, ARP 127/2021.

Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ARP 127/2021 DE 30/08/2021 do PP 166/2021.

SIPE: 135312/2022-e.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 297/2022.**

Por solicitação da empresa P.R. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, através de e-mail em 22/06/2022, o processo em epigrafe veio a esta Gerência para análise de pedido de reequilíbrio ou cancelamento dos itens 19, 54 e 99, adjudicados no Pregão 166/2021, ARP 127/2021, lavrada em 30/08/2021.

**1. DOS FATOS**

Trata-se de pedido da empresa para reequilíbrio financeiro referente aos itens abaixo relacionados:



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário atual
19	CANELA EM PÓ 500 GR	UM	JP	160	15,66
54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	L	LANGUIRU	25,420	5,36
99	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PCT	SINHA	705	2,90

De antemão, a empresa responsável pelo fornecimento dos itens, manifesta em sua razão que se torna inexequível a manutenção do fornecimento pelo preço assumido, tanto pela falta dos produtos em seus fornecedores, quanto pelo aumento exorbitante do preço.

Nesse norte, a vencedora reitera que vários fatores influenciaram e continuam a influenciar tal cenário, sendo eles o surto do novo coronavírus, bem como a guerra na Ucrânia, tonaram-se responsáveis pelo aumento excessivo nos gêneros alimentícios, visto a compra desenfreada de produtos, causando escassez no mercado, decorrente de fato alheio a sua própria vontade, demonstrando mediante notas fiscais o impacto sofrido pela empresa vencedora, na forma abaixo:

NOTAS FISCAIS ITEM 54 LEITE	DATA	VALOR R\$
52898	09/05/2022	4,08

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



53733	15/06/2022	5,60
-------	------------	------

A empresa trouxe notas fiscais do item 54 demonstrando a variação do preço, mas quanto aos itens 19 e 99 não logrou comprovar a variação do preço, por ter trazido nota fiscal do item pipoca de marca diferente da adjudicada e ainda não trouxe qualquer comprovação de que o item 19 está em falta no mercado.

Ao ser questionada para enviar documentos para comprovação do pleito a empresa declinou do pedido com relação aos itens 19 e 99, e reitera pedido de análise do item 54 – Leite, em e-mail anexo ao processo.

É o relato.

## 2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

## 3. DO MÉRITO

### 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa foi vencedora do item 54 do PP 166/2021 e informa que há aumento sucessivo de preço no produto adjudicado sendo que já foi concedido um reequilíbrio desse item que alterou o valor de R\$ 4,17 para R\$ 5,36 visando a manutenção da margem de ganho obtida no pregão e atualmente houve novo aumento de valores geral que está gerando prejuízos e pede reequilíbrio na forma da tabela abaixo:

ITEM	UNID. MEDIDA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR PREGÃO R\$	VALOR ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$
54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	5,36	4,08	5,60	7,35

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Da análise dos valores acima a empresa solicita aumento considerando a margem de ganho obtida em relação ao valor do reequilíbrio já concedido em 19/05/2022, que ajustou o valor para R\$ 5,36 sendo, assim é, possível o novo reequilíbrio na forma pleiteada sobre o custo atual que, importa num valor pleiteado de R\$ 7,35 a unidade;

Item 99 – MILHO DE PIPOCA – não houve comprovação do aumento de custo e não será objeto de reequilíbrio devendo ser fornecido na forma da ARP;

Item 19 – CANELA – não houve comprovação de escassez do produto pelo que não é possível análise de desistência do item e deverá ser mantido o fornecimento na forma da ARP

MM

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **áreas extraordinárias e extracontratuais** indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

De exame ao presente pedido, há plausibilidade em ser revisto o preço no valor pleiteado pela contratada para R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) a unidade, a partir de 12/05/2022.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **área econômica extraordinária e extracontratual**, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

## 3. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio do item 54, adjudicado no PP 166/2021, alterando-se o valor adjudicado de R\$ 5,36 para **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos), para que não haja injustiça à empresa

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 12/05/2022;

- 2) Julgar desfavorável pedido de ajuste do item 99, e desistência do item 19 pela falta de documentos viáveis para análise do pedido, devendo a empresa fornecer os itens na forma da Ata de Registro de Preços;
- 3) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão.
- 4) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 20 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos



MOVIMENTAÇÃO / REEQUILÍBRIO  
SIPE n. 104964/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

PREGÃO PE 170/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 01.468.282/0001-19, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 12/05/2022, sendo:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	1 N1524	79697 - SWITCH DE BORDA LAYER 2 – 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	7.174,26	R\$ 11.908,49
1	2 N1524P	79698 - SWITCH DE BORDA LAYER 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	9.445,34	R\$ 12.279,50



1	3	79699 - SWITCH DE BORDA LAYER 2 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	10.222,98	<b>R\$ 17.440,07</b>
1	4	79700 - SWITCH DE BORDA LAYER 2 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	13.166,92	<b>R\$ 18.003,02</b>
2	5	79701 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	10.499,96	<b>R\$ 15.666,47</b>
2	6	79702 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 24 PORTAS POE 10/100/1000MBPS	UN	DELL	18.599,29	<b>R\$ 23.061,28</b>
2	7	79703 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 48	UN	DELL	18.717,61	<b>R\$ 20.570,09</b>

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



	S314B	PORTAS 10/100/1000MBPS				
2	8	79704 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	23.472,09	<b>R\$ 21.144,87</b>

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 286/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 18 de JULHO de 2022

JEAN CARLOS SESTREME

Secretário Municipal de Governo

CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA

Fornecedora



Solicitante: CORINGA COM E REPRES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. (01.468.282/0001-19).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 170/2021 - ATA 155/2021 de 14/10/2021, LoteS 1 E 2.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

SIPE: 104964/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 286/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência, mediante C.I. n. 176/2022/SETEC em 12/05/2022, para análise e emissão de decisão do presente objeto.

### 1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante em 12/05/2022 para reequilíbrio referente aos lotes 1 e 2 onde adjudicou os itens abaixo descritos:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	79697 - SWITCH DE BORDA LAYER 2 - 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	50	7.174,26	358.713,00
1	2	79698 - SWITCH DE BORDA LAYER 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	30	9.445,34	283.36,20

1	3	79699 - SWITCH DE BORDA LAYER 2 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	40	10.222,98	408.919,20
1	4	79700 - SWITCH DE BORDA LAYER 2 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	30	13.166,92	395.007,60
2	5	79701 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	35	10.499,96	367.498,60

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



2	6	79702 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 24 PORTAS POE 10/100/1000MBPS	UN	DELL	25	18.599,29	464.982,25
2	7	79703 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	35	18.717,61	655.116,35
2	8	79704 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO LAYER 3 - 48 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	DELL	25	23.472,09	586.802,25

De antemão, a empresa alega que participou do certame em 20/07/2021 e que arrematou os lotes 1 e 2 pelo valor total de R\$ 3.520.399,45 (três milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Entre os meses de dezembro/2021 à fevereiro/2022 foram emitidas notas de empenho ns. 8228/2021, 968/2022, 970/2022, 971/2022, 17/2022, 324/2022, 435/2022 sendo que em janeiro de 2022 (próximo à emissão das notas de empenho) os valores sofreram aumentos exponenciais, trazendo orçamentos com demonstração da variação de preços deste a participação do certame apresentando a tabela abaixo onde pleiteia o ajuste de cada item, a saber:

FORNECEDOR	NÚMERO QUE CONSTA NA ATA	DESCRIÇÃO	VALOR DO PREÇO 19/07/2021	VALOR ADJUDICADO	MARGEM DE GANHO	VALOR ATUAL 11/07/2022	VALOR PLEITEADO (DEJA)	REQUILÍBRIO	PERCENTUAL DO VALOR ATUAL X VALOR DE
AUTODATA	1-79697	SWITCH DELL N1524	R\$ 5.657,00	R\$ 7.174,26	26,82%	R\$ 9.390,00	R\$ 15.586,37	R\$ 11.908,49	65,99%
SCANSOURCE	2-79698	SWITCH DELL N1524 P	R\$ 8.202,31	R\$ 9.445,34	15,15%	R\$ 10.663,49	R\$ 13.863,17	R\$ 12.279,50	30,01%
SCANSOURCE	3-79699	SWITCH DELL N1548 (P)	R\$ 8.826,43	R\$ 10.222,98	15,82%	R\$ 15.057,40	R\$ 25.667,77	R\$ 17.440,07	70,60%
SCANSOURCE	4-79700	SWITCH DELL N1548 P	R\$ 11.012,72	R\$ 13.166,92	19,56%	R\$ 15.057,40	R\$ 20.588,13	R\$ 18.003,02	36,73%
SCANSOURCE	5-79701	SWITCH DELL S3124	R\$ 10.389,47	R\$ 10.499,96	1,06%	R\$ 15.501,61	R\$ 23.129,18	R\$ 15.666,47	49,21%
SCANSOURCE	6-79702	SWITCH DELL S3124P	R\$ 15.229,62	R\$ 18.599,29	22,13%	R\$ 18.883,24	R\$ 23.413,37	R\$ 23.061,30	23,99%
SCANSOURCE	7-79703	SWITCH DELL S3148	R\$ 15.821,27	R\$ 18.717,61	22,17%	R\$ 19.980,00	R\$ 26.055,31	R\$ 24.409,06	30,41%
AUTODATA	8-79704	SWITCH DELL S3148P	R\$ 21.057,00	R\$ 23.472,09	11,47%	R\$ 21.100,89	R\$ 21.144,87	R\$ 23.521,01	0,21%

Ainda aduz que o preço do produto sofreu alta de preços motivadas pela Pandemia do corona-virus e pede reequilíbrio dos empenhos emitidos e futuros conforme orçamentos com valores atualizados em 11/07/2022 e 07/07/2022 anexos ao processo, apontando diferença de valores de venda final seguindo o percentual de variação de valores empenhados e valores reajustados pelo presente pedido de reequilíbrio.

É o relato.

### 2. DA COMPETÊNCIA

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa vencedora dos lotes 01 e 02, itens 1 a 8 da Ata 155/2021 - PE 170/2021 informa, em 12/05/2022, que houve aumento de preço dos produtos após participação no certame e próximo à emissão dos empenhos ns. 8228/2021, 968/2022, 970/2022, 971/2022, 17/2022, 324/2022, 435/2022, gerando desequilíbrio contratual, com demonstração dos valores abaixo e pleiteando, ao final ajuste dos valores de cada item.



Pela análise dos documentos apresentados tais como matéria de jornais que demonstram a elevação do custo decorrente da Pandemia, e orçamentos de vários períodos após a participação no certame, tem-se por certo que o reequilíbrio deve manter a margem de ganho obtida no pregão e conforme orçamentos anexos chega-se à planilha que demonstra a possibilidade de ajuste nos moldes a seguir:

Item	Descrição	Valor pregão	adjudicado	margem ganho	valor atual 23.07.2022	valor ajustado	Reequilibrado
1- 78987	N°524	RS 6.857,70	RS 7.174,23	26,82	RS 9.390,00	RS 15.886,37	RS 11.908,49
2- 79886	N°524P	RS 6.202,31	RS 6.445,34	16,16	RS 10.663,49	RS 13.863,17	RS 12.279,50
3- 79889	N°54	RS 6.829,45	RS 10.232,96	16,82	RS 15.057,60	RS 25.687,77	RS 17.440,07
4- 76700	N°548P	RS 11.012,72	RS 13.186,62	16,63	RS 15.057,60	RS 20.588,13	RS 18.003,02
5- 76701	SS 24	RS 10.369,47	RS 10.486,93	1,06	RS 15.501,61	RS 23.129,18	RS 15.696,47
6- 76702	SS 24P	RS 15.229,32	RS 19.589,23	22,12	RS 18.883,24	RS 23.413,37	RS 23.061,28
7- 76703	SS 46	RS 15.231,27	RS 19.717,61	22,84	RS 19.980,00	RS 20.055,31	RS 20.570,09
8- 76704	SS 46P	RS 21.067,04	RS 23.475,69	11,47	R\$ 21.100,80	R\$ 21.144,67	R\$ 21.144,67

A empresa apresentou orçamento do fabricante em data de 11/07/2022 Proposta #3013827 e #3115238 de 07/07/2022 que serviram de base para demonstração do valor atual dos itens e anexo ao processo.

Nota-se que, em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) **imprevisão** da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de alíquotas extraordinárias e extraordinárias irredutíveis no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

De exame ao presente pedido, se encontra plausibilidade em ser revisado o preço mas no valor apresentado na planilha acima a fim de ser mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, e usando-se as notas da época do pregão e notas mais atuais do custo que são de 11-07-2022 e 07-07-2022.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a área econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços.

**4. CONCLUSÃO.**

Das considerações apresentadas, decaio:

1) Julga favorável o pedido de reequilíbrio, mas no valor da tabela abaixo, com manutenção da mesma margem de ganho, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 12/05/2022:

Item	Descrição	Valor Reequilibrado
1	N.524	RS 11.908,49
2	N.524P	RS 12.279,50
3	N.54	RS 17.440,07
4	N.548P	RS 18.003,02
5	SS 24	RS 15.696,47
6	SS 24P	RS 23.061,28
7	SS 46	RS 20.570,09
8	SS 46P	RS 21.144,67

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fazer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo cisterio.

Itajaí/SC, 18 de julho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

**TORNAR SEM EFEITO**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO, DO PREGÃO ELETRÔNICO 206/2022, VEICULADO NA PÁGINA 42, DA EDIÇÃO Nº 2561, DE 15 DE JULHO DE 2022, DO JORNAL DO MUNICÍPIO. JEAN CARLOS SESTREM SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)